



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de recreação e lazer infantil, destinados à implantação e estruturação de áreas de convivência, recreação e desenvolvimento infantil em praças, parques, escolas, creches e demais espaços públicos dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 09 DE JUNHO DE 2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: ATÉ AS 09:29 HORAS DE 09/06/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:30 HORAS DE 09 DE JUNHO DE 2026

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES “LICITAR DIGITAL” –
www.licitardigital.com.br

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO R\$ 121.027.363,20 (Cento e vinte e um milhões, vinte e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PERMITIDO CARONA: SIM

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: SIM, NO QUE COUBER.

INVERSÃO DE FASES NÃO

INFORMAÇÕES

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES Nº 096/2026

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 003/2026> esclarecimentos.

CONTATOS: (31) 3712-1541

HORARIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

*Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Nº 043/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da “Licitar Digital” (www.licitardigital.com.br) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, em conjunto, antes da data e horário da abertura da sessão pública.*



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, realizará licitação, por meio do Sistema de Registro de Preços, sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, com modo de disputa aberto, em sessão pública a ser realizada por meio da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra o presente Edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi, Pregoeira Oficial, designada pela Portaria CISREC nº 096/2026, com o apoio da equipe de apoio integrada por Thalles Ferreira da Silva, Aline Marçal de Oliveira, Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa e Rayanny Castro dos Santos, todos designados pela mesma Portaria, devidamente juntada aos autos do procedimento.

A presente licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto CISREC nº 043/2023, a Resolução CISREC nº 046/2025, de 14 de março de 2025 e demais normas regulamentares aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.3 - O Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente no site oficial do CISREC (www.cisrec.mg.gov.br), na Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), e também poderão ser obtidos presencialmente na sede do CISREC, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Quaisquer alterações eventualmente ocorridas neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensões ou revogações, deverão ser acompanhadas pelos interessados por meio dos sites www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações.

1.5 - A Administração não se responsabilizará por falhas no acesso ao e-mail informado pelo licitante ou pela não verificação das publicações nos sites indicados, cabendo ao interessado acompanhar regularmente eventuais comunicações, alterações ou avisos referentes ao certame.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de recreação e lazer infantil, destinados à implantação e estruturação de áreas de convivência, recreação e desenvolvimento infantil em praças, parques, escolas, creches e demais espaços públicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, destinada ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

3.2.4 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.230/2021;

3.2.5 - Empresas ou interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5.1 - Entende-se por participação indireta, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresa na qual figure como sócia qualquer das pessoas listadas no referido dispositivo legal, independentemente de seu conhecimento técnico sobre o objeto licitado ou atuação direta no processo.

3.2.6 – Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.7 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvada a hipótese de apresentação de plano de recuperação judicial devidamente aprovado, nos termos da legislação vigente;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, quando demonstrado que atuem com interesse econômico comum capaz de comprometer a competitividade do certame;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma Licitar Digital, o que poderá ser feito por meio do site www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que, em caso de descumprimento, ficará sujeita às penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação ao presente Ato Convocatório, mediante protocolo exclusivamente pela Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no campo próprio do processo licitatório em análise. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, observado como limite o último dia útil anterior à abertura da sessão pública.

4.1.1 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, mediante publicação nos mesmos meios de divulgação do Edital.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à sessão pública do Pregão Eletrônico, hipótese em que eventual manifestação será recebida apenas como pedido de esclarecimento, sem efeito suspensivo ou recursal.

4.3 - A apresentação tempestiva de impugnação não impedirá a participação do impugnante no certame, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, com observância das condições de segurança, incluindo criptografia e autenticação do usuário, em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferíveis, obtidas junto à Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o uso que dela for feito, direta ou indiretamente, por seu representante. O CISREC, o provedor do sistema e o órgão promotor da licitação não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido do acesso.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação da senha pessoal do licitante credenciado e subsequente envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6 - O envio da proposta implica o pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e de seus Anexos, inclusive dos requisitos de habilitação.

5.7 - Como condição para participação no pregão, o licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” nos campos correspondentes do sistema eletrônico, em relação às seguintes declarações:

- ☐ Declaro que **não incorro nas hipóteses impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.**
- ☐ Declaro que **atendo aos requisitos de habilitação**, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- ☐ Declaro que **cumpro as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- ☐ Declaro que **a proposta apresentada está em conformidade com o Edital** e que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados.
- ☐ Declaro que **a proposta contempla integralmente os custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- ☐ Declaro que **estou ciente das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais**, conforme art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- ☐ Declaro que **tenho pleno conhecimento da legislação que rege esta licitação**, em especial a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 043/2023 e a Resolução CISREC nº 046/2025.
- ☐ Declaro, para os fins do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que **não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos**, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- ☐ Declaro que **não há, em minha cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado**, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais.
- ☐ Declaro, para os devidos fins, que **me enquadro como ME, EPP ou Cooperativa**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que conheço integralmente os seus termos, estando apto a exercer o direito de preferência quando cabível:
 - ☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos

5.8 - A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

5.9 – É indispensável a apresentação dos documentos de habilitação juntamente com a proposta, no momento do envio pelo sistema eletrônico, observado o disposto neste Edital e em seus Anexos.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital. Após esse prazo, o sistema encerrará automaticamente o recebimento da documentação.

6.1.1 – Deverá, ainda, ser apresentada juntamente com a proposta a carta de autorização do fabricante, em



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

conformidade com as exigências previstas neste Edital, como condição para aceitação da proposta.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação será efetuado mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal, ambas intransferíveis.

6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo o ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventuais falhas de conexão.

6.5 - Até o horário limite para abertura da sessão pública, será permitido aos licitantes retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema;

6.6 - Nesta etapa, não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de lances, negociação e julgamento.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para análise do Pregoeiro na fase de habilitação, e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 Poderão ser solicitados pelo Pregoeiro documentos contendo as características detalhadas dos equipamentos de recreação e lazer infantil ofertados, tais como descrições técnicas, especificações, componentes, acessórios, marcas, modelos, fabricantes, certificações, garantias ou procedência, além de catálogos, folhetos, propostas técnicas ou outros documentos pertinentes. Esses documentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico ou, se necessário, por outro meio indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta.

6.9 - Documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema, no prazo máximo de duas (2) horas, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação ou desclassificação, salvo prorrogação expressamente autorizada.

6.10 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que o pedido seja formulado por escrito na plataforma, antes de expirado o prazo original, e esteja devidamente justificado e aceito formalmente.

6.11 - Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais caso haja dúvida quanto à autenticidade ou integridade da documentação enviada eletronicamente.

6.12 - Nessas hipóteses, o licitante deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de três (3) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, preferencialmente por meio do sistema eletrônico.

6.13 - Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, excetuando-se aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

6.14 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução oficial para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado, ou consularizados junto às representações diplomáticas competentes.

6.15 - Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário de sua retomada.

6.16 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com as exigências deste Edital.

6.17 - Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições:

6.17.1 Comprovação do Compromisso de Consórcio: Mediante instrumento público ou particular de constituição, subscrito por todos os consorciados, conforme o inciso I do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.2 Indicação da Empresa Líder: O consórcio deverá indicar, expressamente, a empresa líder, que será responsável pela interlocução com a Administração Pública.

6.17.3 Habilitação Técnica e Econômico-Financeira:

- Para a habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados por cada consorciado;
- Para a habilitação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores apresentados pelos integrantes, conforme o inciso III do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.4 Participação Limitada: É vedada a participação de um mesmo consorciado em mais de um consórcio ou de forma isolada no mesmo certame, nos termos do inciso IV do art. 15.

6.17.5 Responsabilidade Solidária: Todos os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados durante a licitação e pela execução do contrato, conforme inciso V do art. 15.

6.17.6 Constituição e Registro do Consórcio: O consórcio vencedor deverá, antes da assinatura do contrato, formalizar sua constituição e promover o registro correspondente, conforme compromisso apresentado.

6.17.7 Substituição de Consorciado: Será admitida somente com autorização expressa da Administração, desde que comprovado que a nova empresa consorciada atende integralmente aos mesmos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira da substituída, conforme § 5º do art. 15.

6.18 – A ausência de documentos de habilitação exigidos ou a apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital não poderá ser suprida posteriormente pelo licitante, salvo mediante diligência promovida pelo Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para esclarecer dúvidas ou complementar informações já apresentadas, vedada a inclusão de documento novo.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico, informando, no mínimo, os seguintes dados:

7.1.1 - Valor global da proposta, correspondente ao lote único do objeto licitado, conforme o Termo de Referência;

7.1.2 - Descrição detalhada dos equipamentos de recreação e lazer infantil ofertados, incluindo marca, modelo, fabricante, especificações técnicas, componentes, acessórios e garantias, em conformidade



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

com o Termo de Referência;

7.1.3 - Descrição técnica dos equipamentos de recreação e lazer infantil ofertados, com informações compatíveis com o Termo de Referência – Anexo I, indicando características técnicas, desempenho, padrões exigidos, compatibilidade, requisitos mínimos e demais parâmetros técnicos estabelecidos.

7.2 - Todas as especificações constantes da proposta vinculam a futura contratada, sendo exigíveis por ocasião da contratação e da execução contratual.

7.3 - Os valores propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como encargos operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, administrativos, logísticos, de fornecimento, transporte, instalação, entrega, garantia e assistência técnica, e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitida qualquer alegação de erro, omissão ou outro pretexto para sua alteração posterior.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

7.6 - Os licitantes deverão observar os preços de referência e limites orçamentários constantes do Termo de Referência, bem como as normas de regência das contratações públicas, quando aplicáveis.

7.7 - Em caso de divergência entre o conteúdo registrado na plataforma eletrônica e este Edital, prevalecerá o disposto no Edital e em seus Anexos, observadas em todos os casos as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I.

7.8 - Os documentos exigidos na seção de “Habilitação” deverão ser anexados ao sistema juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública. A ausência desses documentos implicará a inabilitação do licitante.

7.9 – Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem detalhamento mínimo suficiente para aferição da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, tais como descrições genéricas (“equipamentos de recreação e lazer infantil” sem especificação técnica, “item conforme edital” ou expressões equivalentes), sem a identificação clara das características técnicas exigidas.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, obrigatoriamente em conjunto com a proposta, a documentação de habilitação exigida neste Edital, por meio do sistema eletrônico, antes da abertura da sessão pública, conforme segue, observadas as exigências previstas no Termo de Referência – Anexo I.

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação atualizada, do qual constem objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação, em que se identifique o administrador da pessoa jurídica; no caso de sociedades por ações, deverá ser apresentado também o documento de eleição de seus administradores.

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

a atividade assim o exigir.

8.1.5 – No caso de sociedades cooperativas, deverá ser comprovado o atendimento aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a compatibilidade entre o objeto social e o objeto da contratação, o regular funcionamento da cooperativa e a execução direta dos serviços pelos cooperados, vedada a intermediação ilícita de mão de obra.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por meio do cartão correspondente, que também será utilizado para fins de verificação do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, por meio de Cartão de Inscrição Estadual ou documento equivalente;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou, quando for o caso, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação vigente;
- h) Alvará de Localização e Funcionamento vigente, emitido pelo Município competente, compatível com o objeto desta licitação.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.1 – Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3.2 – Os documentos contábeis deverão estar assinados por contador legalmente habilitado e, quando aplicável, registrados na Junta Comercial ou apresentados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme o regime jurídico da empresa.

8.3.3 – Não serão exigidos índices econômico-financeiros tradicionais, tais como Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral, nem capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

Nota 01

A verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, constitui meio legal de comprovação da regularidade, para fins de habilitação.

Nota 02

As certidões que não possuem prazo de validade expresse serão consideradas válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

Nota 03

A ausência de envio de certidões fiscais disponíveis para consulta em meio eletrônico não será causa única de inabilitação, **desde que seja possível a verificação da regularidade pela Administração nos sistemas oficiais competentes.**



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 – Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento e instalação de equipamentos de recreação e lazer infantil, compreendendo, de forma integrada ou associada, estruturas de playground, brinquedos, superfícies recreativas, equipamentos inclusivos ou similares, compatíveis em características, complexidade, quantidades, prazos e condições com o objeto desta licitação.

8.4.1.1 – QUANTIDADE/VALOR: mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado do lote.

8.4.2 – Serão admitidos atestados distintos, cujos quantitativos poderão ser somados, desde que os fornecimentos tenham sido realizados em período contemporâneo, com vistas a demonstrar a capacidade operacional da licitante.

8.4.3 – A Administração poderá realizar diligências formais para verificação das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 - DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.5.1 - Será exigida a prestação de garantia da proposta, como condição de participação no certame, nos termos do art. 58, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.

8.5.2 – A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, por meio do sistema eletrônico, não se confundindo com os documentos de habilitação, destinando-se a assegurar a seriedade da proposta apresentada e a manutenção das condições ofertadas até a formalização da contratação.

8.5.3 – A garantia da proposta poderá ser prestada, a critério da licitante, por uma das seguintes modalidades admitidas em lei:

- a) caução em dinheiro;
- b) fiança bancária;
- c) seguro-garantia

8.5.4 – A garantia da proposta será executada em favor da Administração nas hipóteses de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou o instrumento equivalente, ou de não atendimento às condições exigidas para a formalização da contratação, nos prazos estabelecidos neste Edital.

8.5.5 – O valor da garantia da proposta será devolvido às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, ou da homologação do resultado do certame, conforme o caso, nos termos do § 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.6 – A garantia contratual não se confunde com a garantia da proposta, sendo exigida no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, como condição para assinatura do instrumento contratual ou equivalente, nos termos da Seção 18 deste Edital.

8.5.7 - A garantia da proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente no momento do envio da proposta pelo sistema eletrônico, constituindo condição específica de participação no certame. Referida garantia não integra, não substitui e não se confunde, em nenhuma hipótese, com os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, possuindo



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

natureza autônoma e finalidade exclusiva de assegurar a seriedade da proposta e a manutenção das condições ofertadas até a formalização da contratação.

8.5.8 – O licitante deverá apresentar carta de autorização do fabricante para participação no presente certame, especificando o número da licitação e a descrição do objeto, conforme previsto neste Edital e no Termo de Referência, devendo conter prazo de garantia dos produtos não inferior a 01 (um) ano.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO: CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Plataforma Licitar Digital, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

9.2 - A não desclassificação da proposta na fase inicial não impede julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo somente estas classificadas aptas a participar da fase de lances.

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

9.5 - Os lances deverão ser ofertados de acordo com o tipo de julgamento definido no preâmbulo deste Edital (menor preço global, em modo de disputa aberto).

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

9.7 - Cada novo lance deverá ser de valor inferior ao último lance registrado pelo mesmo licitante.

9.8 - O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 100,00 (cem reais), tanto em relação aos lances intermediários quanto à cobertura da melhor proposta observado o disposto na legislação e regulamentos aplicáveis.

9.9 - Será adotado o modo de disputa aberto, nos termos da legislação vigente.

9.10 - Em caso de falha no sistema, lances em desacordo com as regras acima poderão ser desconSIDERADOS pelo Pregoeiro, mediante justificativa.

9.11 - Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, justificadamente e com o apoio da equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública, em busca da obtenção da proposta mais vantajosa.

9.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Prevalecerá aquele registrado primeiro pelo sistema.

9.13 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, apenas do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

9.14 - Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

9.15- Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após o decurso de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação do fato no sítio eletrônico oficial.

9.16 - Caso o licitante não envie lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o valor da proposta inicialmente registrada.

9.17 - O licitante com a melhor proposta após os lances poderá ser convocado para apresentar uma última oferta de desempate, no prazo de 3 (três) minutos, contados da convocação automática do sistema, desde que o faça em valor inferior ao da primeira colocada.

9.18 - A ordem de apresentação das propostas poderá ser considerada critério de desempate, aplicável apenas nos casos de propostas de mesmo valor sem lances subsequentes.

9.19 - Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados, sucessivamente, os critérios de preferência estabelecidos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021:

9.19.1 - Bens ou serviços produzidos no País;

9.19.2 - Bens ou serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.19.3 - Bens ou serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no Brasil;

9.19.4 - Empresas que comprovem cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, e que atendam às normas de acessibilidade.

9.20 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada eletronicamente entre as empatadas, conforme previsto na legislação.

9.21 - Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá, pelo sistema eletrônico, encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.22 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, atualize no sistema a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor.

9.24 - Após a fase de negociação, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a fase de lances e, se houver, a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto licitado, à compatibilidade técnica e operacional com as exigências do Termo de Referência – Anexo I, e à compatibilidade do preço com o valor máximo previsto neste Edital e seus Anexos, conforme disposto no Decreto nº 043/2023.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que

a) Apresentar preço final superior ao valor máximo estipulado no Edital;

b) Apresentar preço manifestamente inexecuível, nos termos da legislação vigente.

c) Não demonstrar compatibilidade técnica e operacional com as condições de execução previstas no Termo de Referência

10.2.1 – Para fins de verificação da compatibilidade técnica do objeto ofertado, o Pregoeiro poderá exigir da



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para o lote, a apresentação de documentação técnica comprobatória, tais como catálogos oficiais do fabricante, manuais técnicos, certificados, declarações técnicas ou outros documentos idôneos previstos no Termo de Referência, observadas as exigências específicas do objeto.

10.3 - Os licitantes poderão solicitar a realização de diligências para verificação da exequibilidade ou legalidade da proposta, desde que fundamentem seu pedido com indícios ou elementos probatórios mínimos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a pertinência da solicitação.

10.4 - Quando houver necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, inclusive com vistas ao saneamento da proposta, a reabertura da sessão deverá ser precedida de aviso no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo o ocorrido ser registrado em ata.

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar a apresentar documento digital complementar, por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, com vistas à comprovação de compatibilidade técnica, operacional e econômica da proposta com os requisitos editalícios e com os preços de mercado, sob pena de desclassificação.

10.6 - Caso a proposta ou o lance mais bem classificado seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.6.1 - Considerando que o objeto desta licitação será adjudicado pelo menor preço global, a desclassificação da proposta melhor classificada implicará o exame da proposta subsequente do respectivo lote, conforme ordem de classificação.

10.7 - Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando aos licitantes, via chat do sistema eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade.

10.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante melhor classificado, visando à obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas daquelas previstas neste Edital.

10.9 - Caso a proposta mais bem classificada não seja aceita, a negociação poderá ser realizada com os licitantes subsequentes, desde que respeitadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital.

10.10 - As negociações serão conduzidas por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes via chat da sessão pública.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados o valor máximo aceitável, a adequação técnica ao objeto, a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após a fase de aceitação, ou, quando houver, após a negociação e decisão sobre sua aceitação.

11.3 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro poderá examinar as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital e ao Termo de Referência, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

11.4 - Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerá o valor global da proposta, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aos requisitos do Termo de Referência ou à legislação aplicável.

11.6 - Também serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Forem incompletas, por não conterem informações suficientes para a perfeita identificação do objeto licitado;

11.6.2 - Contiverem condições ou limitações conflitantes com este Edital;

11.6.3 Forem manifestamente inexecutáveis, a critério devidamente fundamentado do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço global e o valor estimado para a contratação, observados os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital e no Termo de Referência.

11.8 - Ao final da sessão, o sistema eletrônico gerará ata circunstanciada, com o registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes.

11.9 - Constatado o atendimento de todas as exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do lote, cabendo ao Pregoeiro a adjudicação, com posterior homologação pela autoridade competente, nos termos da legislação aplicável.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico de pregão, considerando o valor do último lance registrado ou da proposta aceita pelo Pregoeiro.

12.1.1. Para fins de formalização, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, atualize no sistema eletrônico a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor, observadas as condições e especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

12.1.2 - A proposta final deverá refletir o valor global do lote, devidamente adequado ao lance vencedor, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

12.2 – O licitante vencedor deverá encaminhar, quando solicitado pela Administração, os dados bancários completos (banco, agência e número da conta), em nome da pessoa jurídica contratada, preferencialmente por meio do sistema eletrônico, podendo, em caráter subsidiário, ser utilizado o e-mail institucional financeiro@cisrec.mg.gov.br, exclusivamente para fins de processamento do pagamento.

13 – DA FASE RECURSAL

13.1 – A fase recursal neste processo será única, abrangendo as decisões relativas à habilitação e ao julgamento das propostas. Após declarar o licitante vencedor, o Pregoeiro concederá prazo máximo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, sua intenção de recorrer, indicando expressamente as decisões contra as quais pretende recorrer e os respectivos fundamentos.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará a decadência do direito de recorrer, ficando o Pregoeiro autorizado a proceder à adjudicação do lote, nos termos da legislação aplicável.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

13.3 - Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação, decidindo sobre sua admissibilidade de forma fundamentada.

13.3.1 - Neste momento, o Pregoeiro não analisará o mérito recursal, limitando-se a examinar os requisitos formais de admissibilidade.

13.3.2 - A não apresentação das razões recursais no sistema eletrônico, dentro do prazo estipulado, acarretará a decadência do direito de recorrer, com o consequente prosseguimento do certame, observada a legislação vigente.

13.4 - Admitido o recurso, o licitante recorrente deverá apresentar suas razões, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, contado a partir do encerramento do prazo da recorrente, assegurado o acesso imediato aos autos e documentos necessários ao exercício do contraditório.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na anulação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se aqueles que puderem ser mantidos, em conformidade com a legislação vigente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, nos termos da legislação aplicável. Havendo recurso, a adjudicação competirá à autoridade competente, após decisão final sobre os recursos apresentados.

14.2 - Concluída a fase recursal e verificada a regularidade de todos os atos do procedimento, a autoridade competente procederá à homologação do resultado do certame.

14.3 - A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser subscrita pela autoridade competente, e conter as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I, e nos demais anexos.

14.4 - Será registrado o menor preço global, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

14.4.1 - Poderá ser admitido o registro de mais de um fornecedor, para o lote, desde que os licitantes classificados manifestem expressa concordância em cotar o respectivo lote pelo mesmo preço global do primeiro colocado, observando-se a ordem de classificação para fins de preferência na contratação.

14.5 - A licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido será excluída do registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Concluído o processo licitatório e homologado o seu resultado, a licitante vencedora será convocada, por meio do sistema eletrônico ou outro meio formal de comunicação institucional, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação expedida pela Administração, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal e aceita pela autoridade competente, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos da legislação vigente.

15.2 - A convocação prevista no item anterior somente será realizada após a homologação do resultado do certame pela autoridade competente. Em caso de decisão diversa, o procedimento seguirá conforme determinado formalmente pela autoridade competente.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

15.3 - O descumprimento do prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto neste Edital. Nessa hipótese, o CISREC poderá, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para firmar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou, alternativamente, poderá revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades à licitante inadimplente.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando comprovado o interesse da Administração e autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - As contratações decorrentes da Ata observarão as condições definidas na Minuta Contratual – Anexo deste Edital e terão seus prazos de vigência estabelecidos nos respectivos instrumentos, sempre dentro dos limites legais previstos.

16.3 - Caso a empresa contratada deixe de fornecer e instalar os equipamentos em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, ficará obrigada a regularizar imediatamente o fornecimento, mediante substituição ou correção dos equipamentos e serviços rejeitados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos que dela decorram.

16.3.1 - O tempo despendido para correção, substituição ou regularização poderá ser considerado para fins de apuração de inadimplemento, inclusive para aplicação de penalidades administrativas.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das constantes deste Edital e seus Anexos, a empresa vencedora obriga-se a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, endereço eletrônico institucional válido, atualizado e operacional, destinado ao recebimento de comunicações oficiais, notificações, convocações e demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido na cláusula específica deste Edital, sob pena de exclusão do registro e aplicação das penalidades cabíveis.

17.1.3 - Fornecer e instalar os equipamentos de recreação e lazer infantil nos prazos, locais e condições designados pela respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo CISREC ou pelos municípios consorciados, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I.

17.1.3.1 - Providenciar, às suas expensas, todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, logística, montagem, instalação, fixação, adequação ao local, testes de funcionamento e demais meios indispensáveis ao cumprimento da obrigação.

17.1.3.2 - O recebimento do objeto será inicialmente provisório, ficando condicionado à posterior verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta aceita.

17.1.3.3 - Eventual pedido de prorrogação de prazo somente será considerado se apresentado antes do término do prazo originalmente fixado, devidamente justificado e aceito pela Administração.

17.1.4 - Garantir que os equipamentos fornecidos sejam novos, originais de fábrica, e atendam integralmente aos requisitos técnicos, funcionais, de segurança e de desempenho estabelecidos no Termo de Referência.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

17.1.4.1 - Garantir a qualidade, o desempenho e a compatibilidade dos equipamentos, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidade técnica.

17.1.5 - Arcar integralmente com todos os encargos e custos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo tributos, taxas, seguros, transporte, frete, embalagens, garantias e demais despesas incidentes.

17.1.6 - Corrigir ou substituir, de forma imediata ou nos prazos máximos definidos no Termo de Referência, os equipamentos entregues em desconformidade com as especificações técnicas ou que apresentem falhas, defeitos ou inadequações.

17.1.7 - Assegurar a vigência da garantia dos equipamentos, conforme prazos e condições definidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo acionamento do fabricante ou da assistência técnica autorizada quando aplicável.

17.1.8 - Responder integralmente pela execução adequada do objeto, assegurando o cumprimento das normas técnicas, de segurança, ambientais e legais aplicáveis ao fornecimento e instalação de equipamentos de recreação e lazer infantil.

17.1.9 - Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, nos prazos definidos no Termo de Referência, sendo o tempo despendido considerado para fins de apuração de inadimplemento e aplicação de penalidades.

17.1.10 - Cumprir integralmente as obrigações técnicas, operacionais e administrativas inerentes à execução do objeto, observando, dentre outras, as seguintes disposições:

- a) Fornecer e instalar os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões mínimos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) Garantir a adequada instalação, fixação e segurança estrutural dos equipamentos, conforme normas técnicas aplicáveis;
- c) Manter equipe técnica, operacional e logística devidamente qualificada e dimensionada, compatível com o vulto e a complexidade do objeto;
- d) Assegurar a adequada logística, transporte, movimentação e instalação dos equipamentos, preservando a integridade do patrimônio público e do local de instalação;
- e) Adotar práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, incluindo correta destinação de resíduos gerados na execução;
- f) Cooperar integralmente com a fiscalização do contrato, fornecendo informações, relatórios e permitindo inspeções sempre que solicitado;

17.1.11 - Manter, durante a vigência da Ata e dos contratos derivados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Assumir inteira responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus prepostos, empregados ou representantes, inclusive em decorrência de ações judiciais, administrativas ou extrajudiciais relacionadas ao cumprimento da contratação.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos causados por dolo ou culpa de seus empregados, direta ou indiretamente, ao CISREC, aos municípios consorciados ou a terceiros.

17.1.14 - Atuar, em todas as fases da execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, em conformidade com as orientações formais do CISREC, na condição de órgão gerenciador, vedada a execução de ordens paralelas ou conflitantes.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

17.1.15 – Executar o objeto de forma regular e contínua, assumindo responsabilidade plena pelo atendimento das condições técnicas e contratuais estabelecidas.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Concluído o procedimento licitatório e homologado seu resultado, o representante legal da licitante vencedora será convocado, por meio do sistema eletrônico e por e-mail institucional, para assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme modelo constante do Anexo IV, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos da legislação aplicável.

18.1.1 - Como condição para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.2 - A garantia contratual poderá ser prestada, a critério da contratada, nas seguintes modalidades admitidas em lei: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

18.1.3 - A não apresentação da garantia contratual no prazo estabelecido pela Administração impedirá a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento das condições para contratação, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

18.1.4 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento da assinatura ou recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições da proposta originalmente vencedora.

18.2 – As contratações que vierem a ser realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual próprio, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I, na proposta da licitante e na legislação aplicável.

18.3 - Os contratos decorrentes poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por iniciativa da Administração ou da contratada, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a supremacia do interesse público.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Esta contratação rege-se pelo regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, conferindo à Administração Pública as prerrogativas previstas em seu art. 104, inclusive as de fiscalização, alteração, rescisão e aplicação de sanções administrativas.

19.2 - Constituem obrigações da contratante, além daquelas previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, compreendendo o fornecimento e a instalação dos equipamentos, por intermédio do CISREC, na condição de órgão gerenciador da contratação, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, com o devido registro das ocorrências verificadas, conforme previsto na legislação vigente.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

19.4 - Emitir as Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade da Administração, por intermédio do CISREC ou, quando autorizado, pelos municípios consorciados demandantes, respeitadas as condições de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.5 - Fornecer à Contratada as informações técnicas, administrativas e operacionais necessárias à adequada execução do objeto, incluindo fornecimento e instalação dos equipamentos, inclusive quanto aos locais de entrega, prazos e condições logísticas, sempre que solicitadas.

19.6 - Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos decorrentes, observada a regular liquidação da despesa e a comprovação do fornecimento efetivo, regular e devidamente atestado do objeto.

19.7 - Adotar as providências administrativas cabíveis para garantir a execução contratual, inclusive quanto à aplicação de sanções, à gestão de riscos e à eventual prorrogação de prazos, quando formalmente justificada, nos termos da legislação aplicável.

19.8 – Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência – Anexo I, na legislação aplicável, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais que dela decorrerem.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - O fornecimento e a instalação dos equipamentos e o cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento serão fiscalizados pelo CISREC, na condição de órgão gerenciador, por intermédio de servidor(a) formalmente designado(a), que acompanhará a entrega, a instalação, o recebimento e a conformidade dos equipamentos, verificará o atendimento às especificações técnicas, controlará os prazos de execução e notificará a contratada acerca de qualquer irregularidade ou solicitação relacionada à execução da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes.

20.1.1 – A fiscalização será exercida por gestor e fiscal designados por portaria específica, podendo contar com o apoio técnico de servidores dos municípios consorciados demandantes, quando a natureza da execução do objeto assim exigir.

20.1.2 – Em caso de afastamento, impedimento ou substituição do fiscal, será designado substituto, de modo a assegurar a continuidade da fiscalização contratual.

20.2 - Respeitadas as competências da autoridade contratante, o fiscal do contrato atuará como seu representante e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e verificar o cumprimento do objeto, inclusive quanto à conformidade dos equipamentos fornecidos e instalados com as especificações técnicas, quantidades, dimensões, segurança, fixação, estabilidade e demais condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência – Anexo I, e na proposta;

b) Receber provisoriamente os bens fornecidos, promovendo a verificação técnica para fins de emissão do atesto definitivo, observadas as exigências editalícias e contratuais;

c) Assegurar as condições adequadas para o recebimento dos bens e verificação da instalação, nos locais indicados pela Administração ou pelos municípios consorciados demandantes;

d) Rejeitar, fundamentadamente, os bens fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas, promovendo a comunicação formal à contratada;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- e) Requisitar testes de funcionamento, verificações técnicas, inspeção da instalação e da segurança estrutural, substituições ou correções, sempre que necessário, para fins de verificação da qualidade, desempenho e conformidade dos equipamentos entregues;
- f) Notificar a contratada, por escrito, sempre que houver necessidade de correção, substituição ou adequação dos bens fornecidos;
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após verificação do fornecimento integral, regular e satisfatório do objeto contratado;
- h) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, nos prazos, condições e níveis de serviço pactuados;
- i) Sustar o pagamento das faturas, em caso de descumprimento contratual pela contratada, até a devida regularização;
- j) Emitir orientações e instruções formais à contratada, sem caracterizar ingerência na execução, quando necessárias à fiel execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes;
- k) Requerer à autoridade competente a aplicação das sanções cabíveis, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021;
- l) Instruir eventuais manifestações ou pedidos administrativos apresentados pela contratada, quando entender pertinentes.
- m) No exercício de suas funções, ter acesso a todas as informações, documentos e registros relacionados à execução do objeto, podendo requisitar esclarecimentos, comprovantes e demais elementos necessários.

20.3 – Os registros das atividades de fiscalização deverão ser formalizados em relatórios, atas de acompanhamento ou sistemas oficiais de controle, e todas as comunicações entre o CISREC, os municípios consorciados e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por e-mail institucional ou por meio do sistema eletrônico, de modo a garantir a rastreabilidade e a transparência dos atos.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela execução efetiva do objeto, compreendendo o fornecimento e a instalação dos equipamentos, será realizado à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, devidamente atestado pelo fiscal designado, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao fiscal designado, que procederá ao atesto somente após a verificação do fornecimento e da instalação integral e regular do objeto, acompanhada do termo de recebimento definitivo, quando aplicável, encaminhando o documento para pagamento.

21.1.2 - O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento somente terá início após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, e desde que todas as condições estabelecidas tenham sido integralmente cumpridas pela Contratada, inclusive quanto à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista vigente à época da liquidação.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

21.1.3 - Para fins de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida de forma clara, sem rasuras, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, devendo constar obrigatoriamente:

- número da conta corrente;
- agência bancária;
- número da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- identificação da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do contrato ou instrumento que originou a execução do objeto.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou impedimento à liquidação da despesa, a Nota será devolvida à Contratada para correções. O prazo de pagamento será suspenso, reiniciando-se apenas após a reapresentação regular do documento fiscal, sem ônus ao CISREC.

21.1.5 - Sobre o valor devido incidirão as retenções legais de tributos, inclusive ISSQN, INSS e demais contribuições, conforme legislação vigente, quando aplicáveis à execução do objeto.

21.1.6 - É vedada a cessão ou transferência de créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, sem prévia autorização expressa da Administração.

21.2 - A critério da Administração, poderão ser descontados dos valores devidos à Contratada os montantes relativos a:

- multas aplicadas,
- indenizações devidas a terceiros,
- demais obrigações inadimplidas.

21.3 – O CISREC poderá reter o pagamento de quaisquer faturas da Contratada, sem direito a reajuste ou indenização, caso se verifique uma das seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de determinações legais, editalícias ou contratuais emitidas pela fiscalização.
- b) Execução parcial do objeto ou em desconformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência.
- c) Atraso injustificado na entrega dos bens.
- d) Existência de débito da Contratada com o CISREC, ainda que decorrente de outros contratos.
- e) Ocorrência de qualquer outra infração contratual que justifique a retenção até a sua regularização.

21.4 - Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CISREC, e desde que a Contratada não tenha contribuído para tal atraso, incidirão encargos moratórios calculados com base no índice oficial aplicável à Administração Pública, *pro rata tempore*, em relação ao período de inadimplemento.

NOTA: O encaminhamento da Nota Fiscal para fins de pagamento poderá ser realizado também por e-mail institucional, mediante envio ao endereço eletrônico financeiro@cisrec.mg.gov.br, sem prejuízo da apresentação pelo sistema eletrônico quando aplicável.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a não veracidade das informações prestadas, poderá ensejar, mediante processo administrativo prévio, com garantia do contraditório e da ampla defesa, a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, no caso de atraso de até 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo à Administração, na execução do objeto, incluindo o fornecimento, a entrega ou a instalação dos equipamentos, ou no cumprimento das obrigações assumidas.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

b) Multa de até 10% sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos, ou quando o descumprimento causar prejuízos à Administração.

c) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato, da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente, quando constatada execução imperfeita, irregular ou insatisfatória do objeto, ainda que parcialmente.

d) Multa de até 20% sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, em caso de inadimplemento, assim considerado o não cumprimento da obrigação contratual no prazo estabelecido, a não entrega, a não instalação, a interrupção injustificada ou o abandono da execução do objeto.

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

22.2 - As penalidades previstas não possuem caráter exaustivo, podendo ser aplicadas outras sanções estabelecidas na legislação vigente, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

22.3 - As sanções previstas nesta cláusula são autônomas e cumuláveis, podendo ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive de natureza ressarcitórias, civis, penais ou administrativas.

Parágrafo único – As multas aplicadas não excluem a responsabilidade da Contratada pela reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

22.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas independentemente de prejuízo à Administração, especialmente àqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem, de forma dolosa, a execução do objeto, incluindo o fornecimento, a entrega ou a instalação dos equipamentos;

22.4.1.2 – Comprovadamente não apresentarem idoneidade para contratar com a Administração Pública;

22.4.1.3 - Prestarem declaração falsa ou praticarem fraude fiscal, documental ou procedimental durante o processo licitatório, na execução da Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes.

23 - DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES

23.1 - Os contratos que vierem a ser celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços observarão os prazos de vigência definidos em cada instrumento contratual, compatíveis com a natureza eventual da execução do objeto, compreendendo o fornecimento e a instalação dos equipamentos, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

23.2 – Os contratos não poderão ultrapassar a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, devendo qualquer prorrogação contratual estar devidamente justificada, formalizada nos autos e autorizada pela autoridade competente, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

24 – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

24.1 - Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, vedada qualquer atualização em prazo inferior, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 – Findo o período inicial de 12 (doze) meses, poderá ser admitido o reajuste, mediante aplicação do IPCA/IBGE ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base a do orçamento estimado, observada a legislação vigente e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

24.3 – Independentemente do prazo, será admitida a revisão dos preços registrados, para restabelecimento da equação econômico-financeira da contratação, “para mais ou para menos”, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em razão de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, desde que devidamente comprovados e formalmente reconhecidos pela Administração.

25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, não se aplicando, nesse caso, o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se restringe aos contratos administrativos.

25.2 – Eventuais acréscimos ou supressões de quantitativos somente poderão ocorrer nos contratos celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços, respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

25.3 – As alterações de que trata o item anterior deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro contratual, sendo formalizadas por meio de termo aditivo e devidamente registradas no processo administrativo correspondente.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, total ou parcialmente, a critério do órgão gerenciador, nas seguintes hipóteses:

26.1.1 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou das obrigações assumidas nos contratos dela decorrentes;

26.1.2 - Pela não assinatura do contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pelo CISREC, na condição de órgão gerenciador;

26.1.3 - Pela recusa em reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado, devidamente comprovado, desde que presentes razões de interesse público formalmente justificadas.

26.1.3.1 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima, será precedido de contraditório e ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador (CISREC).

26.1.3.2 - O fornecedor poderá, ainda, requerer o cancelamento do seu registro, desde que comprove a ocorrência de fato superveniente que comprometa o cumprimento da obrigação assumida, decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação vigente, devidamente demonstrado e aceito pela Administração.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

27.1 – Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, passando a receber as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, emitidos pelo CISREC, na condição de órgão gerenciador, conforme as necessidades da Administração e dos municípios consorciados demandantes.

27.2 – Caso a adjudicatária não execute o objeto em conformidade com as condições propostas, incluindo o fornecimento e a instalação dos equipamentos, ou descumpra as condições da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos a órgãos competentes, para fundamentar as decisões.

27.4 – Eventual solicitação de prorrogação de prazo e execução do objeto somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.

27.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata ou em atender às ordens de fornecimento caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

27.6 – Na hipótese acima, será convocada nova adjudicatária, observada a ordem de classificação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão dos contratos decorrentes da Ata todos aqueles previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais quanto nos documentos de habilitação apresentados na sessão por meio do sistema eletrônico.

27.9 – A execução do objeto será precedida de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados na Ata.

27.10 - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto, salvo autorização expressa da Administração, desde que não haja prejuízo à responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

27.11 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, devidamente motivadas, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

27.12 - O Pregoeiro poderá relevar omissões de natureza estritamente formal, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura do certame, podendo promover diligências para complementar a instrução do processo.

27.13 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão pública.

27.14 – Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.15 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência
- b) **Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- c) **Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) **Anexo IV** – Minuta do Contrato
- e) **Anexo V** – Modelo de Proposta

27.16- Os interessados poderão obter cópia deste Edital por meio de download nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

27.17- O registro da proposta no sistema eletrônico implica aceitação integral e incondicional das disposições do Edital e de seus Anexos, representando ciência plena do objeto licitado e das normas que regem o procedimento, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

27.18 - Em caso de divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as regras estabelecidas no Edital, exceto quanto às especificações técnicas do Termo de Referência, que prevalecerão sobre qualquer outra disposição.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se somente os dias de expediente da Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares, nos termos dos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

27.21 - É proibido a qualquer licitante utilizar recursos ou meios meramente protelatórios, sob pena de aplicação das sanções legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - O CISREC reserva-se o direito de revogar ou anular a licitação, bem como de prorrogar prazos ou desclassificar propostas, sempre que verificado fato superveniente que comprometa a regularidade do processo ou a capacidade da licitante, sem que disso decorra direito a indenização.

27.23 - As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que preservados o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

27.24 – O presente Edital integra a Ata de Registro de Preços e vincula os contratos dela decorrentes.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas por meio do portal eletrônico www.licitardigital.com.br.

ARIANE ALVES
RIBEIRO:06116
439608

Assinado de forma
digital por ARIANE
ALVES
RIBEIRO:06116439608

Matozinhos, 20 de maio de 2026.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações

DE ACORDO,

MAX VINÍCIUS REIS PEREIRA

AUTORIDADE COMPETENTE



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

ASSESSORIA JURÍDICA



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de recreação e lazer infantil, destinados à implantação e estruturação de áreas de convivência, recreação e desenvolvimento infantil em praças, parques, escolas, creches e demais espaços públicos dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de recreação e lazer infantil, destinados à implantação e estruturação de áreas de convivência, recreação e desenvolvimento infantil em praças, parques, escolas, creches e demais espaços públicos dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos, seus componentes e acessórios, bem como a realização dos serviços necessários à sua instalação completa, incluindo fixação, montagem e demais procedimentos técnicos indispensáveis ao pleno funcionamento e à utilização segura das estruturas.

Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas, requisitos de segurança, durabilidade e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança de playgrounds e equipamentos recreativos infantis.

A contratação visa atender às demandas dos municípios consorciados ao CISREC, permitindo a implantação ou modernização de espaços públicos de lazer e recreação, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e educacional destinada ao público infantil.

Os quantitativos estimados e as especificações detalhadas dos equipamentos constam nas seções e planilhas técnicas deste Termo de Referência.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

A presente contratação compreende o fornecimento e a instalação de equipamentos de recreação e lazer infantil, bem como superfícies de amortecimento e demais estruturas complementares necessárias à implantação de espaços recreativos seguros e adequados.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas aplicáveis, requisitos de segurança, durabilidade e qualidade.

Os itens que compõem o objeto da contratação, com seus respectivos quantitativos estimados, e unidades de medida e valores de referência, encontram-se relacionados na planilha consolidada a seguir:

NR.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLAYGROUND MULTICOR TIPO I	UND	120		
2	PLAYGROUND MULTICOR TIPO II	UND	120		
3	PLAYGROUND MULTICOR TIPO III	UND	120		
4	PLAYGROUND MULTICOR TIPO IV	UND	120		
5	BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA - 1	UND	100		
6	PARQUE INFANTIL TEMÁTICO MOD. TREM	UND	25		
7	PARQUE TEMÁTICO MODELO BARCO	UND	25		
8	PARQUE TEMÁTICO MODELO AVIÃO	UND	25		
9	CAMINHA EMPINHÁVEL	UND	2500		
10	ESTANTE ORGANIZADORA LÚDICA	UND	500		
11	ESTANTE ORGANIZADORA MODULAR	UND	500		
12	MESA INTERATIVA	UND	50		
13	BALANÇO PARA CADEIRANTE	UND	60		
14	CASINHA RECREATIVA 1	UND	55		
15	CASINHA COM ACESSIBILIDADE 1	UND	50		
16	CONJUNTO BALANÇO E ESCORREGADOR	UND	50		
17	GANGORRA 1 CRIANÇA - INDIVIDUAL	UND	530		
18	GANGORRA 2 CRIANÇAS - DUPLA	UND	500		
19	GANGORRA 3 CRIANÇAS - TRIPLA	UND	500		
20	GANGORRA MODELO 4 - FORMATO ANIMAL	UND	300		
21	GANGORRA DE ACESSIBILIDADE	UND	60		
22	CARROCEL PARA 5 CRIANÇAS - GIRA GIRA	UND	50		
23	GIRA- GIRA DE ACESSIBILIDADE	UND	50		
24	TABELA DE BASQUETE INFANTIL	UND	100		
25	CONJUNTO DE VÔLEI INFANTI	UND	100		
26	CONJUNTO DE GOL	UND	100		
27	PLAYGROUND 1 TIPO CASTELO	UND	100		
28	PLAYGROUND 2 COM 1 BALANÇO	UND	110		
29	PLAYGROUND 3 COM COBERTURA	UND	110		
30	PLAYGROUND 4, COBERTURA E BASQUETE	UND	50		
31	PLAYGROUND 5 , COBERTURA E 2 BALANÇOS	UND	50		



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

32	PARQUE 1 COM BALANÇO ACESSIVEL	UND	50		
33	PARQUE 2 COM DOIS BALANÇOS E ESPIRAL	UND	50		
34	PARQUE 3 COM ABACO	UND	50		
35	PARQUE 4COM TOBOGAN	UND	50		
36	PARQUE 5 COM TRES TORRES, ESPIRAL E TOBOGAN	UND	54		
37	PARQUE 6 COMPLETO	UND	54		
38	TUNEL RECREATIVO 1 - BABY	UND	50		
39	TUNEL RECREATIVO 1 - DIVERTIDO	UND	50		
40	PLAYGROUND - 2 ATIVIDADES	UND	54		
41	PLAYGROUND - 4 ATIVIDADES	UND	56		
42	PLAYGROUND - 6 ATIVIDADES	UND	52		
43	PLAYGROUND 8 ATIVIDADES	UND	54		
44	PLAY MODULAR BC III	UND	56		
45	CASTELO DE BOLINHAS	UND	70		
46	BALANÇO VAI-DEM FRONTAL ADAPTADO (PNE)	UND	60		
47	CARROSSEL ADAPTADO ACESSÍVEL (PNE)	UND	60		
48	GANGORRA DUPLO FRONTAL ADAPTADO (PNE)	UND	60		
49	PISO EMBORRACHADO PLACAS 1 X 1 MT - 40 MM	METROS	10000		
50	PISO EMBORRACHADO MONOLÍTICO	METROS	10000		
51	SUPERFÍCIE ARTICULADA INDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO	METROS	10000		
52	SUPERFÍCIE ARTICULADA INDOOR COM MANTA PEBD 3,00 MM	METROS	10000		
53	BASE LÚDICA MODULAR OUTDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO	METROS	10000		
54	KIT PLAYGROUND PRAÇA SAFARI	UND	30		
55	CASTELO MEDIEVAL	UND	50		
56	PLAY MODULAR BC III	UND	10		
TOTAL					

As especificações técnicas detalhadas de cada item encontram-se descritas a seguir:

2.1 - Descrição mínima detalhada

ITEM 1 - PLAYGROUND MULTICOR TIPO I, Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, tipo plástico rotomoldado, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 patamar confeccionado plástico rotomoldado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido. 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido fixado al solo. 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1260mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, angulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2:4;5;6;7e 8 Requisitos de Segurança. NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada no mínimo 5000 horas - método de ensaio NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pinta Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 3000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 e ASTM G 154 Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 Apresentar laudo ABNT NBR 17088:2023 ABNT NBR 5841:2015, ABNT NBR ISO 4628-3:2022 de no mínimo 11000 horas

ITEM 2 - PLAYGROUND MULTICOR TIPO II. Área necessária - 9,5x8,5m - 81M² Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, tipo plástico rotomoldado, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; 1 patamar confeccionado plástico rotomoldado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura redondo) diâmetro de 1591mm x 695mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Patamar auxiliar, tipo MP, com 1 coluna 110 mm x 110 mm x 2500 mm com acabamento, 1 coluna 110 mm x 110 mm x 2800 mm para patamar de 1050 mm x 1050 mm, com altura de 1200 mm com 1 Coqueiro decorativo com 8(oito) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1200 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento; 1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Tobogã 2 curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido fixado al solo. 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Balanço fixado a torre, suspenso por correntes galvanizadas com dimensão aproximado de 2500mm de comprimento; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação parafusados às correntes com 1 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2:4 5:6:7 e 8 Requisitos de Segurança. NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada no mínimo 5000 horas - método de ensaio NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência

- Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pinta Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 3000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 e ASTM G 154 Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 Apresentar laudo ABNT NBR 17088:2023 ABNT NBR 5841:2015, ABNT NBR ISO 4628-3:2022 de no mínimo 11000 horas.

ITEM 3 - PLAYGROUND MULTICOR TIPO III, Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 2 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido. 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação. 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Rampa de escalada dimensão 1600mm x 690mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

colorido; portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Escorregador duplo com dimensão de 2600mm de comprimento x 900mm de largura com cada seção de deslizamento de 390mm e de largura em polietileno rotomoldado cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Passarela negativa rotomoldado. Estrutura em forma côncava. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura. 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido. 1 Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro 165mm x 210mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado pintura eletrostática com dimensão de 820mm de comprimento Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2:4;5;6;7e 8 Requisitos de Segurança. NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada no mínimo 5000 horas - método de ensaio NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pinta Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 3000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 e ASTM G 154 Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

NBR 14922:2013 Apresentar laudo ABNT NBR 17088:2023 ABNT NBR 5841:2015, ABNT NBR ISO 4628-3:2022 de no mínimo 11000 horas.

ITEM 4 - PLAYGROUND MULTICOR TIPO IV, Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 3 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximado de 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1400mm. Telhado (Cobertura redondo) diâmetro de 1591mm x 695 mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido. 1 Plataforma, tipo MP com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 3000 mm 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200 mm sem cobertura. 1 Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro de 42,4 mm, sem ângulos retos; 2 Assentos com dimensão de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido com encaixe de fixação. 1 Tubo curvo 90° com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido, 1 Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão de 1570mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro de 42,40mm e parede de 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Colorido sem ângulos retos. Corda de PET de diâmetro 16,00mm com fixador em polietileno injetado. 1 Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa 940 x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de 3700mm de comprimento e largura de 490mm, vista superior com diâmetro externo de 1340mm x 1700mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro de 4 polegadas parede de 2mm comprimento de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástico com



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

medidas de 810mmx730mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão 800mmx900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento, 1 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. 1 Tubo reto 1600mm com diâmetro interno de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa 940mm x 1020mm com furo central de 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Passarela reta rotomoldado. Contém: Estrutura em aço estrutural com revestimento em zinco e pintura epóxi eletroestática; Assoalho em madeira plástica. Guarda corpos fabricados com polímero de baixa densidade, com uma cobertura de UV. Elementos de fixação zincados. Comprimento de 1,50 metros, largura de 83 centímetros e 84 centímetros de altura. 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 Escalada, tipo vertical, Cano de Bombeiro; Confeccionada em aço tubular diâmetro 1.1/4", na coluna principal e 1" nos 4 pares de degraus. Para patamar com altura de 1400 mm; pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro de 1", galvanizado. Cor colorido. 1 Escada tipo curva; confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro de 1.1/4", e dimensão de aproximadamente 2400 mm de comprimento e largura de 560 mm; contendo 7 degraus em formato semicircular côncavo e convexo pintura eletroestática cor colorida; 2 Guarda corpo dimensão 870mm x 770mm em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 -As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2:4;5;6;7e 8 Requisitos de Segurança. NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada no mínimo 5000 horas - método de ensaio NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pinta Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 3000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 e ASTM G 154 Apresentar



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 Apresentar laudo ABNT NBR 17088:2023 ABNT NBR 5841:2015, ABNT NBR ISO 4628-3:2022 de no mínimo 11000 horas.

ITEM 5 - BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA – 1, Em formato de cavalo com a seguinte descrição: peça de plástico polietileno rotomoldado, 690mm de largura total, 1200mm de comprimento (do bico a cauda) e 530mm de altura até o assento, em formato de cavalo; mola feita com aço galvanizado a fogo com Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola dentro ou sobre o concreto ou terra;

As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2:4 5:6:7 e 8 Requisitos de Segurança. NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada no mínimo 5000 horas - método de ensaio NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pinta Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 3000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 e ASTM G 154 Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 Apresentar laudo ABNT NBR 17088:2023 ABNT NBR 5841:2015, ABNT NBR ISO 4628-3:2022 de no mínimo 11000 horas.

ITEM 6 - PARQUE INFANTIL TEMÁTICO MODELO TREM, Conjunto de Parque infantil temático trem colorido, composto por oito módulos fabricados em madeira plástica com estrutura e cantoneira metálica galvanizada a fogo, com brinquedos em plástico rotomoldado duplo e itens em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) com proteção UV. Contendo no mínimo: 1 Módulo/Locomotiva 1 - Tubo com formato T, peça única em plástico rotomoldado, com 3 saídas com no mínimo 75cm de diâmetro e 1,60m de comprimento, sendo: uma abertura na parte superior com painel bolha em acrílico transparente, com curva positiva externa e duas aberturas laterais uma dessas com acabamento na parte frontal com chapa de PEAD de no mínimo 15mm



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

(Polietileno de Alta Densidade) e com proteção UV. 4 Módulos/Vagões de travessia; 4 - Torres cada um com 4 colunas de madeira plástica, medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, com no mínimo 2.500mm de comprimento. Plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 0,80m, confeccionada com deck de madeira plástica e estrutura e cantoneira metálica galvanizada a fogo. Coberturas com chapas em PEAD de no mínimo 10mm (Polietileno de Alta Densidade) e com proteção UV medindo no mínimo 1200mm x 1380mm, estrutura com tubo 30mmx30mm metálico galvanizada a fogo. 1 Módulo/Travessia 1 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60m de comprimento x 75cm de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais. 2 Módulos/Vagões de passageiros 2 Plataformas com largura de no mínimo 1,0 x 1,60m, instalada na altura mínima de 0,40m, confeccionada com deck de madeira plástica e estrutura e cantoneira metálica galvanizada a fogo, com acabamentos laterais em PEAD de no mínimo 10mm (Polietileno de Alta Densidade) e com proteção UV, sem cobertura. 2 – Escadas tipo escalada com no mínimo 4 níveis intercalados, para altura de 800mm, em plástico rotomoldado. 2 - Escadas em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 3 degraus, medindo no mínimo 1,0m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 3 - Escorregadores reto em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 1,6m x 50cm, cada seção de deslizamento medindo no mínimo 1,6m X 41cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 2 - Rampas escalada com mínimo de 4 degraus, com medidas mínimas de 1,00m x 0,65m em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 1 curva com 34° x 75cm de diâmetro e 1 curva com 45° x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 4 - Bancos com estrutura metálica e revestida com madeira plástica tamanho 105mm x 300mm. 4 - Escadas em plástico rotomoldado duplo com no mínimo 1 degrau, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 3 - Painéis de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com abertura central. 1 - Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com almofada transparente de policarbonato. 18 - Rodas com diâmetro de 760mm em chapa PEAD



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

15mm (Polietileno de Alta Densidade) e com proteção UV.. As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2:4;5;6;7e 8 Requisitos de Segurança. NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada no mínimo 5000 horas - método de ensaio NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pinta Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 3000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 e ASTM G 154 Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 Apresentar laudo ABNT NBR 17088:2023 ABNT NBR 5841:2015, ABNT NBR ISO 4628-3:2022 de no mínimo 11000 horas

ITEM 7 - PARQUE TEMÁTICO MODELO BARCO, Conjunto de Parque infantil temático barco colorido, contendo no mínimo: 1º Pavimento/Casco de no mínimo 2,0m de largura x 8,0m de comprimento, com estruturas laterais (revestimento total) em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) X altura mínima de 1000mm com proteção UV e junções em ACM vincado para finalização/acabamentos nas chapas de PEAD. Estrutura em madeira plástica, com colunas em ferro galvanizado com pintura epóxi. Incluindo diversos bichinhos decorativos dispostos no casco, tais como: cavalo marinho, polvo, peixe, âncora, estrela-do-mar entre outros. 1 Plataforma triangular, convés principal na proa, com estrutura de madeira plástica e fechamento superior (púlpito da proa) com chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e proteção UV. Altura acima do patamar com no mínimo 900mm parte superior, fixado com um tubo metálico de no mínimo 40 x 25mm e parede de 3mm galvanizado e pintado com tinta epóxi. 1 Mastro central em coluna de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, com altura mínima de 4,0m, com decoração em formato de velas em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e proteção UV. 1 Mastro central em coluna de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, com altura mínima de 3,0m, com bandeirolas



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

e timão em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e proteção UV. 2º Pavimento/convés da popa, estruturado com colunas de madeira plástica 110 x 110mm com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba. 1 Plataforma triangular, medindo no mínimo 2,0 x 2,40 metros estruturado com cantoneiras metálicas de 3mm galvanizadas, revestido com assoalho de madeira plástica 30 x 130 mm. 1 Guarda corpo/Balaustrada em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e altura mínimo de 1000mm com proteção UV, em volta do convés da popa. 1 Coluna em madeira plástica/Púlpito da popa, medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, com no mínimo 3.000mm de comprimento. Cobertura superior em formato de estrela em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e altura mínimo de 1000mm com proteção UV, com suporte de fixação em aço galvanizado. 1 – Torre com 4 colunas de madeira plástica, medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, com no mínimo 2.500mm de comprimento. Plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,40m, confeccionada com deck de madeira plástica e estrutura e cantoneira metálica galvanizada a fogo, sem cobertura, com acabamentos das colunas (tampas). 1 - Escorregador caracol em plástico rotomoldado duplo, seção de deslizamento mínimo de 3,6m x 0,50m de largura; diâmetro medindo no mínimo 1,60m x 1,85m de altura; com deck auxiliar em madeira plástica medindo no mínimo 0,85m x 0,70m com 2 guarda corpos em plástico rotomoldado medindo no mínimo 80cm x 90cm, com barra de segurança confeccionada em tubo metálico galvanizado. 1 - Fechamento (guarda-corpo) com almofada transparente de policarbonato, do outro lado com fechamento em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e altura mínimo de 1000mm com proteção UV. 1 – Torre com 1 coluna de madeira plástica, medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, com no mínimo 2.500mm de comprimento. Plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada com deck de madeira plástica e estrutura e cantoneira metálica galvanizada a fogo, sem cobertura, com acabamento da coluna (tampa). 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 – Torre com colunas de madeira plástica, medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, sendo: 2 colunas de madeira plástica com no mínimo 2.500mm de comprimento com acabamentos das colunas (tampas); 1 coluna em madeira plástica com no mínimo 2.800mm de comprimento com cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado; 1 coluna em madeira plástica com no mínimo 2.800mm de comprimento com cobertura superior parcial em plástico rotomoldado formato de flor decorativa com 8 pétalas, suporte de fixação em aço galvanizado. Plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 0,80m, confeccionada com deck de madeira plástica e estrutura e cantoneira metálica galvanizada a fogo. 1 - Escorregador reto em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 1,6m x 50cm, cada seção de deslizamento medindo no mínimo 1,6m X 41cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Rampa escalada com mínimo de 4 degraus, com medidas mínimas de 1,00m x 0,65m em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo. 1 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 16,0cm de diâmetro x 20,0cm de altura montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80 cm. As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2:4;5;6;7e 8 Requisitos de Segurança. NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada no mínimo 5000 horas - método de ensaio NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pinta Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 3000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 e ASTM G 154 Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 Apresentar laudo ABNT NBR 17088:2023 ABNT NBR 5841:2015, ABNT NBR ISO 4628-3:2022 de no mínimo 11000 horas



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

ITEM 8 - PARQUE TEMÁTICO MODELO AVIÃO, Conjunto de Parque infantil temático avião colorido, estrutura das laterais (guarda corpo) em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e altura de mínima de 1000mm, com proteção UV. Na parte da frente do avião, formando a cabine e decorando janelas, chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e proteção UV, com comprimento mínimo de 8,0m em formato da fuselagem do avião, incluindo o desenho do leme e profundor. Contendo no mínimo: 2 - Passarelas retas/guarda corpo em chapas de PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e proteção UV, simulando o corpo do avião. Assoalho em madeira plástica antiderrapante com no mínimo 2,0m de comprimento x 80,0cm de largura, estruturada com cantoneiras de aço de no mínimo 2mm com revestimento em zinco. 2 - Passarelas retas/guarda corpo em chapa PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e proteção UV, simulando as asas do avião. Assoalho em madeira plástica antiderrapante com no mínimo 2,0m de comprimento x 80,0cm de largura, estruturada com cantoneiras de aço de no mínimo 2mm com revestimento em zinco. 2 - Tubos retos em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,0m, com acabamentos de chapa PEAD de no mínimo 15mm (Polietileno de Alta Densidade) e proteção UV, formando a turbina do avião. 1 – Torre com 4 colunas de madeira plástica, medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, com no mínimo 3.800mm de comprimento. Plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0m, instalada na altura mínima de 1,80m, confeccionada com deck de madeira plástica e estrutura e cantoneira metálica galvanizada a fogo, sem cobertura, mais acabamentos das colunas (tampa). 3 – Torres cada uma com 4 colunas de madeira plástica, medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, com no mínimo 2.500mm de comprimento. Plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,40m, confeccionada com deck de madeira plástica e estrutura e cantoneira metálica galvanizada a fogo, sem cobertura, mais acabamentos das colunas (tampa). 2 – Torres cada uma com 2 colunas em madeira plástica, medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, com no mínimo 2.800mm de comprimento. Plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,40m, confeccionada com deck de madeira plástica e estrutura e cantoneira metálica galvanizada a fogo, sem



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

cobertura, mais acabamentos das colunas (tampa). 1 – Torre com 4 colunas em madeira plástica, medindo no mínimo 110mmx110mm, com reforço interno tipo cruzeta e parede de no mínimo 13mm, revestida com acabamento de polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, com no mínimo 2.800mm de comprimento. Plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,40m, confeccionada com deck de madeira plástica e estrutura e cantoneira metálica galvanizada a fogo, cobertura formato redondo medindo no mínimo 1,59m x 69cm de diâmetro, em plástico rotomoldado duplo. 1- Tobogã em plástico rotomoldado, instalado na cauda, com no mínimo 2 curvas com 45° x 75cm de diâmetro, com tubo reto 1,60x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 2 - Escadas em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 6 degraus, medindo no mínimo 1,4m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 - Escorregador duplo, em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 2,6m x 90cm, cada seção de deslizamento medindo no mínimo 2,6m X 39cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com abertura central de no mínimo 75cm, com bolha translúcida de acrílico na proa do avião. 1 - Escada curvada em arco, com medidas mínimas de 2,4m comprimento x 56cm de largura, estrutura tubular em aço galvanizado medindo 2,5cm de diâmetro, com mínimo de 6 degraus. 2 - Escorregador reto em plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 1,6m x 50cm, cada seção de deslizamento medindo no mínimo 1,6m X 41cm de largura. 2 - Escorregador ondulado, em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2,6m X 54cm, seção de deslizamento medindo no mínimo de 2,6m X 46cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 2 - Rampa escalada com mínimo de 4 degraus, com medidas mínimas de 1,00m x 0,65m em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo. 1 - Rampa escalada com mínimo de 6 degraus, medidas mínimas de 1,60m x 0,65m em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo. 1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,5m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com no mínimo 1 degrau, com 2 pega mão de segurança em aço tubular



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado. As empresas participantes deverão apresentar junto a proposta documentos da fabricante certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2:4;5;6;7e 8 Requisitos de Segurança. NBR 8095:2015 - Material metálico revestido e não revestido - corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada no mínimo 5000 horas - método de ensaio NBR ISO 4628:2022 - Tintas e vernizes — Avaliação da degradação de revestimento — Designação da quantidade e tamanho dos defeitos e da intensidade de mudanças uniformes na aparência - Parte 3: Avaliação do grau de enferrujamento NBR 5841:2015 - Determinação do grau de empolamento de superfícies pinta Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 3000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 155 e ASTM G 154 Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 Apresentar laudo ABNT NBR 17088:2023 ABNT NBR 5841:2015, ABNT NBR ISO 4628-3:2022 de no mínimo 11000 horas

ITEM 9 - CAMINHA EMPIHÁVEL, Caminha Infantil, colorida, atóxica, com estrutura formada por duas cabeceiras fabricadas em polipropileno virgem com paredes em espessuras aproximadas de 2,8mm, com aproximadamente 4 pés de borracha antiderrapante e compartimentos em formato que permita acondicionar copo, mamadeira e chupeta. Nestes, os formatos e dimensionais devem favorecer o acesso da mão de um adulto até o ponto mais fundo do dispositivo, o qual deve possuir drenos que permitam escoamento de líquidos derramados acidentalmente ou durante a higienização, Estrutura lateral em alumínio, com cantos arredondados e reforços internos, com espessura mínima de 1,5mm e fabricação que atenda as normas da liga 6063. Possuir nas duas laterais dispositivo recolhível, com pés de borracha, fabricado no mesmo material das cabeceiras. Leito confortável, arejado e removível, confeccionado em tecido trama dupla de alta resistência, vazado, 100% poliéster recoberto com PVC. Laterais seladas a quente e acabamento em viés costurado, após montada, quando na posição de uso, os tubos de alumínio devem ficar no aproximadamente 10 cm acima do chão e para montagem da estrutura e fixação do leito às cabeceiras não devem ser utilizados parafusos ou pinos de qualquer natureza. O conjunto deve ser de fácil montagem e desmontagem, ambas feitas por encaixe e desencaixe das peças sem necessidade de ferramentas, parafusos, porcas ou dispositivos de fixação que possam ser removidos voluntaria ou



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

involuntariamente resultando em risco à segurança criança. Deve possuir cantos arredondados, ser livre de arestas ou partes pontiagudas, além de permitir seu empilhamento mantendo de 3 a 4 cm de espaçamento entre as camas empilhadas. Comprimento: 135cm, com tolerância de +/- 5%.

ITEM 10 - ESTANTE ORGANIZADORA LÚDICA, Deverá ser formada por barras metálicas de sustentação em 3 níveis encaixadas a laterais com formato lúdico de ursinho, palhacinho ou peixinho em alto relevo, cada nível comportando no mínimo 2 cestas coloridas removíveis. Montagem através de encaixes parafusados. fabricados em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas (montada): altura 78cm x comprimento 41cm x largura 90cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%, deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.

ITEM 11 - ESTANTE ORGANIZADORA MODULAR, Com montagem totalmente por encaixe, sem a necessidade de uso de ferramentas ou acessórios para fixação, contendo no mínimo 4 módulos encaixáveis e no mínimo 12 bandejas deslizantes, coloridas fabricadas em polietileno rotomoldado, atóxico, com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático. Medidas aproximadas (montada): altura 83cm x comprimento 1,87cm x largura 32,5cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR NM 300- 1 e ABNT NBR NM 300-3.

ITEM 12 - MESA INTERATIVA, Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Estrutura composta por tampo e pés separados. No tampo deverá ter nicho para acomodar o gabinete. Pés que permitam o apoio do tampo com segurança e que evitem o tombamento do equipamento, mesmo no caso do usuário se apoiar sobre a mesa. Sem itens de fixação, como parafusos, na área visível de uso; Isolamento elétrico, componentes eletrônicos internos isolados. Resistente a água (não imerso). Monitor resistente a pressão mínima de 50Kg. Estrutura resistente a pressão mínima de 100Kg. Deverá possuir medidas que poderão variar: comprimento: 85 a 100cm X largura: 55 a 70cm X altura: 55 a 70cm. Processador no padrão X86 com 04 núcleos reais de processamento de no mínimo 1.6 GHz. Memória cache de no mínimo 2MB; Arquitetura 64 bits. Mínimo de 4 GB instalado, padrão DDR3



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

de no mínimo 666 MHz. Interface controladora de vídeo integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior. Unidade flash interna com capacidade de armazenamento SSD de 128 GB, interface do tipo M.2 (Soquete 2 - Chave B). Controladora de som com conectores de saída e microfone integrado ao gabinete. No mínimo 2 (duas) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) padrão USB 3.0 ou superior. Controladora de Rede Wi-Fi padrão 802.11 a/g/n/ac ou superior. No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA. No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão HDMI. No mínimo 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete do equipamento de, no mínimo, 10W. Deverá possuir moldura frontal de liga metálica. Deverá possuir botão liga/desliga para inicialização do equipamento; Acabamento composto de superfícies não cortantes. Monitor integrado ao gabinete, com tamanho mínimo de 20", proporção 16:9 e 16,7 milhões de cores. Sensível ao toque tipo "Touch Screen", a no mínimo 10 pontos de toque simultâneo. Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels. Tempo de resposta de no máximo 6 ms. Fonte de alimentação com tensões de entrada de 100V a 240V, com ajuste automático. Licença por unidade entregue do sistema operacional Microsoft Windows ou Android. Deverá possuir aplicativos indicados para crianças de 3 anos a 10 anos, com as seguintes especificações mínimas: Funcionar no modo off-line, ou seja, os aplicativos deverão estar instalados na mesa e não depender de acesso à internet. Possibilitar que as crianças utilizem a mesa interativa digital de forma compartilhada, ou seja, de 2 a 4 crianças ao mesmo tempo. Possuir, no mínimo, 70 aplicativos já instalados no equipamento digital, composto de no mínimo: 4 e-books; 2 ferramentas/software de autoria; 64 aplicativos do tipo exercício-e-prática ou tutoriais. Os e-books deverão ter tradução em libras. Para acessar os aplicativos, um menu de navegação deverá estar disponível logo que o equipamento for ligado. Ao clicar sobre cada um dos ícones, deverão aparecer referências sobre a etapa de ensino para o qual o aplicativo é sugerido, bem como a área do conhecimento e abordagem curricular. Dentre os aplicativos, deverão incluir pelo menos 2 (duas) ferramentas/software de autoria, que possibilitem a autoria por parte do aluno e/ ou professor, permitindo a manipulação e o redirecionamento das informações de forma a desenvolver uma variedade de atividades alternativas. No mínimo, deverão explorar conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática. Todos os aplicativos deverão conter os seguintes recursos mínimos: botão que pode ser acessado a qualquer momento com as orientações escritas e em áudio dos comandos e ações que devem ser executadas no aplicativo; botão de opções e configurações que permita ao usuário selecionar a listagens das pontuações conquistadas pelo usuário no aplicativo



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

(quando houver), selecionar o nível de dificuldade ou categoria (quando houver), possibilidade de escolha ou troca dos jogadores (quando houver), jogar novamente, ligar e desligar a música do jogo e voltar ao menu de navegação dos aplicativos. Sempre que for necessário digitar, o aplicativo deverá disponibilizar um teclado virtual na tela. O professor deverá ter acesso a uma área de gestão de aplicativos instalados no equipamento, por meio de senha, em que poderá selecionar os recursos dentro dos seus objetivos pedagógicos, para utilizar em uma determinada aula. Desta forma, os alunos só terão acesso aos aplicativos selecionados pelo professor. Todos os aplicativos deverão estar de acordo com a portaria nº 1.189/2018 do Ministério da Justiça ou posterior que tenham sido publicadas, registrados com a classificação indicativa livre. Os aplicativos não devem ter veiculação de publicidade e de comunicação mercadológica de produtos e serviços. Incluir um livro impresso de apoio ao trabalho do professor, que aborde os seguintes tópicos relativos ao uso da mesa interativa educacional: a fundamentação teórica, orientações metodológicas, tipos de recursos, descrição sobre o processo de navegação e usabilidade, descrição dos aplicativos, sugestões de uso e orientações pedagógicas inclusivas.

ITEM 13 - BALANÇO PARA CADEIRANTE, Com formato lúdico, fabricado em polietileno rotomoldado com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático, com estrutura em aço, contendo 4 colunas estruturais de fixação revestidas em plástico rotomoldado. Permite a interação entre 01 portador de cadeira de rodas e no mínimo 03 sem cadeira de rodas do lado inverso do brinquedo ou ainda 01 portador de cadeira de rodas de cada lado. Deve possuir dispositivo de segurança para imobilização da cadeira, barras de segurança, rampas de apoio garantindo a estabilidade e conforto. Equipamento dotado com dispositivo que garante que o balanço não se movimenta enquanto o cadeirante acessa o brinquedo. Partes metálicas com tratamento de fosfatização e pintura eletrostática a pó. Medidas mínimas: 3,51m de comprimento 2,27m de largura e 2,65m de altura. Produto com certificação ABNT NBR 16071- 2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 6000 horas, sem a presença de empoamento e ferrugem, atendendo as exigências da ABNT NBR 17088:2023; Laudo de determinação da massa da camada de fosfato entre 1,0 g/m² e 1,6 g/m², atendendo as exigências da ABNT NBR 9209:1986; Apresentar Laudo Anti UV da matéria prima de no mínimo 5000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154, Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.

ITEM 14 - CASINHA RECREATIVA 1, Conjunto recreativo de atividades tipo Casinha – Com no mínimo 3 janelas, 1 porta, tabua de passar com ferro, soleira, campainha, balcão de cozinha com pia e fogão. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões: Largura: 1310 mm; Altura mínima: 1287 mm; Comprimento: 1610 mm; com variação de até 5%. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.

ITEM 15 - CASINHA COM ACESSEIBILIDADE 1, Conjunto recreativo de atividades tipo Casinha – Com acesso para portador de cadeira de rodas, contendo no mínimo 02 portas e 4 janelas, espaço suficiente para circulação livre de 360° na parte interna para o cadeirante. Possui em sua lateral externa mesinha acoplada medindo aproximadamente 80cm de comprimento para atividades recreativas e educativas, que também possibilita jogar jogo da memória ou jogo da velha. Internamente possui no mínimo pia com torneira, balcão, fogão, mesa acoplada na janela e campainha. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: 1,92m de comprimento x 1,87m de largura x 1,95m de altura. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.

ITEM 16 - CONJUNTO DE BALANÇO E ESCORREGADOR, 01 rampa reta ou ondulada, com travamento por rosca, cadeira de balanço com trava de segurança e corda de no mínimo 8mm, 01 escada com degraus texturizados e antiderrapantes com corrimão incorporado nas laterais, 01 aro de basquete. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Medidas aproximadas: largura: 182 cm x altura: 115 cm x comprimento: 165 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.

ITEM 17 - GANGORRA 1 CRIANÇA – INDIVIDUAL, Gangorra 1 lugar – Com pegadores confortáveis, com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave, encosto para as costas, em formato de animais diversos. Equipamento confeccionados pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 28cm x altura 50cm x comprimento: 90 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, presente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.

ITEM 18 - GANGORRA 2 CRIANÇAS – DUPLA, Gangorra 2 lugares – Com pegadores confortáveis, com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave, encosto para as costas, em formato de animais diversos. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 42 cm x altura 48 cm x comprimento 115 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, presente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.

ITEM 19 - GANGORRA 3 CRIANÇAS – TRIPLA, Gangorra 3 lugares – Com pegadores confortáveis, com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave, encosto para as costas, em formato de animais diversos. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura: 42 cm x altura: 48 cm x comprimento: 145 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, presente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.

ITEM 20 - GANGORRA MODELO 4 - FORMATO ANIMAL, Gangorra 1 lugar –

Com pegadores confortáveis, com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave, encosto para as costas, em formato de animais diversos. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 31cm x altura 47cm x comprimento: 66 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.

ITEM 21 - GANGORRA DE ACESSIBILIDADE, Gangorra para até 12 crianças e

portador de cadeira de rodas –Que permita a interação entre 01 portador de cadeira de rodas e no mínimo 03 sem cadeira de rodas do lado inverso do brinquedo ou ainda 01 portador de cadeira de rodas de cada lado. Deve possuir dispositivo de segurança para imobilização da cadeira, barras de segurança, rampas de apoio garantindo a estabilidade e conforto. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões mínimas: 2,20m de comprimento 0,90m de largura e 0,95m de altura. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.

ITEM 22 - CARROCEL PARA 5 CRIANÇAS - GIRA GIRA, Carrossel para no mínimo cinco crianças – Com assentos anatômicos, antiderrapantes, apoio para os pés, base e eixo central metálicos com volante fixo. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: altura: 61cm x diâmetro: 165cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo de determinação da massa da camada de fosfato entre 1,0 g/m² e 1,6 g/m², atendendo as exigências da ABNT NBR 9209:1986; Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.

ITEM 23 - GIRA- GIRA DE ACESSIBILIDADE, Composto por peças de encaixe, modulares que permite a interação de até 2 cadeirantes e 2 acompanhantes, ou apenas não cadeirantes. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Base e eixo metálicos. Medidas de no mínimo 1,90m de diâmetro x 0,60m de altura. Dimensões de no mínimo 1,90m de diâmetro x 0,60m de altura. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de determinação da massa da camada de fosfato entre 1,0 g/m² e 1,6 g/m², atendendo as exigências da ABNT NBR 9209:1986; Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.

ITEM 24 - TABELA DE BASQUETE INFANTIL, Tabela e aro com rede em nylon, poste com regulagem de no mínimo 10 alturas e base com possibilidade de enchimento com areia ou água para dar estabilidade. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Acompanha bola em vinil. Dimensões aproximadas: largura: 55 cm x comprimento 56 cm x altura Máxima: 228 cm e mínima de 108cm; Dimensões com tolerância de +/- 5%. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.

ITEM 25 - CONJUNTO DE VÔLEI INFANTIL, Contendo duas hastes verticais com no mínimo 10 regulagens de altura, com base com possibilidade de enchimento com areia ou água para dar estabilidade, 01 rede em nylon com largura mínima de 4,45m. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Acompanha bola em vinil. Dimensões aproximadas: altura máxima: 223 cm; comprimento 437 cm (rede); largura: 60 cm; Dimensões com tolerância de +/- 5%. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.

ITEM 26- CONJUNTO DE GOL, Montado totalmente pode encaixe, contendo no mínimo 02 travessões, 02 laterais, 01 rede em nylon e 02 bolas em vinil, contemplando duas traves. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões aproximadas: largura 84 cm x altura: 88 cm x comprimento: 125 cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.

ITEM 27 - PLAYGROUND 1 TIPO CASTELO, 01 módulo com formatos diversos, 1 escorregador, 1 escada e 1 túnel. Equipamento em plástico rotomoldado com aditivações que garantem maior segurança e vida útil ao produto sendo Anti-UV e antiestáticos. Área aproximada do produto de 1,5m² com variação de até 5%. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Conjunto com área aproximada de 8m² com variação de até 5%. Certificação ABNT NBR 16071-2:2021. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.

ITEM 28 - PLAYGROUND 2 COM 1 BALANÇO, Composto por 1 torre sem telhado, formado por 4 fases, com plataforma de sustentação quadrada e 1 balanço. Contém 01 escalada e 01 escorregador. Acompanha 01 jogo de basquete ou 01 jogo de dirigir. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Conjunto com área aproximada de 8m² com variação de até 5%. Certificação ABNT NBR 16071-2:2021. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.

ITEM 29 - PLAYGROUND 3 COM COBERTURA, Composto por 2 torres, sendo uma com telhado, formado por 4 fases, com plataformas de sustentação quadrada. Contém 01 escalada, 01 escada e 02 escorregadores em no mínimo 02 formatos diferentes, entre reto, curvo, espiral e tobogã. Acompanha 01 jogo de basquete ou 01 jogo de dirigir. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Conjunto com área aproximada de 14m² com variação de até 5%. Certificação ABNT NBR 16071-2:2021. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.

ITEM 30 - PLAYGROUND 4, COBERTURA E BASQUETE, Composto por 3 torres, sendo uma com telhado, formado por 4 fases, com plataformas de sustentação quadrada. Contém no mínimo 02 escaladas, 01 escada e 03 escorregadores em no mínimo 02 formatos diferentes, entre reto, curvo, espiral e tobogã. Acompanha 01 jogo de basquete ou 01 jogo de dirigir. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Conjunto com área aproximada de 18m² com variação de até 5%. Certificação ABNT NBR 16071-2:2021. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.

ITEM 31 - PLAYGROUND 5, COBERTURA E 2 BALANÇOS, Composto por 3 torres, sendo duas com telhado, formado por 4 fases, com plataformas de sustentação quadrada. Contém no mínimo 02 escaladas, 01 balanço duplo e 03 escorregadores em no mínimo 02 formatos diferentes, entre reto, curvo, espiral e tobogã. Acompanha 01 jogo de basquete ou 01 jogo de dirigir. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Conjunto com área aproximada de 34m² com variação de até 5%. Certificação ABNT NBR 16071-2:2021. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.

ITEM 32 - PARQUE 1 COM BALANÇO ACESSIVEL, Parque Modular com acessibilidade – Composto por no mínimo estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 90mmx90mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado similar a cor itaúba. 2 Plataformas em polietileno rotomoldado, com estrutura tubular em aço carbono, medindo aproximadamente 1000 mm x 1000 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado modelo ½ água com 20 graus de inclinação, em polietileno maciço de no mínimo 10mm colorido, com formato ondulado nos 4 lados, medindo 1130x1200mm, com tabeira ondulada de 15cm de altura nos 4 lados e bolha em policarbonato transparente medindo aproximadamente 300mm de diâmetro e 150mm de profundidade. 1 Escada semiespiral com no mínimo 6 degraus, dimensão aproximada de 1100 mm de comprimento x 1070mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,5mm. 1 coqueiro em polietileno maciço de 10mm colorido, com no mínimo 12 folhas; 1 Balanço inclusivo fixado a torre, com formato lúdico, fabricado em polietileno rotomoldado com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático, com estrutura em aço, contendo colunas estruturais com carenagens em plástico rotomoldado. Permite a interação entre 01 portador de cadeira de rodas e no mínimo 03 sem cadeira de rodas do lado inverso do brinquedo ou ainda 01 portador de cadeira de rodas de cada lado. Deve possuir dispositivo de segurança para imobilização da cadeira, barras de segurança, rampas de apoio garantindo a estabilidade e conforto. Equipamento dotado com dispositivo que garante que o balanço não se movimenta enquanto o cadeirante acessa o brinquedo. Partes metálicas com tratamento de fosfatização e pintura eletrostática a pó. Medidas mínimas: 3,44m de comprimento 2,10m de largura e 2,48m de altura. 1 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 42,4mmx2mm, com cordas de no mínimo 14mm e junção em plástico injetado, medindo 1.800x800mm, laterais em polietileno maciço de no mínimo 10mm colorido, com formato ondulado, 150mm de altura, ao longo de toda a rampa, com aberturas servindo de pega mão para auxiliar a subida. Altura 1.250mm. 1 Tobogã rotomoldado com duas curvas em 45° um tubo reto medindo aproximadamente 2,00m e diâmetro de 0,63m com



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m. 1 Escorregador acessível, em polietileno rotomoldado, medindo 2230x570mm, abas de 150mm, com área de desaceleração e transferência ao final da pista, medindo 800x500mm e 400mm de altura, portal de segurança em polietileno rotomoldado, medindo 800x850mm. 4 Fechamentos em polietileno maciço colorido de no mínimo 10mm, com partes em aço, alumínio e peças plásticas, em formatos lúdicos e funcionais de instrumentos musicais, dispositivos matemáticos, dispositivos psicomotores, incluindo atividade própria para portadores de TEA e atividades do tempo. 01 Escada com 3 degraus de transferência, confeccionada em polietileno rotomoldado, largura de 800mm, degraus com 200mm de altura e 350mm de profundidade com textura antiderrapante na parte superior dos degraus, fechamento lateral com tubos de aço de 1"; 01 Degrau de transferência a uma altura de 200mm, confeccionado em polietileno rotomoldado, medida externa de 1080x350mm, com textura antiderrapante na parte superior; 01 plataforma de transferência triangular a uma altura de 325mm, confeccionada em polietileno rotomoldado e estrutura em aço 20x40, medida externa 1000 mm x 1000 mm; 1 Tubo de passagem em polietileno rotomoldado com no mínimo 1,60m de comprimento e 0,63m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m. 01 Deck suspenso a uma altura de 525mm, confeccionado polietileno rotomoldado, com 3 pés medindo aproximadamente 1500mm e 1 pé medindo 2000mm. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação sendo que todos os parafusos, porcas e arruelas devem ser confeccionados em aço inox. Deverá permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14. Deverá ser fornecido o relatório de ensaio dos escorregadores e de escalada, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE), conforme a norma ASTM D790:2017 -



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Standards Test Methods for Flexural Properties of Unreinforced and Reinforced Plastics and Electrical Insulating Materials (Resistência à flexão).

ITEM 33 - PARQUE 2 COM DOIS BALANÇOS E ESPIRAL, Parque Modular – Composto por no mínimo uma torre, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno cor similar a madeira medindo no mínimo cada uma 90mm x 90mm, medindo no mínimo 1,00m x 1,00m, e um telhado medindo no mínimo 1,30m x 1,30m em polietileno e estrutura metálica interna. Plataforma com altura de 1,20m em polietileno rotomoldado, com estrutura tubular em aço carbono, com pelo menos as seguintes atividades: 1 cerca ábaco em polietileno colorido com espessura mínima de 10mm, com o nome da atividade vazado, com varetas metálicas e argolas plásticas em 4 cores diferentes; 1 coqueiro em polietileno maciço de 10mm colorido, com no mínimo 4 folhas; 1 escorregador espiral, em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo polietileno rotomoldado com estrutura tubular em aço, com grades laterais fabricadas pelo mesmo processo; 1 Escada semiespiral com no mínimo 6 degraus, dimensão aproximada de 1100 mm de comprimento x 1070mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm; 1 sistema de subida com no mínimo 10 degraus; 1 Balanço metálico duplo; Todos os parafusos, porcas e arruelas suporte do telhado e suporte da plataforma, utilizados no equipamento devem ser em aço galvanizado. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi, exceto parafusos, porcas, arruelas, estrutura metálica da plataforma e estrutura metálica do telhado. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as

características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.

ITEM 34 - PARQUE 3 COM ABACO, Parque Modular– Composto por no mínimo duas torres, em alturas diferentes, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno cor similar a madeira medindo no mínimo cada uma 90mm x 90mm, medindo no mínimo 1,00m x 1,00m cada, e um telhado medindo no mínimo 1,30m x 1,30m em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com alturas entre 0,80m e 1,20m em polietileno rotomoldado, com estrutura tubular em aço carbono, com pelo menos as seguintes atividades: 1 cerca ábaco em polietileno colorido com espessura mínima de 10mm, com o nome da atividade vazado, com varetas metálicas e argolas plásticas em 4 cores diferentes; 1 escada com no mínimo 3 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1”, fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 cerca metalofone em polietileno com espessura mínima de 10mm, com o nome da atividade vazado e 8 tubos metálicos em tamanhos diferentes e emitindo uma nota diferente; 1 coqueiro em polietileno maciço de 10mm colorido, com no mínimo 12 folhas; 1 escorregador pequeno em polietileno rotomoldado com mínimo de 1,5m de comprimento; 1 Escada semiespiral com no mínimo 6 degraus, dimensão aproximada de 1100 mm de comprimento x 1070mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,5mm; 1 sistema de subida com no mínimo 10 degraus, confeccionado em polietileno rotomoldado, em no mínimo 5 cores diferentes; 1 escorregador ondulado, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escalada de no mínimo 4 degraus, em polietileno rotomoldado; 4 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas. Todos os parafusos, porcas e arruelas devem ser em aço inoxidável. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi, exceto parafusos, porcas, arruelas, estrutura metálica da plataforma e estrutura metálica do telhado. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14. Deverá ser fornecido o relatório de ensaio dos escorregadores e de escalada, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE), conforme a norma ASTM D790:2017 - Standards Test Methods for Flexural Properties of Unreinforced and Reinforced Plastics and Electrical Insulating Materials (Resistência à flexão).

ITEM 35 - PARQUE 4 COM TOBOGAN, Parque Modular – Com no mínimo três torres, em alturas diferentes, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno cor similar a madeira medindo no mínimo cada uma 90mm x 90mm, com plataformas medindo no mínimo 1,00m x 1,00m cada, no mínimo dois telhados medindo no mínimo 1,30m x 1,30m cada em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com alturas entre 0,80m e 1,20m em polietileno rotomoldado, com estrutura tubular em aço carbono, com pelo menos as seguintes atividades: 1 tobogã com 4 curvas de 45° com diâmetro aproximado de 0,63m em polietileno rotomoldado e saída em parede dupla, fixados a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escada com no mínimo 3 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1”, fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escorregador grande, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 cerca ábaco em polietileno colorido com espessura mínima de 10mm, com o nome da atividade vazado, com varetas metálicas e argolas plásticas em 4 cores diferentes; 1 conjunto para passagem em curva perfazendo 90° com diâmetro aproximado de 0,63m, fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escalada de no mínimo 4 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 cerca metalofone em polietileno com espessura mínima de 10mm, com o nome da atividade vazado e 8 tubos metálicos em tamanhos diferentes e emitindo uma nota diferente; 1 coqueiro em polietileno maciço de 10mm colorido, com no mínimo 12 folhas; 1 Rampa de escalada vertical em polietileno maciço de no mínimo 10mm colorido, medindo aproximadamente



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

950x890mm, com 4 orifícios para escalada e pega mão nas laterais; 1 escorregador pequeno em polietileno rotomoldado com mínimo de 1,5m de comprimento; 1 sistema de subida com no mínimo 10 degraus, confeccionado em polietileno rotomoldado, em no mínimo 5 cores diferentes; 1 cerca janela em polietileno colorido com espessura mínima de 10mm; 3 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas suporte do telhado devem ser em aço inoxidável. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi, exceto parafusos, porcas, arruelas, estrutura metálica da plataforma e estrutura metálica do telhado. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds – Parte 2: Requisitos de Segurança. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14. Deverá ser fornecido o relatório de ensaio dos escorregadores e de escalada, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE), conforme a norma ASTM D790:2017 - Standards Test Methods for Flexural Properties of Unreinforced and Reinforced Plastics and Electrical Insulating Materials (Resistência à flexão).

ITEM 36 - PARQUE 5 COM TRES TORRES, ESPIRAL E TOBOGAN, Parque Modular – Com no mínimo três torres, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno cor similar a madeira medindo no mínimo cada uma 90mm x 90mm, com plataformas medindo no mínimo 1,00m x 1,00m cada, com três telhados medindo no mínimo 1,30m x 1,30m cada em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com altura de 1,20m em polietileno rotomoldado, com estrutura tubular em aço carbono, com pelo menos as seguintes atividades: 1 escorregador grande duplo com mínimo de 2,5m de comprimento, com arco superior, ambos em polietileno rotomoldado; 1 escorregador



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

espiral, em polietileno rotomoldado, com no mínimo 3 cores diferentes, sendo duas para o escorregador e uma para ponteira, fixado em patamar exclusivo fabricado em polietileno rotomoldado com estrutura tubular em aço carbono, com grades laterais em polietileno maciço de 10mm colorido em formato lúdico de ábaco com o nome da atividade vazado, com varetas metálicas e argolas plásticas em 4 cores diferentes e metalofone com o nome da atividade vazado e 8 tubos metálicos em tamanhos diferentes e cada um emitindo uma nota diferente; 1 tobogã rotomoldado com no mínimo quatro curvas em 45° e diâmetro de 0,63m com saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 coqueiro em polietileno maciço de no mínimo 10mm colorido, com no mínimo 12 folhas; 1 Escada semiespiral com no mínimo 6 degraus, dimensão aproximada de 1100 mm de comprimento x 1070mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,5mm; 1 tubo de passagem em polietileno rotomoldado com no mínimo 1,60m de comprimento e 0,63m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 Rampa de escalada vertical em polietileno maciço de no mínimo 10mm colorido, medindo aproximadamente 950x890mm, com 4 orifícios para escalada e pega mão nas laterais; 1 ponte de passagem tipo pênsil com comprimento mínimo de 1850mm e largura mínima de 850mm, confeccionada em polietileno rotomoldado; 1 sistema de subida com no mínimo 10 degraus, confeccionado em polietileno rotomoldado, em no mínimo 5 cores diferentes; 1 descida de bombeiro, fabricada em tubo de aço carbono de no mínimo 1 5/8 “, fixada à torre e ao solo/piso; 1 Rampa de cordas com estrutura em tubo de no mínimo 42,4mmx2mm, com cordas de no mínimo 14mm e junção em plástico injetado, medindo aproximadamente 1.800x800mm, laterais em polietileno maciço de no mínimo 10mm colorido, com formato ondulado, com no mínimo 150mm de altura, ao longo de toda a rampa, com aberturas servindo de pega mão para auxiliar a subida. 3 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas devem ser em aço inoxidável. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi, exceto parafusos, porcas, arruelas, estrutura metálica da plataforma e estrutura metálica do telhado. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14. Deverá ser fornecido o relatório de ensaio dos escorregadores e de escalada, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE), conforme a norma ASTM D790:2017 - Standards Test Methods for Flexural Properties of Unreinforced and Reinforced Plastics and Electrical Insulating Materials (Resistência à flexão).

ITEM 37 - PARQUE 6 COMPLETO, Parque Modular – Com no mínimo quatro torres, composto por estrutura em madeira plástica com reforço interno cor similar a madeira medindo no mínimo cada uma 90mm x 90mm, com plataformas medindo no mínimo 1,00m x 1,00m cada, com quatro telhados medindo no mínimo 1,30m x 1,30m cada em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com altura de 1,20m em polietileno rotomoldado, com estrutura tubular em aço carbono, com pelo menos as seguintes atividades: 1 tobogã rotomoldado com no mínimo quatro curvas em 45 e diâmetro aproximado de 0,63m com saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 escorregador grande duplo com arco superior, ambos em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,50m de comprimento; 1 Escada semiespiral com no mínimo 6 degraus, dimensão aproximada de 1100 mm de comprimento x 1070mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido, Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,5mm; 1 tubo de passagem em polietileno rotomoldado com no mínimo 1,60m de comprimento e 0,63m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 Rampa de escalada vertical em polietileno maciço de no mínimo 10mm colorido, medindo aproximadamente 950x890mm, com no mínimo 4 orifícios para escalada e pega mão nas laterais; 1 coqueiro em polietileno maciço de no mínimo 10mm colorido, com no mínimo 12 folhas; 1 sistema de subida com no mínimo 10 degraus,



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

confeccionado em polietileno rotomoldado, em no mínimo 5 cores diferentes; 1 escorregador grande ondulado, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,50m de comprimento; 1 escorregador espiral, em polietileno rotomoldado, com no mínimo 3 cores diferentes, sendo duas para o escorregador e uma para ponteira, fixado em patamar exclusivo fabricado em polietileno rotomoldado com estrutura tubular em aço carbono, com grades laterais em polietileno maciço de no mínimo 10mm colorido em formato lúdico de ábaco com o nome da atividade vazado, com varetas metálicas e argolas plásticas em 4 cores diferentes e metalofone com o nome da atividade vazado e 8 tubos metálicos em tamanhos diferentes e cada um emitindo uma nota diferente; 1 Rampa de cordas com estrutura em tubo de aproximadamente 42,4mmx2mm, com cordas de no mínimo 14mm e junção em plástico injetado, medindo aproximadamente 1.800x800mm, laterais em polietileno maciço de no mínimo 10mm colorido, com formato ondulado, de no mínimo 150mm de altura, ao longo de toda a rampa, com aberturas servindo de pega mão para auxiliar a subida; 1 subida com no mínimo 4 degraus flutuantes, confeccionada em polietileno rotomoldado; 1 escada fabricada em arcos de tubos com diâmetro de no mínimo 1", com no mínimo 7 degraus, fixada à torre e ao solo/piso; 1 ponte de passagem tipo pênsil com comprimento mínimo de 1850mm e largura mínima de 850mm confeccionada em polietileno rotomoldado; 1 ponte de passagem concava, com comprimento mínimo de 1850mm e largura mínima de 850mm, confeccionada em polietileno rotomoldado; 3 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas devem ser em aço inoxidável. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi, exceto parafusos, porcas, arruelas, estrutura metálica da plataforma e estrutura metálica do telhado. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2021 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14. Deverá ser fornecido o relatório de ensaio dos escorregadores e de escalada, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro (CGCRE), conforme a norma ASTM D790:2017 - Standards Test Methods for Flexural Properties of Unreinforced and Reinforced Plastics and Electrical Insulating Materials (Resistência à flexão).

ITEM 38 - TUNEL RECREATIVO 1 – BABY, Módulos de encaixe expansíveis com aberturas nas laterais em ambos os lados, contendo entrada e saída que dão sustentação. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões mínimas: 2,10m de comprimento x 0,87m de largura x 1,25m de altura. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial, para avaliar as características condutivas, antiestáticas e isolantes da matéria prima, atendendo as exigências da ASTM D 257-14.

ITEM 39 - TUNEL RECREATIVO 1 – DIVERTIDO, Estruturas curvas modulares, encaixáveis e expansíveis com diversas aberturas que podem ser escaladas. Equipamento confeccionado pelo processo de rotomoldagem em polietileno, resistente a variações de temperaturas ambientais, adequado para áreas externas. Peças com aplicação de proteção UV e aditivos antiestáticos, peças pigmentadas de fábrica em cores diversas. Dimensões mínimas: 2,25m de comprimento x 0,90m de largura x 1,14m de altura. Certificação do Inmetro norma NBR-NM 300 – Segurança do Brinquedo. Laudo de migração de metais e matrizes diversas, de forma a garantir que as partes plásticas do equipamento, sujeitas ao processo químico de pigmentação, apresente, no máximo, metais pesados em nível tolerável. Laudo apontando a inexistência de bordas cortantes e pontas agudas. Laudo de tração conforme NBR 15856. Laudo Anti-UV pela ASTM G 154 da matéria prima de no mínimo 5000 horas; Laudo da matéria prima de Resistividade Volumétrica e Superficial.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

ITEM 40 - PLAYGROUND - 2 ATIVIDADES, Playground é confeccionado em polietileno rotomoldado (plástico), composto de aditivo antiestático e aditivos anti-UV que protegem o brinquedo contra raios solares, não desbota com o sol e chuva, reduz atrito dos tecidos e dá resistência ao produto. 1 módulo em formato hexagonal com paredes contendo aberturas que funcionam como degraus. 01 escorregador pequeno curvo; 01 rampa de escalada com orifícios vazados; 02 cestas de basquete; 01 telhado com chaminé. Dimensões do Produto (C x L) 300cm x 140cm x 160cm.

ITEM 41 - PLAYGROUND - 4 ATIVIDADES, Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivismos Anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. brinquedo colorido, composto por dois módulos, no módulo menor contém portinha de conceito medieval e preencha de escorregador pequena curva. playgrounds compostos por escalada com orifícios vazados, um escorregador tubo com sustentação, um escorregador pequeno com rampa contínua, ponte de passagem, módulos com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e telhado. timão que gira de verdade, tabela de basquete para desenvolver a imaginação das crianças. desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. produto com acabamento arredondado. dimensões aproximadas: largura 420cm x altura 215cm x comprimento 390cm. dimensões com tolerância de +/- 5%.

ITEM 42 - PLAYGROUND - 6 ATIVIDADES, Playground - 6 atividades - confeccionado em Polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivismos anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a Qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por dois módulos, no módulo menor contém 02 timão que giram de verdade, prancha de escorregador reto Grande. Playground composto por escalada com Orifícios vazados, 02 escorregadores tubo com Sustentação, ponte de passagem, módulos com Aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e Telhado com chaminé. Desenvolvido com um conceito Modular que permite ampliação infinita e reposição de Peças. Produto com acabamento arredondado.

ITEM 43 - PLAYGROUND 8 ATIVIDADES, Playground - 8 atividades - confeccionado em Polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivismos Anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a Qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por três módulos, 02 escadas, 01 escada alternada, 01 Rampa de



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

escalda com orifícios vazados, 01 prancha de Escorregador reto grande, um escorregador tubo com Sustentação, ponte de passagem, módulos com Aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e Dois telhados com chaminé. 02 timões que giram de Verdade, desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto Com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: Largura 620cm x altura 350cm x comprimento 625cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%.

ITEM 44 - PLAY MODULAR BC III, PLAY MODULAR– PONTE, TUBO E TELHADOS - Playground confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 3 torres com paredes de 4mm. Cada torre é formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. 01 - Tubo de ligação medindo aproximadamente de comprimento de: 940 mm x diâmetro: 490 mm cada módulo contém 01 escada antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas aproximadas de :1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura, 01- escorregador nas seguintes medidas aproximadas de :1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm de altura e 01- suporte anti-impacto ligado a peça, Cada Módulo acompanha 01- telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; certificado pelo INMETRO, Contém Laudo de distribuição de carga de até 350 kg em sua Base, 350 na ponte, 350 kg no escorregador e 350 kg na escada, Laudo de ensaio de migração de metais em matrizes diversas. Medidas aproximadas do Playground Montado: Comprimento: 5.100 mm x Largura: 4.900 mm x Altura: 2.250 mm. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%.

ITEM 45 - CASTELO DE BOLINHAS, Castelo de bolinhas, Base e Testeira: Confeccionadas Em Polietileno Pelo Processo de Rotomoldagem Pilares: Tubo de Aço Galvanizado Revestido Com Tubo x Blindado Colorido Fundo: Espuma Revestida de Tecido Teto: Lona Vinílica Com Elástico e Argolas para Fixação Rede: Em Poliamida Colorida Malha 05, Higienização: Fácil Limpeza, Podendo Ser Totalmente Lavável,



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Medidas - 335cm (comprimento) x 335cm(largura) x 190cm(altura), Idade: (+) 3 Anos, composto por 12 Módulos Inferiores, 12 Módulos Superiores, 04 Módulos Superiores/travamento 02 Fundos Quadrados e 01 Retangular, 05 Tetos Quadrados, 01 Kit de Acessórios Contendo: 01 Rede de Proteção Colorida, 01 Agulha para Instalação da Rede de Proteção, 02 Cordões para Fixação da Rede de Proteção, 04 Conectores de Aço para Travamento Dos Módulos Inferiores 01 Cinta 4 Pontos para Travamento dos Módulos Inferiores 01 Manual de Instrução e Montagem.

ITEM 46 - BALANÇO VAI-DEM-FRONTAL ADAPTADO (PNE), Equipamento multiuso, com característica, para promover brincadeira de balançar movimento vai e vem com cadeira frontal., para utilização de público cadeirantes, andantes e crianças com deficiência motora, estimulando assim de maneira voluntaria fazer a prática de força muscular, agilidade, coordenação, equilíbrio que são características fundamentais para a sua manutenção da musculatura incentivando assim movimentações no físico, também no cognitivo. Com característica construtiva a seguir: - Quadro em tubo seção quadrado 50 x 50 x 2,00mm., com quatro caixas para acoplamento dos cubos contendo 16 rolamentos. - Pés em tubo seção redondo de 2"x2,00mm., contendo duas curvas para promover estabilidade do quadro, com base metálica redonda de 1/4" com diâmetro de 100mm., contendo 02 furos, para ser parafusadas com parabolt, em pisos de concreto armado. - Braços em haste semi curvas em tubo seção redondo de 1.1/2"x2mm., com cubos para acoplamentos dos rolamentos brindados, - Cockpit e cadeira em tubo seção redondo de 1.1/4"x 2mm. - Plataforma em tubo seção redondo de 2"x2mm., com piso em chapa xadrez de 2,25mm., com os arranques e caixa para acoplamento dos cubos, contendo também sistema reguláveis para travamento das rodas da cadeira. - Medidas mínimas aproximadas: diâmetro de 2,35x1,65x2,00mt. Área de circulação 3,20 x 3,50mt.

ITEM 47 - CARROSSEL ADAPTADO ACESSÍVEL (PNE), Equipamento multiuso, com característica, para promover brincadeira de girar., para utilização de público cadeirantes, andantes e crianças com deficiência motora, estimulando assim de maneira voluntaria fazer a prática de força muscular, agilidade, coordenação, equilíbrio que são características fundamentais para sua manutenção da musculatura incentivando assim movimentações no físico, também no cognitivo. Com característica construtiva a seguir: - Base em tubo seção retangular 50x30x2,00mm., com revestimento em fiberglass e piso antiderrapante tipo grão de arroz, com orifícios para travamento simultâneo das rodas



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

dianteira e traseira da cadeira de rodas, sendo que nas suas extremidades contempla duas entradas rebaixadas para facilitar o acesso. - Chapéu redondo em fiberglass. - Eixo em tubo seção redondo de 3"x2,65mm., com base metálica quadrada de 3/8", quadrada 350x3,50mm., contendo 04 furos, para ser parafusadas com parabolt, em pisos de concreto armado. - Cubo em tubo de 6" x 4,75mm. - Sistema de giro com rolamentos, sendo em cônico e outro paralelo - Sistema de redução de velocidade através de rodas giratórias em poliuretano. - Guarda corpo seção redondo com 06 curvas contínuas de 90 graus em tubo seção redondo de 1.1/4"x2,00mm., com capacidade para duas cadeiras de rodas e dois assentos em fiberglass estilo concha. - Medidas mínimas aproximadas: diâmetro de 2,40 x 2,20mt., altura. Área de circulação diâmetro 3,50mt.

ITEM 48 - GANGORRA DUPLA FRONTAL ADAPTADO (PNE), Equipamento multiuso, com característica, para promover brincadeira oscilante movimento baixa e levante com cadeira astronauta., para utilização de público cadeirantes, andantes e crianças com deficiência motora, estimulando assim de maneira voluntaria fazer a prática de força muscular, agilidade, coordenação, equilíbrio que são características fundamentais para sua manutenção da musculatura incentivando assim movimentações no físico, também no cognitivo. Com característica a seguir: Cavalete em tubo seção retangular 80x40x2,00mm., com base metálica semi redonda de 1/4" ., medido 250x180mm., contendo 02 furos, para ser parafusadas com parabolt, em pisos de concreto armado. - Prancha em tubo seção quadrada de 50x50x2mm., ramal duplo, contendo um cubo para alojamento de dois rolamentos blindados para promover estabilidade da prancha, em suas extremidades, contêm cadeiras em fiberglass estilo astronauta com cinto de segurança tipo estrela com regulagem e sistema antivandalismo instalado junto a cadeira evitando a remoção, e também dois acentos para acompanhantes. - Medidas mínimas aproximadas: 3,00x1,10x1,10mt. Área de circulação 4,00x2,00mt.

ITEM 49 - PISO EMBORRACHADO EM PLACAS 1 X 1 MT. 40 MM, Piso de borracha, sendo a parte superior lisa chanfrada 50cm x 50cm e a parte inferior com bolsas para amortecimento de queda e drenagem de águas pluviais. Piso Ecológico composto de grânulos de pneus de caminhão reciclado para utilização em áreas externas, aglomerado e prensado, 100% pigmentada Placas de 1m x 1m, Especificações: Largura: 1,00 m X Comprimento: 1,00 m; ideal para Playground; INFORMAÇÕES GERAIS: Piso Permeável (drenante) em múltiplas direções em toda sua dimensão. Não produz odor de



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

borracha convencional. (Inodoro e atóxico). Piso com Certificação de acordo com as especificações da norma de segurança de Playgrounds ABNT NR 16071-3 para contemplar o índice crítico de quedas (HIC 1.8m ou superior) necessário nas placas emborrachadas à aplicar nos playgrounds, instalados ou a instalar nos espaços objeto desta licitação. Não utiliza pinos, grampos ou qualquer material rígido que afete a segurança e coeficiente de amortecimento da placa emborrachada, nas cores preto, verde, terracota e azul.

ITEM 50 – PISO EMBORRACHADO MONOLITICO, Piso de Borracha Monolítico Drenante 40mm certificação de qualidade de acordo com as normas da ABNT NBR 16.071-3 HIC = ou > de 1,8m. Piso em duas camadas, com acabamento superficial em grânulos de SBR reciclado (1,5 a 4 mm), pigmentados (tinta própria para monolíticos). A base é composta por grânulos de borracha de pneu reciclado (raspa de pneu de 8 a 20 mm). Além da alta absorção de impactos, o piso é antiderrapante e altamente drenante, permitindo 100% da passagem de água para o solo e colaborando para a permeabilização dos lençóis freáticos. O sistema de aplicação não deixa emendas nem juntas, garantindo um acabamento perfeito e possibilitando personalizações. Por ser formado em peça única, o peso do piso impede descolamentos do chão seja por curvas, sou ou vândalos. É aglomerado com resina e possui espessura mínima de 40 mm, sendo aproximadamente 30 mm na base e 10 mm na camada superficial colorida. A moldagem é feita no sistema monolítico espatulado, diretamente no local da obra, podendo ser aplicada: Sobre terra batida, regularizada e nivelada, coberta com camada de pó de brita ou brita nº zero; Sobre contrapiso de concreto; sobre pisos já existentes. Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 16071-3, com certificação de qualidade que atende à norma da ABNT e HIC de até 1,80 m, referente a pisos amortecedores de impacto para playgrounds.

ITEM 51 – SUPERFÍCIE MODULAR INDOOR COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO POR PINOS, Com dimensões nominais de 250 mm x 250 mm x 12 mm, admitindo variação dimensional de ± 1 mm, o piso deverá ser próprio para uso interno, fabricado em polipropileno, com superfície superior fechada, apresentando textura homogênea e acabamento texturizado em efeito 3D diamante; deverá dispor de tecnologia de amortecimento por pinos cilíndricos em borracha termoplástica (TPE), atendendo às normas ASTM D 2240, ASTM D 412 e ASTM D 792, com no mínimo de 42 (quarenta e dois) pinos por peça, garantindo perfeito assentamento, flexibilidade e elevada absorção de impacto, contribuindo para a proteção das articulações dos usuários; possuir alojamento específico para fixação por parafuso, integrado



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

à peça, com mínimo de 2 (duas) travas antifurto por placa, permitindo sua ancoragem à base; contar com sistema de encaixe intertravado perimetral do tipo macho-fêmea, com mínimo de 10 (dez) travas macho e 10 (dez) travas fêmea por peça, assegurando travamento firme, estabilidade dimensional e adequada distribuição das cargas; apresentar acabamento antirreflexo, alto coeficiente de atrito (antiderrapante, inclusive quando molhado) e retorno de bola de 100% em comparação ao concreto; conter aditivos de proteção contra raios UV e aditivo antiestático, não causando descargas por acúmulo de energia estática; ser 100% resistente à umidade, não higroscópico e resistente à formação de limo; apresentar alta resistência mecânica, alta absorção de impacto, baixa absorção de calor e baixa amplitude dimensional; possuir garantia mínima de 01 (um) anos, fornecida pelo fabricante. **Da Demarcação:** Fita constituída de um dorso de PVC plastificado colorido coberto com adesivo a base de resina e borracha. Com largura personalizada conforme cada modalidade esportiva. **Os laudos a serem apresentados são os seguintes:** Resistência à flexão/deformação - 34 Mpa, conforme a Norma: ASTM D790:2017; Resistência a tração – 20 Mpa, conforme a Norma ASTM D638:2014; Coeficiente de atrito dinâmico média e estático 0,50, conforme a norma ASTM D1894:2014; Dureza Shore – D / 70 desvio de (+/-1,0), conforme norma ASTM D 2240:2014; Resistência ao UV e condições climáticas - Nenhum desbotamento significativo após 3.000 horas de exposição - ASTM G154; Controle de acabamentos e revestimentos Classificação II-A ISO 11925-2: 2020 – Densidade optica específica máxima corrigida (DM) após 20 minutos não superior a 220, conforme norma ASTM E 662: 2021 – Fluxo crítico de Calor (FCC) maior ou igual a 10,0 kW/m² conforme norma ABNT NBR 8660: 2013; Distancia frente a chama menor que 150mm em 20 segundos conforme ISO 11925-2; Ftalatos — Determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa NBR16040/2020, Resistencia ao Cisalhamento, media mínima de 70 Mpa – conforme ASTM D732-17. Amostra 3 peças do piso com os pinos de amortecimento; Demarcação com largura de 5cm aplicada em tinta PU aplicada em no mínimo 1 unidade das peças de amostra; 1 peça de rampa de acabamento macho; 1 peça de rampa da acabamento fêmea; 1 peça de acabamento canto;

ITEM 52 - PISO MODULAR - SUPERFÍCIE ARTICULADA INDOOR COM MANTA PEBD 3,00 MM; SUPERFÍCIE MULTIUSO ARTICULADA OUTDOOR,

Com dimensões nominais de 250 mm x 250 mm x 12 mm, admitindo variação dimensional de $\pm 5\%$, o piso deverá ser injetado em placas modulares intercambiáveis de polipropileno copolímero (PP) de alto impacto e elevada resistência mecânica, próprio para uso externo; deverá possuir sistema embutido antifurto, integrado à peça, com mínimo de 2 (dois) alojamentos específicos para fixação por parafuso por placa, permitindo sua ancoragem à base; contar com sistema de encaixe intertravado perimetral



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

de múltiplos pontos, do tipo macho-fêmea, com mínimo de 10 (dez) travas macho e 10 (dez) travas fêmea por placa, assegurando travamento firme, estabilidade dimensional e adequada distribuição das cargas; apresentar superfície perfurada e treliçada, com textura homogênea e acabamento texturizado em efeito 3D diamante, garantindo eficiente drenagem da água, redução de poças e menor risco de escorregamento; conter aditivos de proteção contra raios UV; ser 100% resistente à umidade, não higroscópico e resistente à formação de limo; apresentar alta resistência mecânica, alta absorção de impacto, baixa absorção de calor e baixa amplitude dimensional; possuir garantia mínima de 01 (um) anos, fornecida pelo fabricante. **Da Demarcação,** Demarcação com tinta flexível bicomponente à base de PU. Primer: sólidos (20 +/-2%) / Espessura úmida (10 à 30 microns). Tinta: sólidos (40 +/-2%) / Espessura úmida (80 microns) / veículo PU acrílico + cianato alifático. Os laudos a serem apresentados são os seguintes: Resistência à Tração (média) 540,00 N (ASTM D638:2014), Resistência à Flexão/Deformação (média) 37,00 N (ASTM D790:17), Resistência à Compressão 1.735,00 Kgf (ASTM D790:17), Coeficiente de atrito estático (com solado) 0,60 (ASTM 1894:14), Coeficiente de atrito dinâmico (com solado) 0,50 (ASTM 1894:14), Resistência ao UV e condições climáticas - Nenhum desbotamento significativo após 3.000 horas de exposição - ASTM G154; Controle de acabamentos e revestimentos Classificação II-A ISO 11925-2: 2020 – Densidade optica específica máxima corrigida (DM) após 20 minutos não superior a 150, conforme norma ASTM E 662: 2021 – Fluxo crítico de Calor (FCC) maior ou igual a 10,0 kW/m² conforme norma ABNT NBR 8660: 2013; Distancia frente a chama menor que 150mm em 20 segundos conforme ISO 11925-2; Ftalatos — Determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa NBR16040/2020, Resistencia ao Cisalhamento, media mínima de 70 Mpa – conforme ASTM D732-17, **Amostra de:** 3 peças do piso; Demarcação com largura de 5cm aplicada em tinta PU aplicada em no mínimo 1 unidade das peças de amostra; 1 peça de rampa de acabamento macho; 1 peça de rampa do acabamento fêmea; 1 peça de acabamento canto;

ITEM 53 – PISO MODULAR - BASE LÚDICA MODULAR OUTDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO Material: PP - Com dimensões nominais de 250 mm x 250 mm x 12 mm, admitindo variação dimensional de ± 1 mm, o piso deverá ser próprio para uso interno, fabricado em polipropileno, com superfície superior fechada, apresentando textura homogênea e acabamento texturizado em efeito 3D diamante; deverá dispor de tecnologia de amortecimento por pinos cilíndricos em borracha



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

termoplástica (TPE), atendendo às normas ASTM D 2240, ASTM D 412 e ASTM D 792, com no mínimo de 42 (quarenta e dois) pinos por peça, garantindo perfeito assentamento, flexibilidade e elevada absorção de impacto, contribuindo para a proteção das articulações dos usuários; possuir alojamento específico para fixação por parafuso, integrado à peça, com mínimo de 2 (duas) travas antifurto por placa, permitindo sua ancoragem à base; contar com sistema de encaixe intertravado perimetral do tipo macho-fêmea, com mínimo de 10 (dez) travas macho e 10 (dez) travas fêmea por peça, assegurando travamento firme, estabilidade dimensional e adequada distribuição das cargas; apresentar acabamento antirreflexo, alto coeficiente de atrito (antiderrapante, inclusive quando molhado) e retorno de bola de 100% em comparação ao concreto; conter aditivos de proteção contra raios UV e aditivo antiestático, não causando descargas por acúmulo de energia estática; ser 100% resistente à umidade, não higroscópico e resistente à formação de limo; apresentar alta resistência mecânica, alta absorção de impacto, baixa absorção de calor e baixa amplitude dimensional; possuir garantia mínima de 01 (um) anos, fornecida pelo fabricante. **Da demarcação:** Fita constituída de um dorso de PVC plastificado colorido coberto com adesivo a base de resina e borracha. Com largura personalizada conforme cada modalidade esportiva. **Os laudos a serem apresentados são os seguintes:** Resistência à flexão/deformação - 34 Mpa, conforme a Norma: ASTM D790:2017; Resistência a tração – 20 Mpa, conforme a Norma ASTM D638:2014; Coeficiente de atrito dinâmico 0,40 e estático 0,50, conforme a norma ASTM D1894:2014; Dureza Shore – D / 70 desvio de (+/-1,0), conforme norma ASTM D 2240:2014; Resistência ao UV e condições climáticas - Nenhum desbotamento significativo após 3.000 horas de exposição - ASTM G154; Controle de acabamentos e revestimentos Classificação II-A ISO 11925-2: 2020 – Densidade optica específica máxima corrigida (DM) após 20 minutos não superior a 220, conforme norma ASTM E 662: 2021 – Fluxo crítico de Calor (FCC) maior ou igual a 10,0 kW/m² conforme norma ABNT NBR 8660: 2013; Distancia frente a chama menor que 150mm em 20 segundos conforme ISO 11925-2; Ftalatos — Determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa NBR16040/2020; Resistencia ao Cisalhamento, media mínima de 70 Mpa – conforme ASTM D732-17. 3 peças do piso com os pinos de amortecimento; **Amostra:** Demarcação com largura de 5cm aplicada em tinta PU aplicada em no mínimo 1 unidade das peças de amostra; 1 peça de rampa de acabamento macho; 1 peça de rampa da acabamento fêmea; 1 peça de acabamento canto;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

ITEM 54- KIT PLAYGROUND PRAÇA SAFARI: o playground deverá ser composto por quatro torres interligadas por passarelas e tubos de ligação, com estrutura em madeira plástica reforçada e plataformas em polietileno rotomoldado de no mínimo 950x950mm. Deverá incluir: tobogãs curvos de 2.100mm (comprimento) x 900mm (diâmetro); escorregador grande de rampa única com 1.850mm x 600mm; escorregador triplo de 2.700mm x 1.800mm (capacidade até três crianças); passarelas retas de 2.000mm; tubos de ligação de 2.000mm x 750mm (diâmetro) com visores; estruturas de escalada com degraus vazados e orifícios de apoio; cercas de proteção decoradas com tema safari. O material deve possuir aditivo anti-uv, parafusos protegidos, bordas seguras e alta durabilidade. O conjunto montado deve ter dimensões aproximadas de 12.810mm (comprimento) x 4.846mm (largura) x 4.559mm (altura), com certificação compulsória conforme portaria nº 302 e laudos de segurança, incluindo resistência mínima de 400kg e testes contra corrosão. Itens adicionais: gangorra tripla em formato de dinossauro, seis lugares, estrutura de aço, dimensões 2.650mm x 3.300mm x 1.015mm; play bola em polietileno rotomoldado, 2.600mm x 2.600mm x 1.330mm, capacidade até 400kg; dois balanços de dois lugares (um com cadeira de encosto e trava frontal); jogo de basquete com quatro saídas em polietileno rotomoldado e aço.

ITEM 55 – CASTELO MEDIEVAL - castelo acessível playground em plástico rotomoldado de alta resistência, com aditivos antiestáticos e anti-uv, garantindo proteção contra raios solares, maior durabilidade e preservação da cor original. Composto por 4 módulos em formato de torre de castelo (910MM X 910MM X 1.940MM), com textura em pedra e escadas acopladas de 188mm. inclui 4 escorregadores texturizados (1.320mm x 410mm largura externa x 297mm largura interna), 4 telhados com bandeiras decorativas (910mm x 910mm x 600mm, bandeira de 130mm), e 8 janelas arredondadas. a estrutura conta ainda com 1 ponte de ligação (930mm x 591mm x 161mm), 2 corrimãos (930mm x 30mm x 433mm) e 2 módulos de acesso com portas duplas (1.220mm x 650mm x 1.100mm). Todas as peças devem ser fixadas por 36 roscas de nylon de alta precisão (26mm). O brinquedo deve estar em conformidade com as normas NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011, Portaria 369/07, e possuir certificação do INMETRO.

Item 56 - PLAY MODULAR BC III, PLAY MODULAR– PONTE, TUBO E TELHADOS - Playground confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 3 torres com paredes de 4mm. Cada torre é formada por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. 01 - Tubo de ligação medindo aproximadamente de comprimento de: 940 mm x diâmetro: 490 mm cada módulo contém 01 escada antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas aproximadas de :1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura, 01- escorregador nas seguintes medidas aproximadas de :1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm de altura e 01- suporte anti-impacto ligado a peça, Cada Módulo acompanha 01- telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; certificado pelo INMETRO, Contém Laudo de distribuição de carga de até 350 kg em sua Base, 350 na ponte, 350 kg no escorregador e 350 kg na escada, Laudo de ensaio de migração de metais em matrizes diversas. Medidas aproximadas do Playground Montado: Comprimento: 5.100 mm x Largura: 4.900 mm x Altura: 2.250 mm. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 10%.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar, de forma planejada, segura e eficiente, o fornecimento e a instalação de equipamentos de recreação e lazer infantil destinados à implantação, ampliação e revitalização de espaços públicos e escolares nos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

O CISREC é um consórcio público multifinalitário, constituído na forma da legislação vigente, que atua como instrumento de cooperação interfederativa entre os municípios consorciados, com competência para promover a gestão associada de serviços públicos, realizar contratações compartilhadas e executar políticas públicas de forma integrada.

No âmbito das contratações públicas, o consórcio exerce papel estratégico ao centralizar a condução de procedimentos licitatórios de interesse comum, atuando como órgão



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

gerenciador, responsável pela estruturação técnica da contratação, consolidação das demandas, padronização das especificações e gestão da Ata de Registro de Preços.

Essa atuação permite a mitigação de fragilidades administrativas individuais dos municípios, especialmente aqueles de menor porte, que frequentemente enfrentam limitações de capacidade técnica, estrutura administrativa reduzida e dificuldades operacionais para condução de processos licitatórios mais complexos, como aqueles que envolvem múltiplos itens, exigências técnicas específicas e necessidade de instalação adequada.

Além disso, o modelo consorciado possibilita a racionalização de custos administrativos, a ampliação do poder de compra, a redução de assimetrias técnicas entre os entes participantes e a promoção de soluções padronizadas, mais seguras e compatíveis com as boas práticas de mercado e com as exigências normativas aplicáveis.

No caso específico da presente contratação, a atuação do CISREC revela-se especialmente relevante em razão da necessidade de garantir a uniformidade técnica dos equipamentos, a segurança das estruturas destinadas ao uso infantil e a adequada execução das etapas de fornecimento e instalação, aspectos que demandam coordenação centralizada, padronização de critérios e controle técnico mais rigoroso.

Atualmente, o consórcio congrega municípios com perfis populacionais, territoriais e orçamentários heterogêneos, o que evidencia a amplitude de sua atuação e a diversidade das demandas a serem atendidas, conforme demonstrado a seguir:

Nº	Município	População
1	Baldim	7.614
2	Caetanópolis	11.906
3	Capim Branco	11.105
4	Confins	7.676
5	Cordisburgo	7.592
6	Funilândia	4.886
7	Inhaúma	6.465
8	Jaboticatubas	21.214
9	Jequitibá	6.098
10	Lagoa Santa	79.981
11	Matozinhos	39.291
12	Morro do Pilar	3.174
13	Pedro Leopoldo	64.910
14	Pompéu	32.441



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

15	Prudente de Moraes	11.940
16	Raposos	16.735
17	Ribeirão das Neves	344.828
18	Santa Luzia	229.483
19	Santana de Pirapama	7.079
20	Santana do Riacho	5.579
21	São José da Lapa	27.710
22	Sete Lagoas	237.931
23	Taquaraçu de Minas	4.368
24	Vespasiano	136.826

Essa diversidade impõe a necessidade de adoção de soluções padronizadas, escaláveis e adaptáveis às diferentes realidades locais, especialmente no que se refere à implantação e qualificação de espaços públicos e escolares destinados à recreação infantil.

3.1 – Da modalidade, forma de contratação e do Sistema de Registro de Preços

Considerando que os equipamentos a serem fornecidos são amplamente ofertados no mercado e podem ser definidos por meio de especificações técnicas objetivas e padronizadas, a contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A contratação adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), considerando que a demanda dos municípios consorciados possui caráter futuro, eventual e variável, dependendo da disponibilidade orçamentária, das prioridades administrativas e das condições locais de implantação dos equipamentos.

O SRP permite que as contratações ocorram sob demanda ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, sem imposição de consumo mínimo, possibilitando que cada município consorciado realize suas aquisições conforme suas necessidades específicas.

No âmbito do procedimento licitatório, o CISREC atuará como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sendo responsável pela condução do certame e pela gestão administrativa da Ata de Registro de Preços, enquanto os municípios consorciados poderão atuar como órgãos participantes, realizando suas contratações de acordo com suas demandas locais.

3.2 – Da alternativa adotada: contratação em lote único global



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Após análise técnica, operacional e gerencial do objeto pretendido, concluiu-se que a contratação estruturada em lote único global representa a alternativa mais adequada para o atendimento das necessidades dos municípios consorciados.

A natureza do objeto envolve o fornecimento de um conjunto amplo e diversificado de equipamentos de recreação infantil, incluindo estruturas de playground, brinquedos individuais, equipamentos inclusivos, elementos lúdicos e superfícies amortecedoras, todos destinados à implantação de ambientes recreativos completos e integrados.

A contratação em lote único favorece a padronização técnica dos equipamentos, garantindo compatibilidade estética, funcional e construtiva entre os diversos elementos que compõem os espaços recreativos, além de permitir uniformidade de materiais, cores, acabamentos e sistemas construtivos.

Além disso, a contratação integrada contribui para a simplificação da gestão contratual, permitindo a responsabilização unificada da empresa contratada pelo fornecimento, transporte, instalação, garantia e assistência técnica dos equipamentos.

A adoção de múltiplos contratos independentes poderia resultar em incompatibilidades técnicas entre equipamentos, dificuldades na coordenação das instalações, conflitos de responsabilidade entre fornecedores e maior complexidade na fiscalização da execução pelos municípios e pelo consórcio.

Outro aspecto relevante diz respeito à manutenção e assistência técnica, uma vez que a contratação de uma única solução integrada facilita a padronização de peças, componentes e procedimentos de manutenção, reduzindo custos operacionais e simplificando a gestão do ciclo de vida dos equipamentos.

Dessa forma, a estruturação do objeto em lote único global mostra-se adequada para assegurar maior eficiência operacional, padronização técnica, simplificação administrativa e adequada responsabilização do contratado pela solução ofertada.

3.3 – Dos resultados pretendidos

Com a implementação da presente contratação, espera-se alcançar resultados relevantes para os municípios consorciados e para a população atendida, tais como:



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- ampliação e qualificação dos espaços públicos e escolares destinados à recreação infantil;
- promoção de ambientes seguros e adequados ao uso por crianças de diferentes faixas etárias;
- incentivo à inclusão social por meio da disponibilização de equipamentos acessíveis;
- padronização técnica e estética dos equipamentos instalados nos municípios consorciados;
- racionalização dos procedimentos administrativos de contratação;
- ganhos de economicidade decorrentes da consolidação da demanda regional;
- simplificação da gestão contratual e da manutenção dos equipamentos ao longo do tempo.

Dessa forma, a contratação proposta alinha-se aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, contribuindo para o atendimento coordenado das demandas regionais no âmbito do CISREC.

3.4 – Do não parcelamento do objeto

Nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado como regra sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, no caso concreto, a análise técnica, operacional e gerencial realizada no âmbito do planejamento da contratação demonstrou que o parcelamento não se mostra adequado, sendo recomendada a sua estruturação em lote único global.

A natureza do objeto envolve o fornecimento com instalação de um conjunto integrado de equipamentos de recreação infantil, destinados à composição de ambientes completos de lazer e convivência, nos quais há interdependência funcional, construtiva e estética entre os diversos elementos.

A eventual fragmentação do objeto em múltiplos itens ou lotes independentes poderia comprometer a padronização dos equipamentos, resultando em soluções heterogêneas, com variações de materiais, dimensões, sistemas construtivos, acabamentos e níveis de



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

qualidade, prejudicando a uniformidade dos espaços implantados e dificultando sua gestão pelos municípios consorciados.

Além disso, o parcelamento implicaria a contratação de múltiplos fornecedores para um mesmo ambiente de instalação, o que aumentaria significativamente a complexidade operacional, especialmente no que se refere à coordenação das etapas de entrega, montagem e instalação, podendo gerar sobreposição de atividades, conflitos de responsabilidade e riscos de incompatibilidade técnica entre os equipamentos fornecidos.

A execução por múltiplos contratados também dificultaria a fiscalização, uma vez que os órgãos demandantes teriam que acompanhar simultaneamente diferentes empresas atuando em um mesmo local, com diferentes padrões técnicos e operacionais, elevando o risco de falhas na instalação, atrasos e inconsistências na execução.

Outro aspecto relevante diz respeito à manutenção e à assistência técnica dos equipamentos. A contratação fragmentada poderia resultar em múltiplos padrões de peças, componentes e sistemas construtivos, dificultando a reposição, elevando custos de manutenção e reduzindo a eficiência da gestão do ciclo de vida dos equipamentos. Por outro lado, a contratação em lote único permite maior padronização e facilita a gestão de garantias e assistência técnica.

Do ponto de vista econômico, a consolidação do objeto em lote único global tende a favorecer ganhos de escala, com maior poder de negociação e melhores condições comerciais, além de reduzir custos administrativos relacionados à condução e gestão de múltiplos contratos.

Ressalte-se que a modelagem adotada não impede a participação de empresas do setor, uma vez que o mercado conta com fornecedores capazes de ofertar soluções completas, incluindo fornecimento e instalação de equipamentos de recreação infantil, seja de forma direta, seja por meio de organização interna compatível com a execução integrada do objeto.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento do objeto, com sua estruturação em lote único global, mostra-se técnica e economicamente justificado, sendo a alternativa mais adequada para assegurar padronização, eficiência operacional, simplificação da gestão contratual e adequada execução da contratação, em conformidade com os princípios da



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.5 – Análise de riscos associada ao parcelamento do objeto

Sem prejuízo das justificativas técnicas, operacionais e econômicas apresentadas, a decisão pelo não parcelamento do objeto também se fundamenta na análise de riscos associada à eventual fragmentação da contratação.

A divisão do objeto em múltiplos lotes ou contratações independentes implicaria a ampliação significativa dos riscos inerentes à execução, especialmente considerando a natureza integrada dos equipamentos de recreação e a necessidade de instalação coordenada em ambientes específicos.

Dentre os principais riscos identificados, destacam-se:

a) Risco de incompatibilidade técnica entre equipamentos

A contratação de fornecedores distintos poderia resultar na entrega de equipamentos com padrões técnicos, dimensionais e construtivos divergentes, comprometendo a integração funcional e a segurança dos espaços recreativos, especialmente em layouts que exigem articulação entre diferentes estruturas.

b) Risco de falhas na instalação e responsabilidade difusa

A atuação simultânea de múltiplos fornecedores em um mesmo local de instalação aumenta a probabilidade de falhas decorrentes de ausência de coordenação, divergência de métodos executivos e indefinição quanto à responsabilidade por eventuais defeitos ou inconformidades, dificultando a responsabilização e a correção tempestiva.

c) Risco de atraso na execução

A fragmentação do objeto pode gerar dependência entre entregas e instalações realizadas por diferentes contratados, ocasionando descompasso no cronograma, paralisações parciais e aumento do tempo necessário para conclusão das implantações.

d) Risco de aumento da complexidade de fiscalização



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

A fiscalização da execução por parte dos órgãos demandantes e do consórcio se tornaria significativamente mais complexa, exigindo acompanhamento simultâneo de múltiplos contratos, com diferentes padrões técnicos, cronogramas e obrigações, elevando o risco de falhas de controle e inconsistências na execução.

e) Risco de elevação de custos indiretos e de manutenção

A diversidade de fornecedores e de padrões técnicos pode resultar em maior dificuldade na reposição de peças, manutenção corretiva e acionamento de garantias, elevando os custos operacionais ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

f) Risco de perda de padronização e de qualidade dos espaços implantados

A ausência de uniformidade nos equipamentos fornecidos compromete a padronização dos ambientes recreativos, podendo resultar em espaços com níveis distintos de qualidade, segurança e durabilidade, em prejuízo da eficiência da política pública executada.

Diante desse cenário, a contratação em lote único global atua como medida mitigadora dos riscos identificados, ao assegurar:

- responsabilidade unificada pela execução do objeto;
- padronização técnica dos equipamentos e materiais;
- coordenação centralizada da entrega e instalação;
- maior controle sobre a qualidade e segurança das estruturas implantadas;
- simplificação da fiscalização e da gestão contratual.

Assim, sob a perspectiva da gestão de riscos, o não parcelamento do objeto mostra-se não apenas justificável, mas necessário para assegurar a adequada execução da contratação e a proteção do interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da segurança administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.6 – Compatibilidade com o mercado e preservação da competitividade

A modelagem adotada para a presente contratação, estruturada em lote único global, foi precedida de análise de mercado, com o objetivo de verificar a existência de fornecedores

aptos a atender integralmente ao objeto pretendido, bem como avaliar os impactos da solução sobre a competitividade do certame.

A análise realizada indicou que o mercado nacional dispõe de empresas especializadas na fabricação, fornecimento e instalação de equipamentos de recreação infantil, capazes de ofertar soluções completas, contemplando a totalidade dos itens previstos, incluindo estruturas de playground, brinquedos individuais, equipamentos inclusivos, componentes acessórios e superfícies de amortecimento.

Verificou-se, ainda, que tais empresas atuam de forma integrada, dispondo de capacidade técnica, operacional e logística para execução do objeto em diferentes localidades, inclusive em contratações de maior escala e abrangência territorial, como a presente.

Ressalte-se que a estruturação em lote único não implica, por si só, restrição indevida à competitividade, desde que haja viabilidade de participação por parte do mercado, o que se confirma no caso concreto.

Adicionalmente, a modelagem adotada não impede a participação de empresas organizadas sob diferentes formas de atuação, incluindo aquelas que operam com cadeia produtiva própria ou mediante estruturação interna para atendimento integral do objeto, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Importa destacar que a definição do objeto e de suas condições de execução foi pautada por critérios técnicos e funcionais, vedada a indicação de marcas ou direcionamento indevido, assegurando-se o respeito ao princípio da isonomia e à ampla participação de interessados.

Dessa forma, conclui-se que a modelagem adotada é compatível com as práticas de mercado e preserva a competitividade do certame, ao mesmo tempo em que atende às necessidades da Administração quanto à padronização, eficiência operacional e adequada execução da contratação.

3.7 Fundamentação legal

A presente contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40 da referida Lei, contemplando os elementos necessários à caracterização do objeto, às condições de execução da contratação e às especificações técnicas dos bens a serem adquiridos.

A definição do objeto, das especificações técnicas, das quantidades estimadas e das condições de execução fundamenta-se nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado para instrução do processo de contratação, no qual foram analisadas a necessidade pública, as alternativas disponíveis no mercado, a modelagem da contratação, os riscos envolvidos e a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

A contratação observará, ainda, as disposições relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços, quando aplicável, bem como os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Serão igualmente observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando-se a condução do procedimento licitatório de forma íntegra, transparente e alinhada ao interesse público.

4 – MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A definição das quantidades e dos parâmetros constantes deste Termo de Referência decorre de planejamento técnico estruturado, elaborado a partir da análise integrada das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, considerando a demanda por implantação, ampliação e revitalização de espaços públicos e escolares destinados à recreação infantil.

A presente contratação possui natureza consorciada, regional e voltada ao atendimento de demandas futuras, eventuais e descentralizadas, cuja materialização depende da

disponibilidade orçamentária dos municípios, das prioridades administrativas locais e das condições físicas dos espaços destinados à instalação dos equipamentos.

Nesse contexto, mostra-se tecnicamente inadequada a definição de quantitativos rígidos e individualizados por município, razão pela qual se adotou metodologia de consolidação regional, compatível com a lógica do Sistema de Registro de Preços.

As quantidades estimadas não se destinam a impor obrigações mínimas de contratação, tampouco a vincular os municípios consorciados a consumo previamente determinado, mas sim a subsidiar o planejamento da contratação, a adequada formulação das propostas e a futura gestão da Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4.1 – Levantamento de demanda como instrumento de planejamento

No âmbito da fase de planejamento, a identificação da demanda foi realizada a partir de provocação formal do Município de Matozinhos, por meio de manifestação encaminhada ao Consórcio, bem como mediante levantamento técnico realizado junto aos demais municípios consorciados, com o objetivo de mapear o interesse na aquisição e instalação de equipamentos de recreação infantil.

O levantamento de demanda foi utilizado como instrumento orientador do planejamento da contratação, permitindo identificar a necessidade regional, verificar a aderência do objeto às políticas públicas locais e subsidiar a definição das quantidades estimadas.

A metodologia adotada mostrou-se adequada para a caracterização da demanda, tendo sido estruturada com base na consolidação de manifestações institucionais, na análise do contexto consorciado e na aplicação de critérios técnicos de proporcionalidade e viabilidade, considerando o conhecimento institucional acumulado, a realidade operacional dos municípios e a necessidade de padronização e eficiência da solução a ser contratada.

As informações obtidas foram analisadas de forma integrada, com base em critérios técnicos e institucionais, incluindo características territoriais, demanda potencial, capacidade de implantação e prioridades administrativas dos municípios, possibilitando

a consolidação de estimativas compatíveis com a realidade regional e adequadas à modelagem da contratação sob o Sistema de Registro de Preços.

4.2 – Base consorciada e critérios de proporcionalidade

Considerando a diversidade de portes populacionais, características territoriais e capacidades administrativas dos municípios consorciados, a consolidação das estimativas considerou critérios técnicos de proporcionalidade, incluindo:

- porte populacional dos municípios;
- existência e disponibilidade de espaços públicos e escolares aptos à instalação;
- demandas institucionais manifestadas;
- características urbanas e territoriais;
- necessidade de ampliação ou substituição de equipamentos existentes.

A utilização desses critérios visa evitar distorções nas estimativas, assegurando coerência, proporcionalidade e aderência à realidade regional.

A adoção do referencial populacional não implica conversão direta em quantitativos, sendo utilizada como critério auxiliar de equilíbrio, em conjunto com os demais parâmetros técnicos.

4.3 – Consolidação regional da demanda

A estimativa das quantidades foi realizada de forma consolidada, considerando o conjunto dos municípios consorciados, sem vinculação direta e obrigatória a quantitativos específicos por ente.

Essa abordagem permite maior flexibilidade na execução da Ata de Registro de Preços, possibilitando que os municípios realizem suas contratações conforme suas necessidades efetivas, ao longo da vigência da ata.

A consolidação regional também favorece a obtenção de ganhos de escala, contribuindo para maior economicidade e eficiência na contratação.

4.4 – Organização dos itens e estrutura da planilha

As quantidades estimadas estão organizadas em planilha detalhada, constante deste Termo de Referência, contemplando os diferentes tipos de equipamentos de recreação infantil, bem como suas especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados.

A estrutura da planilha foi elaborada de modo a refletir a diversidade dos equipamentos e permitir a adequada composição dos espaços recreativos, observando critérios técnicos de segurança, funcionalidade e adequação ao uso público.

4.5 – Natureza estimativa das quantidades

Por se tratar de contratação estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, todas as quantidades indicadas possuem caráter estimativo, referencial e não vinculante.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão sob demanda, conforme a necessidade dos municípios consorciados, não havendo obrigação de contratação mínima ou integral dos quantitativos estimados.

A metodologia adotada assegura que as estimativas sejam tecnicamente justificadas e compatíveis com a realidade regional, promovendo planejamento integrado, eficiência administrativa e adequada gestão da contratação.

4.6 – Lógica de dimensionamento das quantidades estimadas

A definição dos quantitativos considerou a projeção de implantação de múltiplos espaços recreativos nos municípios consorciados, contemplando diferentes níveis de complexidade, desde estruturas de menor porte até composições mais completas.

Para fins de estimativa, adotou-se como referência a possibilidade de implantação de mais de um espaço recreativo por município ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como a necessidade de composição desses espaços com diferentes tipos de equipamentos, incluindo estruturas principais, itens complementares e soluções de segurança, como pisos amortecedores.

A estimativa dos quantitativos por item foi, portanto, dimensionada de forma a garantir capacidade de atendimento a diferentes cenários de implantação, considerando:

- a diversidade de tipologias de equipamentos;
- a composição de ambientes recreativos completos;
- a distribuição potencial entre os municípios consorciados;
- a execução progressiva ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Tal abordagem assegura que os quantitativos previstos sejam suficientes para atender às demandas regionais, sem comprometer a flexibilidade, a economicidade e a eficiência da contratação.

4.7 – Memória de cálculo das quantidades estimadas

A memória de cálculo das quantidades estimadas foi elaborada com base em metodologia de projeção de cenários de implantação de espaços recreativos nos municípios consorciados, considerando a natureza descentralizada da contratação e a possibilidade de execução ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Para fins de dimensionamento, adotou-se como premissa a existência de demanda potencial nos municípios consorciados, bem como a possibilidade de implantação de mais de um espaço recreativo por ente, contemplando praças públicas, unidades escolares, creches e demais áreas destinadas ao uso coletivo.

A estimativa considerou a composição dos espaços recreativos como conjuntos estruturados, formados por diferentes categorias de equipamentos, incluindo:

- estruturas principais (playgrounds de diferentes portes);
- equipamentos complementares (balanços, gangorras, escorregadores e brinquedos temáticos);
- equipamentos inclusivos e acessíveis;
- elementos de segurança e suporte, como pisos amortecedores.

Para a construção dos quantitativos, foram considerados cenários referenciais de implantação, contemplando diferentes níveis de complexidade, tais como:

- cenário básico – composto por equipamentos essenciais, destinados a espaços de menor porte;

- cenário intermediário – com maior diversidade de equipamentos e ampliação da capacidade de uso;
- cenário ampliado – contemplando estruturas mais completas, incluindo equipamentos temáticos, inclusivos e soluções de maior porte.

A partir desses cenários, os quantitativos foram dimensionados de forma a possibilitar:

- a implantação de múltiplos espaços recreativos por município ao longo da vigência da Ata;
- a distribuição equilibrada dos equipamentos entre municípios de diferentes portes;
- a substituição ou ampliação de estruturas existentes;
- a adaptação às diferentes realidades territoriais e institucionais.

A estimativa global dos quantitativos levou em consideração, ainda:

- a base consorciada de municípios;
- a possibilidade de execução simultânea em diferentes localidades;
- a necessidade de garantir escala suficiente para viabilizar economicidade e competitividade no certame;
- a compatibilidade entre os itens previstos, assegurando a formação de ambientes recreativos completos.

Dessa forma, os quantitativos foram definidos não como valores fixos por município, mas como capacidade estimada de atendimento regional, apta a suportar diferentes cenários de utilização, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

A metodologia adotada assegura que os quantitativos sejam tecnicamente justificáveis, proporcionais e compatíveis com a realidade consorciada, promovendo planejamento eficiente, padronização da solução, racionalização da contratação e adequada execução da política pública pretendida.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos funcionais

5.1.1 Escopo da solução



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

A contratação tem por objeto o fornecimento, transporte, entrega e instalação de equipamentos de recreação e lazer infantil, incluindo estruturas principais de playground, brinquedos individuais, equipamentos temáticos, soluções inclusivas e acessíveis, superfícies amortecedoras e demais componentes necessários à implantação de espaços recreativos seguros e adequados nos municípios consorciados ao CISREC.

A solução contratada deverá contemplar, de forma integrada e compatível, todos os elementos indispensáveis à adequada implantação dos ambientes recreativos, compreendendo, dentre outros:

- equipamentos de recreação infantil de diferentes portes e tipologias;
- brinquedos avulsos e equipamentos complementares;
- equipamentos acessíveis e inclusivos;
- pisos e superfícies amortecedoras, quando previstos;
- acessórios, ferragens, elementos de fixação e demais componentes necessários à instalação;
- transporte, descarga, montagem, ancoragem, nivelamento, ajustes e testes de estabilidade;
- documentação técnica, manuais, laudos, certificados, garantias e orientações de uso e manutenção.

A execução deverá ocorrer de forma integrada, sendo vedada a entrega incompleta, a instalação parcial ou a omissão de componentes indispensáveis ao funcionamento, à segurança e à adequada utilização dos equipamentos.

5.1.2 Fornecimento completo dos equipamentos

Todos os itens deverão ser fornecidos completos, novos, sem uso, em perfeitas condições de fabricação, acabamento e funcionamento, incluindo todos os componentes, acessórios, peças, ferragens e dispositivos necessários à sua instalação e utilização segura.

Não será admitido o fornecimento de estruturas incompletas, reconcondicionadas, adaptadas de forma improvisada, com peças incompatíveis ou com componentes que não guardem correspondência técnica com a solução ofertada.

5.1.3 Instalação completa e entrega em condições de uso



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

A contratada deverá realizar a instalação completa dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, compreendendo, no que couber:

- posicionamento dos equipamentos conforme o layout e as condições do local;
- montagem integral das estruturas;
- fixação, chumbamento, ancoragem e nivelamento;
- execução das bases e fundações necessárias, quando integrantes do escopo;
- ajustes finais e testes de estabilidade;
- entrega dos equipamentos em condições adequadas de uso seguro.

A entrega somente será considerada satisfatória quando os equipamentos estiverem devidamente instalados, estáveis, íntegros, limpos e aptos à utilização, observadas as especificações técnicas e os requisitos de segurança definidos neste Termo de Referência.

5.2 Requisitos de compatibilidade técnica, padronização e integração da solução

Em razão da modelagem da contratação em lote único global, a solução ofertada deverá observar padrão mínimo de compatibilidade técnica, funcional, construtiva e estética entre os diversos itens que compõem o objeto.

Os equipamentos deverão apresentar coerência quanto a materiais, acabamentos, sistemas construtivos, segurança de uso, durabilidade e facilidade de manutenção, de modo a permitir a implantação de espaços recreativos uniformes e adequados à finalidade pública pretendida.

A contratada deverá assegurar que os itens fornecidos componham solução integrada, compatível e tecnicamente harmonizada, vedada a entrega de equipamentos com padrões incompatíveis entre si, ainda que individualmente atendam a especificações isoladas.

5.3 Requisitos de segurança, estabilidade e integridade

Todos os equipamentos, estruturas, acessórios e superfícies fornecidos deverão atender rigorosamente aos requisitos mínimos de segurança aplicáveis ao uso infantil em ambientes públicos e escolares.

A contratada deverá assegurar que:



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- os equipamentos possuam estabilidade estrutural adequada;
- não apresentem arestas cortantes, saliências perigosas, pontos de esmagamento, aprisionamento ou quinas vivas;
- os sistemas de fixação e ancoragem sejam compatíveis com o porte e a natureza dos equipamentos;
- os materiais empregados sejam apropriados ao uso externo, quando aplicável;
- as estruturas resistam ao uso contínuo e às condições normais de exposição ambiental;
- as áreas de segurança dos brinquedos sejam observadas durante a instalação.

É vedada a utilização de materiais defeituosos, frágeis, improvisados, com baixa resistência, com indícios de deterioração ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

5.4 Requisitos não funcionais

Além dos requisitos funcionais, a solução contratada deverá atender a requisitos não funcionais relacionados à qualidade, desempenho, confiabilidade, segurança e durabilidade dos equipamentos.

Constituem requisitos não funcionais mínimos:

- resistência ao uso intensivo em ambientes públicos e escolares;
- adequação a intempéries e à exposição ao tempo, quando destinados a áreas externas;
- acabamento seguro e compatível com o uso infantil;
- resistência mecânica e estabilidade estrutural;
- durabilidade dos materiais e componentes;
- facilidade de limpeza, conservação e manutenção;
- padronização mínima de qualidade e aparência;
- confiabilidade da instalação e do desempenho dos equipamentos ao longo do uso.

O atendimento a tais requisitos será verificado por meio das especificações técnicas, documentação apresentada, fiscalização da instalação e procedimentos de recebimento.

5.5 Requisitos de acessibilidade e inclusão



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

A solução deverá contemplar, conforme os itens previstos na planilha, equipamentos inclusivos e acessíveis, destinados à ampliação do acesso ao lazer e à recreação por crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.

Os equipamentos acessíveis deverão observar requisitos mínimos de segurança, estabilidade, funcionalidade e compatibilidade com sua finalidade inclusiva, não sendo admitidas soluções meramente simbólicas ou que não permitam utilização efetiva pelo público a que se destinam.

Sempre que aplicável, a instalação deverá considerar a integração dos equipamentos acessíveis com o entorno e com as condições locais de circulação.

5.6 Requisitos de materiais, durabilidade e resistência

Os materiais empregados na fabricação dos equipamentos deverão ser compatíveis com a finalidade pública do objeto, com a faixa etária de utilização e com as condições de exposição e uso previstas.

Os itens deverão ser confeccionados com materiais que assegurem resistência mecânica, estabilidade, segurança, durabilidade e adequada vida útil, incluindo, conforme o caso:

- estruturas metálicas com tratamento anticorrosivo compatível;
- componentes plásticos com proteção UV e características adequadas ao uso externo;
- peças moldadas, rotomoldadas ou similares com acabamento regular e resistência compatível;
- componentes de fixação protegidos contra corrosão;
- materiais de pisos e superfícies com desempenho compatível com a função amortecedora e de segurança.

A contratada deverá garantir que os materiais utilizados sejam novos, adequados, de qualidade compatível com o objeto e aptos a suportar o uso contínuo a que se destinam.

5.7 Requisitos de documentação técnica

A contratada deverá fornecer, para cada item ou conjunto de itens, conforme aplicável:



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- manuais de uso, conservação e manutenção;
- orientações de inspeção periódica;
- termo de garantia;
- laudos, ensaios, certificados e documentos técnicos exigidos nas especificações;
- documentação comprobatória de atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- registros e checklists de instalação, quando exigidos pela fiscalização.

A documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, de forma clara, organizada e compatível com o objeto fornecido.

5.8 Requisitos de logística, transporte, entrega e montagem

A contratada será integralmente responsável pela logística necessária à execução do objeto, incluindo:

- transporte dos equipamentos até os locais de instalação;
- carga, descarga e movimentação interna;
- montagem e instalação completa;
- retirada de embalagens, resíduos e sobras de materiais;
- preservação do local de instalação durante a execução.

Todos os serviços logísticos deverão ser executados de modo a preservar a integridade dos bens públicos, das áreas utilizadas e do entorno, cabendo à contratada responder por eventuais danos causados.

5.9 Requisitos de operação, suporte e correção de falhas

A contratada deverá assegurar suporte técnico e correção de falhas, defeitos ou inconformidades verificadas durante o período de garantia, inclusive quanto à instalação dos equipamentos.

Sempre que constatada falha, instabilidade, vício de fabricação, inadequação de montagem ou qualquer condição que comprometa a segurança ou a adequada utilização do equipamento, a contratada deverá adotar as providências corretivas necessárias, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Quando a natureza do problema exigir, deverá ser promovida a substituição integral do item, sem ônus para a Administração.

5.10 Requisitos ambientais e sustentabilidade

A execução do objeto deverá observar princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, incluindo:

- adequada destinação de embalagens, resíduos e sobras de instalação;
- minimização de impactos locais durante a montagem e instalação;
- utilização de materiais duráveis e compatíveis com uso prolongado;
- retirada integral de resíduos e limpeza final do local.

Os resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, cabendo à contratada atender às exigências da fiscalização quanto à organização e limpeza da execução.

5.11 Princípio da equivalência técnica

Serão admitidas soluções técnicas equivalentes ou superiores às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência, desde que comprovem desempenho, segurança, durabilidade, funcionalidade e adequação compatíveis com as necessidades da contratação.

A adoção do princípio da equivalência técnica não afasta a exigência de atendimento integral aos requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência, nem autoriza a apresentação de soluções inferiores, incompletas ou incompatíveis com o objeto.

É vedada a indicação indevida de marca, fabricante ou procedência específica, ressalvadas hipóteses legalmente admitidas e tecnicamente justificadas.

5.12 Requisitos legais e normativos aplicáveis

A execução do objeto deverá observar integralmente a legislação vigente e as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, no que couber, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021;



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- Lei nº 11.107/2005, quando pertinente ao regime consorciado;
- normas técnicas relativas à segurança de playgrounds e equipamentos recreativos infantis;
- normas técnicas relativas à resistência, estabilidade, corrosão, proteção UV, materiais e ensaios, quando exigidas nas especificações;
- normas de acessibilidade aplicáveis, quando pertinentes;
- legislação ambiental e de destinação de resíduos;
- legislação trabalhista e de segurança do trabalho aplicável às atividades de transporte, montagem e instalação.

O atendimento às exigências legais, técnicas e normativas constitui condição essencial da contratação.

5.13 Condições gerais de execução

Os fornecimentos e instalações serão executados sob demanda, conforme solicitações formalizadas pelos municípios consorciados, observadas as condições da Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

A contratada deverá manter capacidade operacional compatível com a amplitude do objeto durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

A execução deverá ocorrer com observância dos prazos, condições técnicas, exigências de segurança e procedimentos definidos pela Administração, não sendo admitidas soluções improvisadas, incompletas ou executadas em desacordo com os padrões mínimos exigidos.

5.14 Fiscalização e controle

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo CISREC, na condição de órgão gerenciador da contratação, competindo-lhe a coordenação administrativa, a consolidação de orientações gerais e a interlocução institucional com a contratada.

Os municípios consorciados atuarão como órgãos demandantes e apoiadores da fiscalização local, especialmente quanto ao acompanhamento da entrega e da instalação



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

dos equipamentos, observados os fluxos, responsabilidades e procedimentos definidos pelo CISREC.

A contratada deverá prestar integral cooperação à fiscalização, permitindo inspeções, verificações e fornecimento de informações, relatórios, documentos e esclarecimentos sempre que solicitado.

5.15 Condições de execução e prazos operacionais

Os equipamentos serão fornecidos e instalados sob demanda, conforme solicitações formalizadas pelos municípios consorciados, respeitada a natureza futura, eventual e variável da contratação sob o Sistema de Registro de Preços.

5.15.1 Prazo de mobilização

A contratada deverá iniciar as providências de mobilização logística, separação de materiais e organização da execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.15.2 Prazo de entrega e instalação

A entrega e instalação dos equipamentos deverão ser concluídas no prazo máximo de:

- 30 (trinta) dias corridos para equipamentos de menor complexidade e brinquedos avulsos;
- 45 (quarenta e cinco) dias corridos para conjuntos estruturados de playground de médio porte;
- 60 (sessenta) dias corridos para conjuntos de maior porte ou que demandem instalação mais complexa.

Os prazos serão contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento e poderão ser ajustados, de forma justificada, pela Administração, considerando:

- a quantidade de itens demandados;
- as características do local de instalação;
- a necessidade de execução de bases ou adequações;
- a complexidade da solução solicitada.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

5.15.3 Execução da instalação

A instalação deverá ser realizada de forma contínua, organizada e segura, não sendo admitidas interrupções injustificadas que comprometam a conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido.

5.15.4 Correção de falhas e inconformidades

Eventuais falhas, defeitos, inconformidades ou irregularidades identificadas na entrega ou na instalação deverão ser corrigidas pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal da Administração.

Nos casos em que a correção exija substituição de equipamentos ou intervenção mais complexa, o prazo poderá ser ajustado pela fiscalização, mediante justificativa técnica.

5.15.5 Substituição de equipamentos

Na hipótese de necessidade de substituição integral de equipamentos por vício, defeito, inadequação técnica ou risco à segurança, a contratada deverá promover a substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem ônus para a Administração.

6 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1 Princípios gerais

A execução da contratação observará os princípios e critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 25, §6º, bem como na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS) e demais normas ambientais aplicáveis.

Considerando a natureza do objeto — fornecimento e instalação de equipamentos de recreação infantil em espaços públicos e escolares —, as diretrizes de sustentabilidade adotadas visam reduzir impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte, instalação, uso e manutenção dos equipamentos, assegurando o uso racional de recursos, a durabilidade das estruturas e a adequada destinação de resíduos, sem prejuízo à segurança, funcionalidade e qualidade da solução.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

6.2 Diretrizes de sustentabilidade dos materiais e da fabricação

Os equipamentos fornecidos deverão, sempre que técnica e operacionalmente viável, observar as seguintes diretrizes:

- a) utilização de materiais duráveis, resistentes e compatíveis com uso prolongado em ambientes públicos;
- b) adoção de materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento ao final de sua vida útil;
- c) utilização de componentes com proteção contra corrosão, degradação ambiental e radiação UV, quando aplicável;
- d) redução do uso de materiais descartáveis ou de baixa durabilidade;
- e) priorização de processos construtivos que reduzam desperdícios de matéria-prima.

6.3 Diretrizes de logística, transporte e instalação

Na execução do objeto, a contratada deverá:

- a) planejar a logística de transporte de forma a otimizar rotas e reduzir deslocamentos desnecessários;
- b) utilizar embalagens adequadas à proteção dos equipamentos, priorizando materiais recicláveis ou reutilizáveis;
- c) evitar danos ao solo, pavimentação, áreas verdes e estruturas existentes durante a instalação;
- d) adotar métodos de fixação e ancoragem que minimizem impactos permanentes no local de instalação, sempre que possível;
- e) realizar a instalação de forma organizada, reduzindo desperdícios e evitando dispersão de materiais no ambiente.

6.4 Gestão de resíduos e destinação ambientalmente adequada



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

A contratada será responsável pela gestão dos resíduos gerados durante a execução do objeto, devendo:

- a) realizar a segregação, coleta, acondicionamento e destinação adequada de resíduos provenientes de embalagens, montagem, instalação e eventuais sobras de materiais;
- b) promover a destinação ambientalmente adequada de resíduos como plásticos, metais, madeira, papel, papelão e demais materiais utilizados;
- c) manter o local de instalação limpo e organizado durante toda a execução;
- d) assegurar que, ao final da instalação, o local seja entregue em condições adequadas de uso, sem resíduos ou materiais remanescentes;
- e) apresentar, quando solicitado pela fiscalização, comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

6.5 Durabilidade, manutenção e ciclo de vida

Os equipamentos deverão ser projetados e fornecidos com foco na durabilidade e na redução da necessidade de substituições frequentes, contribuindo para a sustentabilidade da contratação.

A contratada deverá:

- a) assegurar que os equipamentos possuam vida útil compatível com o uso público contínuo;
- b) fornecer orientações de manutenção preventiva e conservação;
- c) possibilitar, sempre que viável, a substituição de componentes individuais, evitando a substituição integral de estruturas;
- d) evitar soluções que resultem em descarte precoce ou geração excessiva de resíduos ao longo do tempo.

6.6 Logística reversa e responsabilidade ambiental



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Sempre que aplicável, a contratada deverá:

- a) recolher e dar destinação adequada a embalagens e materiais remanescentes da instalação;
- b) promover, quando tecnicamente viável, o reaproveitamento ou reciclagem de componentes substituídos durante o período de garantia;
- c) responsabilizar-se por danos ambientais decorrentes da execução do objeto, adotando medidas corretivas imediatas, sem ônus para a Administração.

6.7 Compatibilização com segurança e interesse público

As diretrizes de sustentabilidade previstas nesta seção não poderão comprometer a segurança dos usuários, a estabilidade dos equipamentos ou a adequada execução do objeto.

Na hipótese de conflito entre critérios ambientais e requisitos técnicos de segurança, durabilidade ou funcionalidade, prevalecerão estes últimos, desde que devidamente justificados.

6.8 Boas práticas institucionais

O CISREC e os municípios consorciados poderão estimular a adoção de práticas sustentáveis relacionadas ao uso, conservação e manutenção dos espaços recreativos implantados, bem como registrar boas práticas observadas durante a execução contratual, visando ao aprimoramento contínuo das contratações futuras.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Disposições gerais

O recebimento dos equipamentos e serviços de instalação decorrentes desta contratação observará o disposto nos arts. 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no edital e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

Considerando a natureza do objeto — fornecimento com instalação de equipamentos de recreação infantil —, o recebimento ocorrerá por ordem de fornecimento, por local de instalação ou por conjunto de itens efetivamente entregues e instalados.

7.2 Modalidades de recebimento

O objeto será recebido nas seguintes modalidades:

- a) Recebimento provisório, realizado após a entrega e instalação dos equipamentos, mediante verificação inicial da conformidade com as especificações técnicas, condições de segurança, estabilidade, acabamento e funcionalidade;
- b) Recebimento definitivo, realizado após a validação pelo Gestor e/ou Fiscal designado pelo CISREC ou pelo município demandante, mediante confirmação de que o objeto foi executado de forma integral, adequada e em conformidade com as condições estabelecidas.

7.3 Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da entrega e instalação dos equipamentos, mediante verificação de:

- conformidade dos itens com a planilha e especificações técnicas;
- integridade física dos equipamentos;
- qualidade do acabamento;
- estabilidade e correta fixação/ancoragem;
- adequação ao local de instalação;
- ausência de riscos imediatos à segurança dos usuários.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, servindo exclusivamente para fins de verificação inicial e acompanhamento da execução.

7.4 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- a) a verificação da correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório;
- b) a confirmação de que os equipamentos estão plenamente instalados, funcionais e seguros para uso;
- c) a verificação da entrega da documentação técnica exigida (manuais, garantias, laudos, quando aplicável);
- d) a constatação de que o local foi devidamente limpo e restituído em condições adequadas de uso.

O prazo para manifestação quanto ao recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação formal de conclusão da instalação, período no qual será realizada a verificação integral da conformidade técnica, funcional e de segurança dos equipamentos.

A ausência de manifestação nesse prazo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, falhas ou irregularidades posteriormente identificadas.

7.5 Não conformidades e rejeição do objeto

Constatadas falhas, não conformidades, inadequações técnicas, vícios de instalação ou descumprimento das condições estabelecidas, o CISREC ou o município demandante poderá:

- a) rejeitar total ou parcialmente os equipamentos ou a instalação;
- b) determinar a correção, substituição ou refazimento, no todo ou em parte;
- c) suspender o recebimento até a regularização;
- d) aplicar as sanções cabíveis, conforme previsto no edital e na Ata de Registro de Preços.

A contratada deverá promover a regularização no prazo estabelecido pela Administração, observado o disposto na seção de prazos deste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

A rejeição do objeto não gera direito a indenização, reajuste ou compensação financeira.

7.6 Responsabilidade durante e após o recebimento

O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada das responsabilidades:

- a) pela segurança dos usuários e de terceiros;
- b) pela estabilidade, integridade e funcionamento dos equipamentos;
- c) por falhas de fabricação, vícios de instalação ou inadequação técnica;
- d) por danos causados ao patrimônio público ou ao ambiente de instalação;
- e) pelo cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis.

A contratada permanecerá responsável por vícios ocultos e defeitos que venham a ser identificados após o recebimento definitivo.

7.7 Documentação e registros de recebimento

Deverão integrar o procedimento de recebimento, quando aplicável:

- a) checklist de entrega e instalação;
- b) registros fotográficos dos equipamentos instalados;
- c) relatórios de inspeção ou verificação;
- d) comprovantes de correções realizadas;
- e) documentação técnica e termos de garantia.

A documentação deverá ser mantida organizada e disponível para fins de fiscalização e controle.

7.8 Direito de recusa

O CISREC e os municípios consorciados reservam-se o direito de recusar quaisquer equipamentos ou instalações que não atendam às especificações técnicas, condições de



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

segurança ou requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou alteração das condições contratuais.

8 – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Disposições gerais

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes observarão o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, sendo exercidas por servidores formalmente designados por Portaria específica, a qual integrará o respectivo processo administrativo.

A atuação da gestão e da fiscalização terá caráter preventivo, concomitante e corretivo, com foco na verificação da regular execução do objeto, na mitigação de riscos, no cumprimento das condições pactuadas e na preservação do interesse público, especialmente quanto ao fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos de recreação infantil.

8.2 Designação da gestão e fiscalização

No âmbito do CISREC, ficam designados:

- Gestora do Contrato: Rayanny Castro dos Santos;
- Fiscal do Contrato: Ariane Alves Ribeiro.

Nos municípios consorciados, os responsáveis pela fiscalização local e acompanhamento da execução serão indicados no momento da solicitação ou da formalização do instrumento contratual, mediante ato administrativo próprio, que integrará os autos do processo.

As designações poderão ser alteradas a qualquer tempo, por necessidade administrativa, mediante novo ato formal, sem prejuízo da validade dos atos já praticados.

8.3 Competências da Gestora do Contrato

Compete à Gestora do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais:



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- a) exercer a gestão administrativa da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, acompanhando vigência, prazos e execução global do objeto;
- b) controlar os aspectos formais, financeiros e procedimentais da contratação, inclusive empenhos, liquidações e pagamentos;
- c) consolidar informações, comunicações e relatórios encaminhados pelos fiscais e pelos municípios demandantes;
- d) propor, quando cabível, medidas relativas a prorrogações, revisões, reequilíbrio econômico-financeiro, substituições, glosas ou rescisões;
- e) atuar como interlocutora institucional entre a Administração, a contratada e, quando necessário, os órgãos de controle.

8.4 Competências do Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato, no âmbito técnico e operacional:

- a) acompanhar, fiscalizar e verificar a entrega e instalação dos equipamentos;
- b) avaliar a conformidade técnica, funcional e de segurança dos equipamentos em relação às especificações do Termo de Referência, da Ata e das ordens de fornecimento;
- c) verificar a adequada fixação, estabilidade, integridade e condições de uso dos equipamentos instalados;
- d) registrar ocorrências, falhas, não conformidades, atrasos ou riscos identificados durante a execução;
- e) atestar, quando cabível, a execução satisfatória do objeto para fins de recebimento, liquidação e pagamento, condicionando-os à conformidade do objeto;
- f) manter comunicação direta com a contratada e com os responsáveis indicados pelos municípios, orientando quanto a ajustes, correções e providências necessárias.

8.5 Registro de ocorrências e acompanhamento



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

O Fiscal do Contrato deverá manter registro formal e organizado de todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução, contendo, no mínimo:

- data e local;
- descrição objetiva do fato;
- medidas adotadas;
- responsáveis envolvidos;
- eventuais determinações de correção ou ajuste.

Esses registros integrarão o processo administrativo e servirão de base para a adoção de medidas corretivas, aplicação de sanções, glosas, rescisões ou demais providências cabíveis.

8.6 Limites da fiscalização e responsabilidade da contratada

A atuação da gestão e da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, operacionais, civis, administrativas e legais, nem implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

O recebimento provisório ou definitivo, bem como a ausência de apontamentos imediatos pela fiscalização, não afasta a responsabilidade da contratada por falhas, vícios, danos ou descumprimento contratual, ainda que constatados posteriormente.

9 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

9.1 Disposições gerais

Considerando que o objeto desta contratação consiste no fornecimento e instalação de equipamentos de recreação infantil, cuja avaliação de conformidade depende da verificação conjunta das características técnicas, da qualidade dos materiais, da correta instalação e das condições efetivas de uso, não se mostra adequada a exigência de apresentação de amostras físicas prévias.

9.2 Justificativa para a não exigência de amostras

A dispensa de apresentação de amostras fundamenta-se nos seguintes aspectos:



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- a diversidade de equipamentos e dimensões envolvidas, que inviabiliza a apresentação física prévia sem impor ônus excessivo aos licitantes;
- a natureza do objeto, cuja avaliação adequada depende da instalação completa e das condições reais de uso;
- a possibilidade de aferição da conformidade por meio de especificações técnicas detalhadas, documentação técnica e fiscalização da execução;
- a necessidade de preservação da competitividade do certame, evitando exigências desproporcionais.

9.3 Formas de verificação da conformidade

A qualidade, a adequação técnica, a segurança e o desempenho dos equipamentos serão verificados por meio de:

- análise das especificações técnicas apresentadas na proposta;
- apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes, quando exigidos;
- verificação da conformidade dos materiais e componentes;
- fiscalização da entrega e da instalação;
- inspeções in loco no momento do recebimento provisório e definitivo;
- verificação da estabilidade, fixação, acabamento e segurança dos equipamentos instalados;
- aplicação das medidas corretivas, substituições e sanções cabíveis, quando necessário.

9.4 Direito de exigência complementar

A Administração poderá, de forma excepcional e devidamente justificada, solicitar a apresentação de documentação técnica complementar ou comprovação adicional de características dos equipamentos ofertados, sempre que necessário à verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.5 Direito de recusa

A dispensa de apresentação de amostras não afasta o direito da Administração de rejeitar total ou parcialmente os equipamentos fornecidos ou instalados que não atendam às



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

especificações técnicas, condições de segurança, qualidade ou desempenho previstas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Documentação técnica dos equipamentos

Para fins de verificação prévia da conformidade da proposta, a licitante deverá apresentar, quando solicitado no edital, documentação técnica dos equipamentos ofertados, tais como catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes.

A documentação deverá permitir a identificação clara das características dos equipamentos, incluindo, no mínimo:

- materiais empregados;
- dimensões aproximadas;
- características construtivas;
- componentes e acessórios;
- requisitos de segurança;
- informações sobre instalação, quando aplicável.

Serão admitidos documentos emitidos pelo fabricante ou elaborados pelo próprio fornecedor, desde que contenham informações suficientes para análise técnica do objeto.

A apresentação da documentação técnica não substitui a verificação da conformidade no momento da entrega e instalação, nem limita o direito da Administração de rejeitar o objeto em caso de descumprimento das especificações.

10 – GARANTIA CONTRATUAL E DESEMPENHO DOS EQUIPAMENTOS

10.1 Garantia de qualidade e desempenho da solução

A contratada deverá garantir que todos os equipamentos fornecidos e instalados atendam integralmente aos requisitos de qualidade, segurança, estabilidade, funcionalidade e durabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

A garantia abrange não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também a adequação da instalação, a integridade estrutural e o desempenho esperado para uso contínuo em espaços públicos e escolares.

10.2 Garantia da instalação e adequação ao local

A contratada será responsável pela correta instalação dos equipamentos, devendo assegurar que:

- a) os equipamentos estejam devidamente fixados, ancorados e nivelados;
- b) a instalação seja compatível com as condições do local;
- c) não haja riscos à segurança dos usuários;
- d) os equipamentos estejam plenamente aptos ao uso após a conclusão da instalação.

Falhas decorrentes de instalação inadequada serão de responsabilidade exclusiva da contratada, ainda que identificadas após o recebimento definitivo.

10.3 Garantia de funcionamento e uso contínuo

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o desempenho adequado dos equipamentos, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4 Obrigação de pronta correção de falhas

Identificada qualquer falha, defeito, instabilidade, inadequação técnica ou risco à segurança, a contratada deverá adotar as medidas necessárias para correção ou substituição do item, nos termos e prazos estabelecidos na Seção 11 deste Termo de Referência.

10.5 Responsabilidade contínua da contratada

A responsabilidade da contratada:

- a) é contínua durante todo o período de garantia;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- b) independe do recebimento provisório ou definitivo;
- c) abrange falhas aparentes e vícios ocultos;
- d) inclui danos causados a usuários ou ao patrimônio decorrentes de defeitos ou falhas dos equipamentos.

10.6 Natureza da garantia e responsabilização

A garantia prevista nesta seção:

- a) possui caráter obrigatório e vinculante;
- b) integra a execução contratual, não se limitando ao fornecimento inicial;
- c) não afasta a aplicação de sanções administrativas, civis ou contratuais;
- d) não gera direito a reequilíbrio econômico-financeiro em razão de falhas ou correções necessárias.

O descumprimento das obrigações de garantia caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

11 – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 Disposições gerais

A contratada deverá assegurar garantia integral dos equipamentos fornecidos e instalados, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de montagem, inadequações de instalação e quaisquer vícios que comprometam a segurança, a estabilidade, a funcionalidade ou a durabilidade dos itens.

A garantia constitui obrigação contratual independente do recebimento definitivo, não se limitando à substituição de peças, mas abrangendo a plena funcionalidade e segurança dos equipamentos.

11.2 Prazo de garantia



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo de cada conjunto de equipamentos instalados.

Caso o fabricante ofereça prazo superior, este deverá prevalecer.

11.3 Abrangência da garantia

A garantia deverá contemplar, no mínimo:

- defeitos de fabricação;
- falhas estruturais;
- problemas decorrentes de instalação inadequada;
- desgaste prematuro incompatível com o uso normal;
- falhas de fixação, ancoragem ou estabilidade;
- comprometimento da segurança dos usuários.

11.4 Atendimento e prazos de resposta

A contratada deverá prestar assistência técnica durante todo o período de garantia, observando os seguintes prazos:

- até 05 (cinco) dias úteis para início do atendimento após notificação;
- até 10 (dez) dias corridos para solução do problema, quando se tratar de correções simples;
- até 20 (vinte) dias corridos para substituição de equipamentos ou correções complexas.

Os prazos poderão ser ajustados pela Administração, mediante justificativa técnica, nos casos em que a natureza da intervenção assim exigir.

11.5 Substituição de equipamentos

Sempre que constatado defeito, vício ou inadequação que comprometa a segurança ou o uso do equipamento, a contratada deverá promover:

- a correção imediata; ou
- a substituição integral do item, quando necessário;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Não será admitida solução paliativa que comprometa a durabilidade, a segurança ou o desempenho do equipamento.

11.6 Responsabilidade da contratada

Sem prejuízo da responsabilidade prevista na Seção 10, a contratada será responsável:

- pela integridade e funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia;
- por falhas decorrentes de fabricação ou instalação;
- por danos causados a usuários ou ao patrimônio decorrentes de defeitos dos equipamentos;
- pelo fornecimento de peças, componentes e mão de obra necessários às correções.

11.7 Exclusões da garantia

A garantia não abrangerá danos decorrentes de:

- uso inadequado comprovado;
- vandalismo ou ação de terceiros;
- intervenções realizadas por terceiros não autorizados;
- eventos extraordinários que não guardem relação com a qualidade do produto ou da instalação.

A exclusão da garantia deverá ser devidamente comprovada pela contratada.

11.8 Documentação da garantia

A contratada deverá fornecer, no ato do recebimento definitivo:

- termo de garantia;
- orientações de uso e manutenção;
- canais de contato para acionamento da assistência técnica.

12 - DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Diretrizes Gerais

Para fins de habilitação no certame, as licitantes deverão comprovar, de forma plena e documental, o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

As exigências previstas nesta seção guardam relação direta e proporcional com a natureza do objeto, seu vulto, características técnicas, condições de instalação e os riscos inerentes ao fornecimento de equipamentos recreativos (playgrounds), destinados ao uso contínuo em espaços públicos e escolares, com exposição a utilização intensiva e por público infantil.

As exigências ora estabelecidas observam os princípios da proporcionalidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a execução adequada, segura e durável do objeto.

12.2 Habilitação Jurídica

A licitante deverá comprovar sua constituição regular e poderes de representação compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação dos atos constitutivos, registros ou autorizações legalmente exigíveis, conforme sua natureza jurídica.

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

No caso de cooperativas, deverá ser comprovado o atendimento aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, vedada a intermediação ilícita de mão de obra.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

12.3 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária

A licitante deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 63, incisos II e III, e do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) CNPJ;
- b) Fazenda Federal;
- c) Fazenda Estadual;
- d) Fazenda Municipal;
- e) FGTS;
- f) CNDT;
- g) Alvará de Localização e Funcionamento vigente, quando exigível pela legislação local e compatível com a atividade exercida.

A regularidade deverá estar vigente na data de apresentação da documentação.

12.4. Qualificação Técnica

12.4.1 A licitante deverá comprovar aptidão técnica compatível com a natureza, o vulto e as características do objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento e/ou instalação de equipamentos recreativos, playgrounds, equipamentos recreativos ou estruturas similares destinadas ao uso público infantil ou coletivo.

Para fins de aferição da compatibilidade técnica e operacional, considerar-se-ão adequados os atestados que demonstrem experiência na execução de serviços envolvendo, de forma cumulativa ou associada, fornecimento, montagem, instalação, fixação, ancoragem e entrega em condições seguras de uso, compatíveis com ambientes de uso público ou institucional.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Deverá ser evidenciada a observância de requisitos de segurança, estabilidade, resistência e adequação ao uso contínuo, especialmente quando destinados ao público infantil.

12.4.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, no mínimo:

QUANTIDADE/VALOR: mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado do objeto, conforme padrão de qualificação técnica adotado pelo CISREC, considerando a natureza do objeto e a necessidade de comprovação de capacidade operacional mínima, sem prejuízo da competitividade do certame.

12.4.3 Serão aceitos atestados emitidos após a conclusão do contrato ou, no caso de contratos em execução, desde que cumprido período mínimo compatível com a execução do objeto.

12.4.4 Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, desde que referentes a objetos semelhantes, para comprovação da capacidade operacional da licitante.

12.4.5 A Administração poderá, em caso de dúvida fundada, realizar diligências formais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Qualificação Econômico-Financeira

Considerando as características da modelagem contratual adotada, especialmente a utilização do Sistema de Registro de Preços, sem obrigação de fornecimento integral imediato, entende-se desnecessária a exigência de índices econômico-financeiros tradicionais.

O acionamento será realizado sob demanda, conforme necessidade da Administração, e os pagamentos estarão condicionados à execução efetiva e devidamente atestada, inexistindo antecipação de valores.

Os riscos da contratação concentram-se predominantemente na capacidade técnica e operacional da licitante, especialmente quanto à correta instalação, segurança e durabilidade dos equipamentos recreativos, aspectos tratados na qualificação técnica e nas demais disposições deste Termo de Referência.

Dessa forma, será exigida apenas:

12.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

12.5.2 Admitida certidão positiva com comprovação de viabilidade.

12.5.3 A Administração resguarda o direito de, a qualquer tempo, realizar consultas aos cadastros oficiais disponíveis, para verificação da existência de impedimentos à contratação, nos termos da legislação vigente.

13 – GARANTIA DA PROPOSTA, GARANTIA CONTRATUAL E CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE

13.1 Será exigida garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência justifica-se pela necessidade de:

- a) Assegurar a seriedade e firmeza das propostas apresentadas, especialmente em certames de grande vulto e alta competitividade;
- b) Reduzir o risco de comportamentos oportunistas, como desistência injustificada após a fase competitiva;
- c) Garantir maior comprometimento dos licitantes com as condições ofertadas, evitando prejuízos à Administração e retrabalho administrativo;
- d) Proteger a Administração contra a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato.

Trata-se de medida proporcional e adequada ao risco da contratação, especialmente diante do valor estimado elevado e da complexidade logística e operacional envolvida.

13.2 Será exigida garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- a) Elevado valor global da contratação, superior a R\$ 162 milhões, o que aumenta significativamente o risco financeiro para a Administração;



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- b) Complexidade da execução, que envolve fornecimento, transporte, logística, montagem, instalação e adequação técnica em múltiplos locais, aumentando a exposição a falhas operacionais;
- c) Necessidade de assegurar a correta execução contratual, especialmente quanto à qualidade da instalação, segurança dos equipamentos e cumprimento dos prazos;
- d) Existência de riscos relevantes identificados no ETP, tais como falhas de instalação, inadequação técnica, atrasos e necessidade de substituição de equipamentos;
- e) Necessidade de garantir rápida recomposição de prejuízos à Administração, sem depender exclusivamente de medidas judiciais.

A exigência de garantia contratual mostra-se, portanto, proporcional, adequada e alinhada ao princípio da proteção do interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim mecanismo legítimo de mitigação de riscos.

13.3 – Exigência de carta de autorização do fabricante

O licitante deverá apresentar carta de autorização do fabricante para participar da presente licitação, especificando o número do certame, bem como a descrição do objeto, de acordo com o edital, devendo conter prazo de garantia dos produtos não inferior à 01 (um) ano.

A exigência fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

- a) Necessidade de assegurar a procedência, autenticidade e padronização dos equipamentos, evitando o fornecimento de produtos incompatíveis ou de origem não comprovada;
- b) Garantia de que o licitante possui capacidade efetiva de fornecimento e respaldo técnico do fabricante, especialmente para instalação adequada e manutenção futura;
- c) Redução de riscos relacionados à segurança dos usuários, considerando tratar-se de equipamentos destinados ao público infantil;
- d) Necessidade de assegurar a continuidade do suporte técnico e fornecimento de peças, essenciais à durabilidade e funcionamento dos equipamentos;
- e) Mitigação de riscos de execução contratual, especialmente em contratos de grande vulto e execução descentralizada em múltiplos municípios.

14 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a executar integralmente o objeto da contratação, observando rigorosamente as condições, exigências técnicas, prazos, responsabilidades e padrões de desempenho definidos neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos dele decorrentes, cabendo-lhe, em especial:

I. Fornecer, transportar, instalar, fixar, montar e entregar os equipamentos recreativos (playgrounds) em perfeitas condições de uso, segurança, estabilidade e funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

II. Cumprir integralmente os prazos de entrega e instalação estabelecidos, assegurando que os equipamentos estejam plenamente aptos ao uso no momento do recebimento provisório, assumindo responsabilidade por atrasos ou inexecuções imputáveis à sua atuação;

III. Disponibilizar estrutura técnica e operacional adequada, incluindo equipe qualificada, ferramentas, equipamentos e suporte logístico necessários à correta execução da instalação, fixação e adequação dos playgrounds aos locais indicados;

IV. Assegurar a correta instalação dos equipamentos, garantindo sua fixação, ancoragem, nivelamento e estabilidade, de modo a prevenir riscos à segurança dos usuários, especialmente do público infantil;

V. Observar rigorosamente as normas técnicas, de segurança e regulamentares aplicáveis aos equipamentos recreativos e à sua instalação, incluindo normas de resistência estrutural, estabilidade, fixação, segurança do usuário e demais disposições pertinentes;

VI. Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e sem ônus adicional à Administração, qualquer equipamento ou instalação que apresente falha, defeito, risco, inadequação técnica ou desconformidade, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

VII. Responder pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes de falhas, defeitos, inadequações ou irregularidades na execução do objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

VIII. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IX. Cooperar com a fiscalização, prestando todas as informações e permitindo inspeções técnicas e verificações necessárias;

X. Não transferir ou subcontratar o objeto sem autorização da Administração, permanecendo responsável pela execução;

XI. Arcar com todos os custos decorrentes da execução, incluindo tributos, encargos e demais despesas, não sendo admitida reivindicação posterior por custos inerentes à atividade;

14.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CISREC, sem prejuízo de outras previstas em lei ou neste Termo de Referência:

I. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do contrato, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar a execução do objeto;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições técnicas, prazos, padrões de qualidade, segurança e responsabilidades assumidas pela contratada, registrando ocorrências e adotando as providências cabíveis;

III. Comunicar formalmente à contratada a ocorrência de falhas, inconformidades ou descumprimentos verificados, determinando a adoção de medidas corretivas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

IV. Efetuar o pagamento dos equipamentos fornecidos e devidamente instalados, após o respectivo recebimento e atesto pelo Fiscal ou Gestor do contrato, nos prazos e condições estabelecidos;

V. Fornecer, quando necessário, informações institucionais e apoio administrativo indispensáveis à adequada execução do objeto, sem que isso implique transferência de responsabilidade técnica, operacional ou de segurança à Administração;

15 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

15.1. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor total ofertado para o fornecimento, instalação e adequação integral dos equipamentos recreativos (playgrounds), conforme definido neste Termo de Referência e no Edital.

O critério de menor preço global justifica-se pela natureza integrada e tecnicamente indivisível da contratação, que envolve o fornecimento conjunto dos equipamentos, sua instalação, fixação, adequação ao local e garantia de funcionamento seguro, sendo inadequada a execução fracionada, sob pena de prejuízo à padronização, à segurança dos usuários e à responsabilização pela execução do objeto.

A adoção do critério de menor preço global visa assegurar a padronização dos equipamentos, a compatibilidade técnica entre os componentes, a adequada instalação e a responsabilização integral da contratada pela solução entregue.

15.2. Aceitabilidade dos Preços

A análise da aceitabilidade das propostas considerará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, bem como com o orçamento estimado da contratação, constante do processo administrativo, elaborado a partir de pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou superiores ao orçamento estimado, observado o disposto no art. 59, inciso IV, e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

O julgamento será realizado pelo valor global do objeto, sendo obrigatória a cotação integral de todos os itens que compõem a solução, incluindo fornecimento, transporte, instalação e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

É vedada a apresentação de proposta parcial, fracionada ou condicionada, de modo a assegurar a execução integral do objeto, a compatibilidade técnica entre os componentes e a adequada responsabilização da contratada.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

16 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica para a conta bancária de titularidade da contratada, indicada em sua proposta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato, após o recebimento definitivo dos equipamentos devidamente fornecidos e instalados, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Considerando que a contratação será realizada sob o Sistema de Registro de Preços, os pagamentos ocorrerão por demanda efetivamente executada, vinculados às Ordens de Fornecimento regularmente emitidas e devidamente atestadas, não havendo obrigação de pagamento por quantidades estimadas não utilizadas.

16.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, a ser verificada no momento da liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

16.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter, de forma clara e precisa, no mínimo:

- a identificação da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual dela decorrente, quando houver;
- o número da Ordem de Fornecimento correspondente;
- a identificação do município demandante e do local de instalação dos equipamentos, quando aplicável;
- a discriminação dos equipamentos fornecidos, bem como dos serviços de instalação realizados;
- a data ou período de execução da entrega e instalação.

Essas informações são indispensáveis para fins de conferência, rastreabilidade e controle da execução contratual.

16.5. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem inconsistências, incorreções ou ausência de informações obrigatórias serão devolvidas à contratada para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a reapresentação regular do documento.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

16.6. Sobre os valores devidos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive aquelas relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e na legislação municipal pertinente.

16.7. O pagamento somente será realizado após a comprovação da execução integral, correta e satisfatória do objeto, compreendendo o fornecimento, a instalação e a adequação dos equipamentos, devidamente atestados pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato, sem prejuízo da posterior apuração de responsabilidades em caso de falhas, vícios ou descumprimentos contratuais.

16.8. É vedada a cessão, transferência ou qualquer forma de oneração dos créditos decorrentes desta contratação, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do CISREC, nos termos da legislação vigente.

17 - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

17.1. Em conformidade com o art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, vedada qualquer forma de reajustamento ou atualização monetária em período inferior.

17.2. Considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços, eventual reajuste de preços não se aplica à Ata de Registro de Preços, podendo ser admitido exclusivamente nos contratos dela decorrentes, desde que:

- possuam vigência superior a 12 (doze) meses; e
- envolvam execução continuada, quando caracterizada nos termos da legislação vigente.

17.3. Na hipótese prevista no item anterior, o reajuste será aplicado após a anualidade, mediante a utilização do IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data limite para apresentação das propostas, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e a legislação aplicável.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

17.4. Independentemente da aplicação de reajuste, será admitida a revisão dos preços registrados, a qualquer tempo, para fins de restabelecimento da equação econômico-financeira inicial, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes:

- imprevisíveis; ou
- previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- ou ainda fatos do príncipe, força maior ou caso fortuito, devidamente demonstrados.

17.5. A revisão poderá resultar em alteração dos preços para mais ou para menos, conforme o caso concreto, mediante processo administrativo específico, devidamente instruído, analisado e formalmente aprovado pela autoridade competente, vedada qualquer recomposição automática ou presumida.

18 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando comprovado o interesse da Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e nos respectivos instrumentos contratuais, tendo seus prazos de execução e vigência definidos em cada ordem de fornecimento, sempre dentro dos limites legais aplicáveis.

18.3. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com os prazos de execução do objeto, os quais serão fixados de forma específica, conforme a natureza da contratação, abrangendo o fornecimento, a instalação e a adequação dos equipamentos nos locais indicados pelos municípios consorciados demandantes.

18.4. O eventual descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata e na legislação vigente.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Em razão de a contratação ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária não é prévia nem global, nos termos da legislação vigente, uma vez que a contratação ocorrerá de forma futura, eventual e sob demanda.

19.2. A dotação orçamentária específica será indicada no momento de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão do respectivo instrumento contratual, nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente, conforme o caso.

19.3. A formalização de cada contratação ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à prévia emissão do empenho, observada a legislação orçamentária aplicável, bem como a disponibilidade financeira do município consorciado demandante ou do órgão contratante.

20 – SANÇÕES E GLOSAS

20.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa cabível.

20.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei e neste Termo de Referência:

- o descumprimento dos prazos de entrega, instalação, correção, substituição ou adequação dos equipamentos;
- a entrega de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- falhas na instalação, fixação, ancoragem ou estabilidade dos equipamentos;
- a inobservância das condições de segurança, resistência, integridade e adequação ao uso, especialmente quanto ao público infantil;
- a execução em desacordo com as condições técnicas, prazos e exigências previstas neste Termo de Referência.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

20.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de glosa proporcional sobre os valores devidos, especialmente nos casos de:

- atraso na entrega ou instalação;
- instalação parcial ou inadequada;
- necessidade de correções decorrentes de falhas da contratada;
- indisponibilidade ou inadequação dos equipamentos após a instalação.

20.4. As glosas serão aplicadas de forma objetiva e motivada, observando-se:

- a natureza da falha;
- o impacto causado à adequada utilização dos equipamentos;
- o tempo de atraso ou indisponibilidade;
- a reincidência da conduta;
- o grau de comprometimento do interesse público.

20.5. A aplicação de glosa:

- não implica aceitação da execução inadequada;
- não afasta a obrigação de correção imediata da falha;
- não impede a aplicação cumulativa de sanções administrativas mais gravosas, quando cabíveis.

20.6. O descumprimento dos prazos de entrega, instalação, correção ou substituição, bem como a manutenção de equipamentos em condições inadequadas de uso ou que ofereçam risco à segurança dos usuários, poderá ser caracterizado como inadimplemento grave, ensejando, conforme o caso:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

20.7. A eventual aplicação de sanções ou glosas será devidamente registrada no processo administrativo e poderá ser considerada para fins de avaliação de desempenho contratual e aplicação de penalidades futuras.

21 – RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses e formas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, por iniciativa da Administração ou da contratada, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Constituem motivos aptos a ensejar a rescisão, dentre outros legalmente previstos:

- o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas;
- o descumprimento reiterado ou grave dos prazos de entrega, instalação, correção ou substituição dos equipamentos;
- a entrega ou manutenção de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas, especialmente quando comprometerem a segurança, estabilidade ou adequação ao uso;
- falhas na instalação que comprometam a integridade estrutural ou a segurança dos usuários;
- a perda superveniente das condições de habilitação ou da capacidade técnica e operacional exigida para a execução do objeto.

21.3. A rescisão poderá ser formalizada independentemente da aplicação prévia de outras sanções administrativas, sempre que caracterizada situação que comprometa a adequada execução do objeto, a segurança dos usuários ou o interesse público.

21.4. A rescisão contratual não afasta:

- a aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- a cobrança de multas, glosas e demais penalidades previstas neste Termo de Referência;
- a responsabilização da contratada por perdas e danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

21.5. Nos casos de rescisão motivada por falha imputável à contratada, a Administração poderá adotar medidas imediatas para assegurar a continuidade do atendimento das demandas, inclusive mediante contratação emergencial, sem prejuízo da responsabilização da contratada rescindida.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente Termo de Referência constitui peça integrante e indissociável do processo licitatório, estabelecendo as especificações técnicas, operacionais e funcionais necessárias à adequada execução do objeto, devendo ser observado em conjunto com o Edital e seus anexos.

22.2. As disposições deste Termo de Referência orientam a execução contratual, a fiscalização e a tomada de decisões administrativas, sem prejuízo das demais normas estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

22.3. Em caso de divergência ou conflito interpretativo entre este Termo de Referência e outros documentos do processo licitatório, prevalecerão, nesta ordem:

I – as disposições deste Termo de Referência quanto às especificações técnicas;

II – o Edital e seus anexos;

III – a proposta vencedora;

IV – a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes, sempre observada a legislação aplicável.

22.4. Os casos omissos, as situações supervenientes e as dúvidas surgidas na execução da contratação serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e nas boas práticas de governança, planejamento e gestão contratual.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Matozinhos, 15 de maio de 2026.

ARIANE ALVES Assinado de forma
RIBEIRO:06116 digital por ARIANE
439608 ALVES
RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS
SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL
CONTEÚDO.

Matozinhos 15 de maio de 2026.

Max Vinícius Reis Pereira



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Anexo I – Demanda da cidade de Matozinhos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	BALANÇO PARA CADEIRANTE	UND	10		
14	CASINHA RECREATIVA 1	UND	5		
17	GANGORRA 1 CRIANÇA - INDIVIDUAL	UND	30		
21	GANGORRA DE ACESSIBILIDADE	UND	10		
28	PLAYGROUND 2 COM 1 BALANÇO	UND	10		
29	PLAYGROUND 3 COM COBERTURA	UND	10		
36	PARQUE 5 COM TRÊS TORRES, ESPIRAL E TOBOGAN	UND	4		
37	PARQUE 6 COMPLETO	UND	4		
40	PLAYGROUND - 2 ATIVIDADES	UND	4		
41	PLAYGROUND - 4 ATIVIDADES	UND	6		
42	PLAYGROUND - 6 ATIVIDADES	UND	2		
43	PLAYGROUND 8 ATIVIDADES	UND	4		
44	PLAY MODULAR BC III	UND	6		
45	CASTELO DE BOLINHAS	UND	20		
46	BALANÇO VAI-DEM FRONTAL ADAPTADO (PNE)	UND	10		
47	CARROSSEL ADAPTADO ACESSÍVEL (PNE)	UND	10		
48	GANGORRA DUPLO FRONTAL ADAPTADO (PNE)	UND	10		
TOTAL GERAL					



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Anexo II – Demanda CISREC

(Com base em pregões anteriores)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLAYGROUND MULTICOR TIPO I	UND	120		
2	PLAYGROUND MULTICOR TIPO II	UND	120		
3	PLAYGROUND MULTICOR TIPO III	UND	120		
4	PLAYGROUND MULTICOR TIPO IV	UND	120		
5	BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA - 1	UND	100		
6	PARQUE INFANTIL TEMÁTICO MOD. TREM	UND	25		
7	PARQUE TEMÁTICO MODELO BARCO	UND	25		
8	PARQUE TEMÁTICO MODELO AVIÃO	UND	25		
9	CAMINHA EMPINHÁVEL	UND	2.500		
10	ESTANTE ORGANIZADORA LÚDICA	UND	500		
11	ESTANTE ORGANIZADORA MODULAR	UND	500		
12	MESA INTERATIVA	UND	50		
13	BALANÇO PARA CADEIRANTE	UND	50		
14	CASINHA RECREATIVA	UND	50		
15	CASINHA COM ACESSIBILIDADE	UND	50		
16	CONJUNTO BALANÇO E ESCORREGADOR	UND	50		
17	GANGORRA 1 CRIANÇA - INDIVIDUAL	UND	500		
18	GANGORRA 2 CRIANÇAS - DUPLA	UND	500		
19	GANGORRA 3 CRIANÇAS - TRIPLA	UND	500		
20	GANGORRA MODELO 4 - FORMATO ANIMAL	UND	300		
21	GANGORRA DE ACESSIBILIDADE	UND	50		
22	CARROCEL PARA 5 CRIANÇAS - GIRA GIRA	UND	50		
23	GIRA-GIRA DE ACESSIBILIDADE	UND	50		
24	TABELA DE BASQUETE INFANTIL	UND	100		
25	CONJUNTO DE VÔLEI INFANTIL	UND	100		
26	CONJUNTO DE GOL	UND	100		
27	PLAYGROUND 1 TIPO CASTELO	UND	100		
28	PLAYGROUND 2 COM 1 BALANÇO	UND	100		
29	PLAYGROUND 3 COM COBERTURA	UND	100		
30	PLAYGROUND 4, COBERTURA E BASQUETE	UND	50		
31	PLAYGROUND 5, COBERTURA E 2 BALANÇOS	UND	50		
32	PARQUE 1 COM BALANÇO ACESSÍVEL	UND	50		
33	PARQUE 2 COM DOIS BALANÇOS E ESPIRAL	UND	50		
34	PARQUE 3 COM ÁBACO	UND	50		
35	PARQUE 4 COM TOBOGAN	UND	50		
36	PARQUE 5 COM TRÊS TORRES, ESPIRAL E TOBOGAN	UND	50		
37	PARQUE 6 COMPLETO	UND	50		
38	TÚNEL RECREATIVO 1 - BABY	UND	50		
39	TÚNEL RECREATIVO 1 - DIVERTIDO	UND	50		



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

40	PLAYGROUND - 2 ATIVIDADES	UND	50		
41	PLAYGROUND - 4 ATIVIDADES	UND	50		
42	PLAYGROUND - 6 ATIVIDADES	UND	50		
43	PLAYGROUND 8 ATIVIDADES	UND	50		
44	PLAY MODULAR BC III	UND	50		
45	CASTELO DE BOLINHAS	UND	50		
46	BALANÇO VAI-DEM FRONTAL ADAPTADO (PNE)	UND	50		
47	CARROSSEL ADAPTADO ACESSÍVEL (PNE)	UND	50		
48	GANGORRA DUPLO FRONTAL ADAPTADO (PNE)	UND	50		
49	PISO EMBORRACHADO PLACAS 1 X 1 MT - 40 MM	m²	10.000		
50	PISO EMBORRACHADO MONOLÍTICO	m²	10.000		
51	SUPERFÍCIE ARTICULADA INDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO	m²	10.000		
52	SUPERFÍCIE ARTICULADA INDOOR COM MANTA PEBD 3,00 MM	m²	10.000		
53	BASE LÚDICA MODULAR OUTDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO	m²	10.000		
54	KIT PLAYGROUND PRAÇA SAFARI	UND	30		
55	CASTELO MEDIEVAL	UND	50		
56	PLAY MODULAR BC	UND	10		
				TOTAL GERAL	



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

003/2026

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de recreação e lazer infantil, destinados à implantação e estruturação de áreas de convivência, recreação e desenvolvimento infantil em praças, parques, escolas, creches e demais espaços públicos dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

TIPO:

MENOR PREÇO POR GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Estudo Técnico Preliminar

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com o objetivo de fundamentar e subsidiar a contratação, pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC), consórcio público multifinalitário que congrega municípios da região do Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte e do centro-norte do Estado de Minas Gerais, de empresa especializada no fornecimento, com instalação completa, de equipamentos externos de recreação e lazer infantil — incluindo playgrounds, brinquedos individuais e temáticos, estruturas inclusivas e acessíveis, pisos e superfícies de amortecimento e itens correlatos —, destinados a escolas, creches, praças, parques e demais áreas livres dos municípios consorciados.

A iniciativa decorre da identificação de uma necessidade pública concreta e recorrente nos municípios que integram o CISREC: a carência de equipamentos adequados de lazer, recreação e convivência comunitária em espaços públicos e escolares, aliada à ausência de uma solução coordenada e padronizada para viabilizar tais aquisições de forma eficiente, segura e economicamente vantajosa. Historicamente, a aquisição desses equipamentos tem sido feita de forma isolada por cada ente municipal, resultando em processos fragmentados, preços pouco competitivos, especificações heterogêneas e maiores riscos de falhas de execução e de instalação.

Nesse contexto, a atuação consorcial se apresenta como instrumento estratégico para superar essas limitações, reunindo as demandas dos municípios participantes em uma única contratação centralizada, capaz de gerar ganhos de escala, padronizar requisitos mínimos de qualidade e segurança, reduzir custos transacionais e administrativos, e assegurar melhores condições de fornecimento, instalação, garantia e assistência técnica. A consolidação das necessidades de múltiplos entes em um único certame licitatório, com posterior execução sob demanda, representa uma das formas mais eficazes de racionalização do gasto público e de ampliação do atendimento à população.

A relevância desta contratação não se limita ao aspecto econômico. Os equipamentos a serem fornecidos têm impacto direto na qualidade de vida das comunidades locais, especialmente das crianças, ao promover o acesso a espaços de lazer seguros e inclusivos, estimular o desenvolvimento físico, cognitivo e social na primeira infância e nas demais



faixas etárias atendidas, e fortalecer a infraestrutura de convivência em áreas públicas e escolares. A presença de equipamentos de recreação em bom estado de conservação, instalados com segurança e acessíveis a todos os públicos, contribui para a valorização do espaço urbano e para o exercício do direito ao lazer, garantido constitucionalmente.

O CISREC atualmente congrega municípios de diferentes portes populacionais, cuja soma representa uma população expressiva na região, ultrapassando centenas de milhares de habitantes. A caracterização detalhada dos municípios consorciados — incluindo identificação, população estimada e demais parâmetros utilizados para dimensionamento da demanda — será apresentada em seção específica deste estudo, compondo a memória de cálculo das estimativas de fornecimento

Este ETP foi estruturado de acordo com as exigências da Lei Federal n.º 14.133/2021 e das diretrizes normativas aplicáveis, abrangendo a descrição clara da necessidade e do problema a ser resolvido, o alinhamento com o planejamento institucional, a definição dos requisitos da contratação, o dimensionamento dos quantitativos estimados, o levantamento de mercado e a análise comparativa de alternativas, a estimativa de valor com metodologia e documentos de suporte, a descrição da solução como um todo, a justificativa sobre o parcelamento ou não do objeto, o demonstrativo de resultados pretendidos, as providências pré-contratuais recomendadas, a identificação de contratações correlatas e interdependentes, a avaliação dos aspectos ambientais pertinentes e, por fim, o posicionamento conclusivo fundamentado.

O levantamento de alternativas demonstrou que a licitação compartilhada centralizada pelo consórcio, com adoção de registro de preços e execução sob demanda, é a solução que melhor atende ao conjunto de objetivos da Administração Consorcial: maximizar a eficiência na aquisição, assegurar padronização técnica e de segurança, reduzir o esforço burocrático dos municípios, facilitar a fiscalização e o recebimento, e permitir contratações escalonadas ao longo da vigência, conforme as prioridades e disponibilidades orçamentárias de cada ente. As demais alternativas analisadas — contratações individuais por município e contratações descentralizadas por secretaria ou por adesão — apresentaram desvantagens relevantes em termos de custos, fragmentação e riscos operacionais, o que reforça a escolha da solução consorcial.

A demanda consolidada, que inclui a demanda geral do CISREC e a demanda específica formalizada pelo Município de Matozinhos, resultou em um valor total estimado de R\$



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



162.452.510,00 (cento e sessenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e dez reais), apurado com base em pesquisa de preços e memória de cálculo devidamente formalizada, cuja documentação integra os presentes autos. Esse montante reflete o custo do objeto na modalidade de fornecimento com instalação completa, considerando todos os insumos, logística, mão de obra de instalação e demais encargos inerentes à execução.

Ao longo deste documento, são apresentadas as análises, justificativas e conclusões necessárias para embasar a decisão de contratar, oferecendo à autoridade competente os elementos técnicos, econômicos e operacionais suficientes para avaliação e deliberação. O posicionamento conclusivo deste ETP é favorável à realização da contratação, reconhecendo-a como adequada ao interesse público, tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente exequível, nos termos detalhados nas seções subsequentes.

1. Descrição clara da necessidade e problema (ênfase no interesse público)

1.1 Descrição organizada da necessidade da contratação

A contratação é necessária para possibilitar o fornecimento com instalação completa de equipamentos externos de recreação e lazer (playgrounds, brinquedos e estruturas correlatas, incluindo itens inclusivos/acessíveis e pisos/superfícies quando aplicáveis), destinados a escolas, creches, praças, parques e demais áreas livres dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC).

A finalidade é ampliar e qualificar a infraestrutura pública e escolar voltada ao lazer, à convivência comunitária e ao desenvolvimento infantil, assegurando que os equipamentos sejam entregues instalados, prontos para uso e em conformidade com padrões mínimos de segurança, qualidade, durabilidade e acessibilidade, observadas as boas práticas técnicas aplicáveis a equipamentos de recreação instalados em espaços públicos.

A necessidade da contratação decorre da demanda apresentada pelos municípios consorciados, os quais possuem realidades populacionais distintas e necessidades crescentes de qualificação dos espaços públicos destinados ao lazer, especialmente em áreas escolares e comunitárias. A caracterização demográfica desses municípios,



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

incluindo a população estimada de cada ente consorciado, constitui elemento relevante para o dimensionamento da demanda e será apresentada em seção específica deste estudo.

1.2 Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

O problema a ser enfrentado consiste na ausência de uma solução institucional estruturada e consorciada para a aquisição e instalação desses equipamentos, o que tende a levar cada município a realizar contratações isoladas e fragmentadas, com consequências relevantes para o interesse público, tais como:

- a) Preços menos competitivos e redução da economicidade, decorrentes da perda de escala e da diminuição do poder de negociação da Administração Pública, com potencial aumento do custo final das aquisições.
- b) Especificações técnicas divergentes entre municípios, com risco de aquisição de equipamentos com padrões de qualidade distintos, menor vida útil e maior custo de manutenção e reposição ao longo do tempo.
- c) Maior risco de falhas de instalação, inadequação do preparo do solo ou não conformidade técnica, impactando diretamente a segurança dos usuários — especialmente crianças — e ampliando a exposição do Poder Público a incidentes e responsabilizações administrativas ou judiciais.
- d) Dificuldade de padronização de manutenção, garantia, assistência técnica e reposição de componentes, em razão da pulverização de fornecedores, modelos e condições contratuais de pós-venda.
- e) Elevação do custo administrativo e do esforço operacional dos municípios, em razão da multiplicação de procedimentos licitatórios individuais, repetição de etapas processuais e maior consumo de recursos humanos e institucionais.

Assim, a necessidade pública não se limita à aquisição de equipamentos isolados, mas à implementação de uma solução estruturada capaz de viabilizar a disponibilização de espaços de lazer e recreação seguros, acessíveis, padronizados e adequadamente instalados, promovendo melhoria da infraestrutura pública, estímulo ao desenvolvimento infantil e fortalecimento dos espaços de convivência comunitária.

Nesse contexto, a atuação consorcial por meio do CISREC apresenta-se como instrumento adequado para centralizar a contratação, ampliar a eficiência administrativa, assegurar padronização técnica mínima e permitir que os municípios consorciados



realizem contratações conforme suas prioridades e disponibilidades orçamentárias, mediante utilização de futura ata de registro de preços.

2. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) e alinhamento com o planejamento da Administração

Considerando a natureza jurídica do CISREC como consórcio público multifinalitário, a elaboração e publicação de Plano de Contratações Anual (PCA) não constitui obrigação institucional previamente estruturada no âmbito do Consórcio. Ainda assim, a contratação pretendida mostra-se alinhada ao planejamento institucional e às políticas públicas executadas pelo Consórcio em cooperação com seus entes consorciados, uma vez que se destina a apoiar ações voltadas à melhoria e qualificação de espaços públicos e escolares de convivência, recreação e desenvolvimento infantil.

A demanda integra o conjunto de iniciativas consorciadas orientadas ao fortalecimento de políticas públicas locais, na medida em que:

- a) promove a estruturação e modernização de áreas de lazer e convivência comunitária (praças, parques e áreas livres), ampliando o acesso da população a equipamentos adequados e seguros;
- b) contribui para a qualificação do ambiente educacional, ao equipar escolas e creches com estruturas lúdicas externas, favorecendo atividades recreativas e o desenvolvimento infantil;
- c) permite racionalização do planejamento e da execução, por meio de solução centralizada que tende a padronizar requisitos mínimos de qualidade, segurança e instalação, assegurando maior uniformidade e previsibilidade às aquisições dos consorciados;
- d) favorece eficiência e economicidade, ao possibilitar ganho de escala e melhor organização administrativa para atendimento coordenado da necessidade dos municípios participantes.

Importa destacar que o planejamento das contratações no âmbito consorcial ocorre de forma cooperativa, a partir das demandas apresentadas pelos municípios consorciados e da avaliação institucional conduzida pelo CISREC quanto à viabilidade de soluções compartilhadas, especialmente quando se identificam oportunidades de ganho de escala, padronização técnica e racionalização administrativa.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



Dessa forma, ainda que não haja Plano de Contratações Anual formalmente instituído, a contratação está alinhada com o planejamento da Administração Consorcial e com as prioridades pactuadas no âmbito da atuação do CISREC com seus consorciados, atendendo à necessidade pública identificada e estruturando a aquisição de forma coordenada e compatível com os objetivos institucionais.

3. Requisitos da contratação

3.1 Requisitos funcionais (o que a solução deve entregar)

a) Fornecimento de equipamentos

- Fornecer equipamentos lúdicos externos do tipo playground e itens correlatos, novos, sem uso anterior, próprios para instalação em ambientes externos, destinados a escolas, creches, praças, parques e áreas livres.
- Disponibilizar diferentes configurações e/ou composições, compatíveis com distintas faixas etárias (por exemplo, primeira infância e crianças maiores), conforme necessidade de cada ente consorciado no momento do pedido/ordem de fornecimento.
- Prever componentes lúdicos usuais (a título exemplificativo, conforme a composição): estruturas com plataformas, escorregadores, balanços, gangorras, trepa-trepas, escaladas, túneis, barras, pontes, casinhas, painéis lúdicos e outros, desde que adequados ao uso externo e ao público-alvo indicado no termo de referência.

b) Instalação e entrega em funcionamento

- Realizar a entrega, montagem e instalação completa no local indicado, incluindo posicionamento, fixação/ancoragem, nivelamento, ajustes e testes, de forma que os equipamentos sejam entregues totalmente instalados e em condições seguras de uso.
- Fornecer todos os acessórios, peças, ferragens, consumíveis e materiais necessários à instalação (por exemplo, chumbadores, parafusos, fundações, bases, concreto e similares, quando aplicável), sem ônus adicional, conforme a solução técnica adotada.
- Adequar a instalação às condições do local, respeitando áreas de circulação, afastamentos e zona de segurança do brinquedo, em conformidade com as



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



recomendações técnicas do fabricante e com as boas práticas de segurança aplicáveis a equipamentos recreativos instalados em espaços públicos, com orientação à fiscalização quanto à área mínima necessária.

c) Documentação de entrega

- Entregar manual do usuário e de manutenção, instruções de inspeção periódica e recomendações de uso (incluindo faixa etária, capacidade e orientações de segurança).
- Entregar relação de peças e componentes, termo de garantia e orientações para acionamento de assistência técnica.
- Fornecer registro fotográfico básico (antes/depois) e checklist de instalação/aceite, para subsidiar a fiscalização e o recebimento.

3.2 Requisitos não funcionais (qualidade, durabilidade, desempenho e segurança)

- Adequação ao uso externo: materiais resistentes a intempéries (radiação UV, chuva, umidade e variação térmica), com tratamento anticorrosivo e/ou proteção superficial compatível com o material empregado.
- Robustez estrutural: projeto e fabricação com rigidez e estabilidade adequadas, observando requisitos de segurança que minimizem riscos de aprisionamento, esmagamento, queda ou contato com arestas cortantes, e com proteções e acabamentos que reduzam risco de acidentes.
- Durabilidade e manutenção: soluções que priorizem baixa necessidade de manutenção corretiva, facilidade de inspeção e reposição de partes, com disponibilidade de peças de reposição durante a vida útil estimada.
- Conforto e ergonomia: dimensões e pegadas adequadas ao público-alvo, com superfícies seguras para contato, evitando aquecimento excessivo e escorregamento, conforme aplicável ao material.
- Segurança operacional: sinalização/placas de orientação quando cabível (faixa etária, capacidade, advertências), e orientação para uso e inspeções rotineiras.

3.3 Requisitos técnicos (especificações e parâmetros objetivos)

- Materiais: admitir soluções usuais de mercado, como estruturas metálicas (aço galvanizado e/ou com pintura apropriada), polímeros/plásticos de engenharia, madeira plástica e/ou madeira tratada, cordas e redes com resistência adequada,



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



desde que próprios para playground externo e compatíveis com os requisitos de durabilidade e segurança.

- Fixação e fundação: definição do método de ancoragem conforme o tipo de equipamento e o solo existente, incluindo, quando necessário, execução de bases e fundações com dimensões e resistência compatíveis.
- Acabamento: pintura, galvanização, revestimentos e demais tratamentos anticorrosivos/anti-UV compatíveis com a exposição externa; parafusos e fixadores com proteção contra corrosão; tampas/protetores em pontos de fixação expostos.
- Montagem: equipe qualificada, ferramentas adequadas, cumprimento de procedimentos do fabricante e boas práticas de instalação para equipamentos recreativos.
- Compatibilidade com o local: adequação às dimensões disponíveis e ao layout indicado pela Administração, observando zona de segurança e afastamentos mínimos recomendados para cada tipo de brinquedo.
- Padronização mínima: ainda que haja variação de modelos, exigir padronização de requisitos mínimos de segurança, documentação técnica, garantia e assistência.

3.4 Requisitos legais e normativos (conformidade e obrigações)

- A contratação deverá observar a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.
- Exigir conformidade com normas técnicas aplicáveis a playgrounds e equipamentos de recreação, inclusive quanto a projeto, fabricação, instalação, inspeção e manutenção, com apresentação, quando cabível, de declarações do fabricante e/ou certificados/relatórios de ensaio emitidos por organismo/laboratório competente, conforme definido no termo de referência.
- Atendimento a requisitos de acessibilidade e desenho universal quando aplicável ao local e à solução (por exemplo, componentes inclusivos e rota acessível), observadas as diretrizes adotadas pela Administração.
- Garantir que a solução não implique risco sanitário ou ambiental indevido, com destinação adequada de embalagens e resíduos gerados na instalação, quando houver.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



3.5 Requisitos de garantia, assistência técnica e manutenção

- Garantia mínima: estabelecer prazo mínimo de garantia para os equipamentos e para a instalação, com início a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e falhas de instalação, sem custo para a Administração.
- Atendimento de assistência técnica: definir prazos máximos para atendimento, vistoria e correção/substituição de peças, compatíveis com a criticidade do uso (equipamentos destinados a crianças).
- Peças de reposição: garantir fornecimento de peças e componentes de reposição por período mínimo após a entrega (a definir no termo de referência), ou indicar equivalentes compatíveis.
- Plano de manutenção: entregar orientações de manutenção preventiva e inspeções, com periodicidade recomendada e checklists.

3.6 Requisitos de logística e prazos

- Entrega e instalação: prazos definidos por ordem de fornecimento/solicitação do ente consorciado, considerando a complexidade do conjunto e as condições do local.
- Transporte: responsabilidade integral do contratado quanto ao transporte, descarga e movimentação interna até o local de instalação.
- Agendamento: instalação mediante prévio agendamento com a unidade local responsável (escola, creche, setor de obras/manutenção, etc.), para garantir acesso e segurança do canteiro.
- Condições do local: a Administração indicará o ponto de instalação e providenciará, quando necessário, liberação da área; o contratado deverá comunicar previamente exigências de preparo do local (nivelamento, retirada de obstáculos, etc.), quando isso não estiver incluso no escopo contratado.

3.7 Requisitos de medição, recebimento e aceitação

- Recebimento provisório: após instalação, com verificação de integridade, conformidade com especificações e funcionamento.
- Recebimento definitivo: após período de observação/testes e entrega de toda a documentação técnica e garantias, com correção de pendências eventualmente apontadas.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



- Critérios de conformidade: conferência de materiais, acabamentos, estabilidade, fixações, ausência de riscos evidentes, cumprimento de layout aprovado e apresentação da documentação exigida.

3.8 Requisitos de habilitação técnica (se aplicável, a ser detalhado no TR/edital)

- Exigir comprovação de aptidão para fornecimento e instalação de equipamentos recreativos externos, por meio de atestados de capacidade técnica compatíveis em características, quantidades e prazos.
- Exigir indicação de responsável técnico quando a natureza da instalação assim demandar, com comprovação de vínculo e acervo/atribuições compatíveis, conforme regulamentação profissional aplicável.

3.9 Requisitos de Garantia da Proposta e Garantia Contratual

Considerando a natureza, o vulto e a complexidade da contratação, que envolve fornecimento com instalação de equipamentos de recreação e lazer infantil, com valor estimado elevado e execução distribuída em múltiplos municípios consorciados, faz-se necessária a adoção de mecanismos que assegurem a seriedade das propostas apresentadas e a adequada execução contratual.

Nesse sentido, serão exigidas as seguintes garantias:

3.9.1 – Garantia da Proposta

Será exigida garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência justifica-se pela necessidade de:

- a) Assegurar a seriedade e firmeza das propostas apresentadas, especialmente em certames de grande vulto e alta competitividade;
- b) Reduzir o risco de comportamentos oportunistas, como desistência injustificada após a fase competitiva;
- c) Garantir maior comprometimento dos licitantes com as condições ofertadas, evitando prejuízos à Administração e retrabalho administrativo;
- d) Proteger a Administração contra a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato.



Trata-se de medida proporcional e adequada ao risco da contratação, especialmente diante do valor estimado elevado e da complexidade logística e operacional envolvida.

3.9.2 – Garantia Contratual

Será exigida garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- a) Elevado valor global da contratação, superior a R\$ 162 milhões, o que aumenta significativamente o risco financeiro para a Administração;
- b) Complexidade da execução, que envolve fornecimento, transporte, logística, montagem, instalação e adequação técnica em múltiplos locais, aumentando a exposição a falhas operacionais;
- c) Necessidade de assegurar a correta execução contratual, especialmente quanto à qualidade da instalação, segurança dos equipamentos e cumprimento dos prazos;
- d) Existência de riscos relevantes identificados no ETP, tais como falhas de instalação, inadequação técnica, atrasos e necessidade de substituição de equipamentos;
- e) Necessidade de garantir rápida recomposição de prejuízos à Administração, sem depender exclusivamente de medidas judiciais.

A exigência de garantia contratual mostra-se, portanto, proporcional, adequada e alinhada ao princípio da proteção do interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim mecanismo legítimo de mitigação de riscos.

3.10 – Exigência de carta de autorização do fabricante

O licitante deverá apresentar carta de autorização do fabricante para participar da presente licitação, especificando o número do certame, bem como a descrição do objeto, de acordo com o edital, devendo conter prazo de garantia dos produtos não inferior à 01 (um) ano.

3.10.1 – Justificativa da exigência

A exigência fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e operacionais:



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



- a) Necessidade de assegurar a procedência, autenticidade e padronização dos equipamentos, evitando o fornecimento de produtos incompatíveis ou de origem não comprovada;
- b) Garantia de que o licitante possui capacidade efetiva de fornecimento e respaldo técnico do fabricante, especialmente para instalação adequada e manutenção futura;
- c) Redução de riscos relacionados à segurança dos usuários, considerando tratar-se de equipamentos destinados ao público infantil;
- d) Necessidade de assegurar a continuidade do suporte técnico e fornecimento de peças, essenciais à durabilidade e funcionamento dos equipamentos;
- e) Mitigação de riscos de execução contratual, especialmente em contratos de grande vulto e execução descentralizada em múltiplos municípios.

4. Estimativas das quantidades para a contratação, memórias de cálculo, documentos de suporte e interdependências (economia de escala)

4.1 Quantitativos estimados

Os quantitativos estimados para a contratação constam de planilha anexa, contendo a relação completa de itens, unidades de medida e quantidades, consolidada para atendimento consorcial dos municípios consorciados.

A planilha contempla:

- Demanda consorcial estimada pelo CISREC, elaborada a partir do histórico de contratações anteriores e da ampliação do número de consorciados/adesão à contratação centralizada.
- Análise das necessidades dos municípios consorciados, nas características demográficas da região atendida e em parâmetros técnicos de implantação de equipamentos recreativos em espaços públicos
- Demanda específica protocolada por município consorciado (Município de Matozinhos), incorporada à consolidação geral.

Ressalta-se que o dimensionamento da demanda considera ainda a heterogeneidade dos municípios consorciados quanto ao porte populacional, extensão territorial e número de espaços públicos potencialmente aptos à implantação de equipamentos de recreação,





fatores que influenciam diretamente a estimativa de quantitativos necessários para atendimento das políticas públicas locais de lazer e convivência comunitária.

4.2 Memória de cálculo

A memória de cálculo das quantidades está demonstrada na própria planilha, item a item, com indicação objetiva dos componentes de formação do quantitativo estimado:

- a) Base histórica: quantitativos de contratações anteriores (itens licitados e/ou consumidos), usados como parâmetro de referência.
- b) Ajuste por expansão: incremento justificado em razão do crescimento do número de consorciados e/ou aumento de adesão ao modelo centralizado.
- c) Demandas formalizadas: inclusão de solicitações protocoladas por municípios, com rastreabilidade por ente e prevenção de dupla contagem.
- d) Quantitativo final estimado: resultante da consolidação dos fatores acima, adotado para dimensionamento do certame.

4.3 Documentos que dão suporte às quantidades

A estimativa está suportada pelos seguintes documentos, juntados aos autos e referenciados na planilha:

- a) Planilha consolidada de demanda (anexa), com quantitativos por item, unidade de medida e memória de cálculo.
- b) Protocolos/solicitações dos municípios consorciados (incluindo Matozinhos), que compõem a demanda formalizada.

4.4 Interdependências com outras contratações e economia de escala

As quantidades foram estimadas de modo a considerar interdependências e complementaridades entre itens, visando economia de escala e maior eficiência de implantação, especialmente:

- a) Equipamentos e superfícies de amortecimento: parte relevante dos itens de piso/superfície é interdependente da instalação dos equipamentos, pois a área de piso a instalar depende do tipo e da quantidade de brinquedos, bem como das zonas de segurança. A consolidação em um mesmo planejamento de demanda permite compatibilizar quantitativos e reduzir retrabalhos, deslocamentos e custos de instalação.





- b) Itens inclusivos/acessíveis: a inclusão planejada de equipamentos acessíveis e seus componentes correlatos (quando aplicável) permite padronização e ganho de escala, evitando aquisições fragmentadas e garantindo compatibilidade de instalação.
- c) Entregas por localidade/roteirização: a consolidação consorcial possibilita planejamento de entregas e instalações por região/município, com redução de custos logísticos e melhor aproveitamento de equipes técnicas.
- d) Padronização de componentes e manutenção: a contratação centralizada favorece a adoção de soluções com maior compatibilidade entre peças e componentes, o que tende a facilitar futuras manutenções, substituições e reposições, reduzindo custos operacionais para os municípios consorciados.

Dessa forma, a consolidação das demandas na planilha anexa e sua contratação centralizada viabilizam ganho de escala (maior volume agregado), padronização de especificações e redução de custos administrativos, logísticos e de instalação, sem prejuízo da adequação às necessidades específicas de cada município.

4.5 Caracterização dos municípios consorciados e base populacional da demanda

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC é composto atualmente por 24 municípios consorciados, localizados predominantemente na região do Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte e em áreas adjacentes do centro-norte do Estado de Minas Gerais.

A população total estimada desses municípios ultrapassa 1,3 milhão de habitantes, considerando os dados populacionais mais recentes disponíveis, o que evidencia a relevância regional da atuação consorcial e a amplitude potencial das políticas públicas estruturadas por meio do Consórcio.

A heterogeneidade populacional entre os municípios consorciados — que abrange desde municípios de pequeno porte até cidades de grande porte populacional — reforça a necessidade de adoção de solução consorciada e escalável, capaz de atender demandas distintas de infraestrutura de lazer e recreação em espaços públicos e escolares.

Nesse contexto, a caracterização dos municípios consorciados e de suas respectivas populações constitui elemento relevante para compreensão da escala potencial da



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



contratação e da necessidade de estruturação de solução centralizada que permita aos entes consorciados realizar contratações conforme suas prioridades locais.

A tabela a seguir apresenta a relação dos municípios integrantes do CISREC e suas respectivas populações estimadas:

Nº	Município	População
1	Baldim	7.614
2	Caetanópolis	11.906
3	Capim Branco	11.105
4	Confins	7.676
5	Cordisburgo	7.592
6	Funilândia	4.886
7	Inhaúma	6.465
8	Jaboticatubas	21.214
9	Jequitibá	6.098
10	Lagoa Santa	79.981
11	Matozinhos	39.291
12	Morro do Pilar	3.174
13	Pedro Leopoldo	64.910
14	Pompéu	32.441
15	Prudente de Moraes	11.940
16	Raposos	16.735
17	Ribeirão das Neves	344.828
18	Santa Luzia	229.483
19	Santana de Pirapama	7.079
20	Santana do Riacho	5.579
21	São José da Lapa	27.710
22	Sete Lagoas	237.931
23	Taquaraçu de Minas	4.368
24	Vespasiano	136.826

A diversidade populacional e territorial desses municípios implica necessidades distintas quanto à implantação e ampliação de equipamentos públicos de lazer e recreação infantil, especialmente em escolas, creches, praças e parques municipais.

Dessa forma, a consolidação da contratação em âmbito consorcial permite estruturar solução flexível, capaz de atender tanto municípios de pequeno porte — que frequentemente possuem menor capacidade administrativa para condução de processos licitatórios isolados — quanto municípios de maior porte populacional, que demandam maior volume de equipamentos e maior diversidade de soluções recreativas.

Assim, a consideração do conjunto de municípios consorciados e de sua população estimada reforça a justificativa para adoção de contratação centralizada por meio do CISREC, permitindo ganho de escala, padronização técnica e maior eficiência administrativa no atendimento das demandas locais.

5. Levantamento de mercado (análise de alternativas) e justificativa técnica e econômica da solução escolhida

5.1 Objetivo do levantamento de mercado



Analisar as alternativas existentes para atender à necessidade de fornecimento com instalação de equipamentos e estruturas para parques, praças, escolas e áreas livres, de modo a selecionar a solução tecnicamente adequada (segurança, padronização, qualidade, garantia e manutenção) e economicamente vantajosa (economia de escala, redução de custos transacionais e maior eficiência administrativa) em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Premissa técnica desta contratação: todos os itens serão entregues com instalação completa, incluindo montagem, fixação/ancoragem e entrega em condições de uso, conforme especificações do Termo de Referência.

5.2 Alternativas analisadas

5.2.1 Alternativa A: Contratação individual por município (licitações/contratos próprios para fornecimento com instalação)

Descrição

Cada município realiza sua própria licitação/contratação para aquisição e instalação dos equipamentos, com planejamento, edital, julgamento, contratação e fiscalização locais.

Análise técnica

- Tendência de especificações e padrões de instalação variáveis entre municípios, com risco de heterogeneidade na segurança, durabilidade e acabamento.
- Menor uniformidade de critérios de aceitação e de fiscalização, elevando o risco de falhas de instalação (fixação inadequada, desacordo com área de segurança, problemas de nivelamento e instabilidade).
- Maior dificuldade de manutenção e reposição de peças, pois a pulverização de fornecedores/marcas/modelos dificulta assistência técnica, padronização de componentes e gestão de garantias.

Análise econômica e administrativa

- Preços mais variáveis e menor economia de escala, por volumes menores e negociações isoladas.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



- Multiplicação do custo administrativo (custos transacionais): diversos processos repetitivos de planejamento, pesquisa de preços, elaboração de termo de referência, disputa, formalização, gestão e fiscalização.
- Maior risco de contratações urgentes e fragmentadas, com perda de eficiência e aumento de custo global (incluindo instalação).

Conclusão parcial

Alternativa com menor eficiência consorcial, maior custo administrativo agregado e maior risco de heterogeneidade técnica na instalação e no pós-venda.

5.2.2 Alternativa B: Contratações por pasta/secretaria e múltiplas adesões descentralizadas (fornecimento com instalação)

Descrição

Diversas secretarias/pastas dentro do mesmo município (ou diferentes municípios) realizam contratações separadas ou fazem múltiplas adesões a atas existentes, conforme demanda surge ao longo do tempo, cada qual com seus ritos internos.

Análise técnica

- A descentralização aumenta a dispersão de modelos e de requisitos de instalação, dificultando padronização e controle de qualidade, inclusive quanto à execução em campo.
- Maior complexidade para uniformizar documentação de instalação, garantias, assistência técnica e critérios de inspeção/recebimento, gerando risco de inconsistências.

Análise econômica e administrativa

- Aumento expressivo de trabalho e burocracia: cada adesão/contratação exige instrução própria, aprovações, análises, formalizações e gestão/fiscalização específica, o que pode comprometer a agilidade e o atendimento tempestivo da demanda.
- Dificuldade de coordenação de prazos e de execução: múltiplos instrumentos e fornecedores elevam o esforço de gestão e a chance de atrasos e conflitos de agenda para instalação.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



- Menor previsibilidade e controle sobre preços e condições, com maior custo de governança para monitorar diferentes atas, saldos e vigências.

Conclusão parcial

Alternativa operacionalmente onerosa, com risco de atrasos e de não atendimento adequado da demanda em razão da excessiva fragmentação e burocracia.

5.2.3 Alternativa C: Licitação compartilhada centralizada pelo consórcio, com registro de preços (fornecimento com instalação)

Descrição

O consórcio realiza licitação compartilhada para formação de registro de preços, contemplando fornecimento com instalação completa dos itens. Os municípios consorciados realizam contratações sob demanda, durante a vigência, mediante solicitações/ordens de fornecimento, conforme suas necessidades e disponibilidade orçamentária.

Análise técnica

- Padronização de requisitos mínimos: qualidade dos materiais, segurança, conformidade técnica, documentação, garantia e assistência técnica, além de padrão mínimo de instalação (montagem, fixação, nivelamento, testes e entrega em condições de uso).
- Melhoria do controle de qualidade: critérios uniformes de aceitação e checklists de instalação facilitam a fiscalização e o recebimento pelos municípios, reduzindo risco de falhas de execução.
- Maior previsibilidade de pós-venda: garantias, atendimento e reposição de peças sob condições padronizadas, reduzindo custo e tempo de manutenção ao longo da vida útil.

Análise econômica e administrativa

- Economia de escala: consolidação de demanda e maior volume licitado tendem a ampliar competitividade e reduzir preços unitários, inclusive em itens com instalação.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



- Redução de custos transacionais: um único processo licitatório consorcial substitui múltiplos procedimentos municipais, reduzindo esforço administrativo agregado.
- Agilidade e flexibilidade: os consorciados podem contratar conforme necessidade, sem repetir todo o ciclo de licitação, o que favorece atendimento mais rápido e planejamento de implantação.
- Eficiência na execução: possibilidade de melhor coordenação logística e de equipes de instalação por região/roteiro, reduzindo deslocamentos, prazos e custos indiretos.

Conclusão parcial

Alternativa tecnicamente mais consistente (padronização e controle de instalação) e economicamente mais vantajosa (escala e menor custo transacional), com melhor capacidade de atender a demanda variável dos municípios consorciados.

5.3 Justificativa técnica e econômica da escolha

Diante das alternativas avaliadas, a solução recomendada é a realização de licitação compartilhada centralizada pelo consórcio, com registro de preços, contemplando fornecimento com instalação completa dos itens.

A escolha se justifica porque:

- maximiza economia de escala, reduzindo a variabilidade de preços e melhorando condições de fornecimento e instalação;
- padroniza especificações e procedimentos de instalação, elevando segurança, qualidade, durabilidade e rastreabilidade de recebimento;
- reduz burocracia e retrabalho, ao evitar a multiplicação de processos individualizados e de múltiplas adesões descentralizadas;
- melhora a capacidade de atendimento da demanda, permitindo que cada município execute contratações conforme necessidade, com maior celeridade e previsibilidade.

6. Estimativa do valor da contratação, com preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte

6.1 Metodologia adotada



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

A estimativa do valor da contratação foi construída a partir:

- dos quantitativos consolidados na planilha de demanda anexa (demanda geral do CISREC somada à demanda estimada do Município de Matozinhos);
- de pesquisa de preços com formação de preços unitários referenciais por item, considerando fornecimento com instalação completa como premissa do objeto;
- de planilha de orçamento estimativo (memória de cálculo), na qual o valor total estimado resulta da multiplicação dos preços unitários referenciais pelos quantitativos estimados, com consolidação do somatório por item e do total geral.

6.2 Preços unitários referenciais e documentação de suporte

Os preços unitários referenciais por item e sua composição/justificativas constam em planilha específica de orçamento estimativo e nos documentos de suporte da pesquisa de preços (cotações, registros de contratações comparáveis, atas/contratos anteriores e demais evidências utilizadas).

Esses documentos de suporte integram os autos e poderão, a critério da Administração, constar em anexo classificado, com acesso restrito, para preservação do sigilo do orçamento estimativo até a conclusão da licitação, quando isso for adotado como medida para resguardar a competitividade e evitar indução de propostas.

6.3 Memória de cálculo do valor estimado (estrutura e consolidação)

A memória de cálculo do orçamento estimativo está demonstrada na planilha de orçamento, observando a seguinte lógica:

Valor estimado por item = Quantidade estimada do item x Preço unitário referencial do item (fornecimento com instalação)

Valor total estimado da contratação = soma dos valores estimados de todos os itens

A planilha registra, para cada item:

descrição padronizada e unidade de medida (UND ou m², conforme o caso)

quantitativo total estimado (CISREC + Matozinhos)

preço unitário referencial

valor total estimado do item



6.4 Valor total estimado da contratação (consolidação por origem da demanda)

Considerando a consolidação das demandas (demanda geral do CISREC somada à demanda estimada do Município de Matozinhos), o valor total estimado é:

- Demanda geral CISREC: R\$ 158.188.500,00
- Demanda estimada de Matozinhos: R\$ 4.264.010,00

Valor total estimado da contratação (CISREC + Matozinhos): R\$ 162.452.510,00

6.5 Observações relevantes para a estimativa

a) Escopo do preço unitário

Os preços unitários referenciais foram considerados com instalação completa, de modo a refletir o custo total do objeto, incluindo logística, montagem, fixação/ancoragem e entrega em condições de uso, conforme especificações técnicas.

b) Conferência de consistência entre demanda e orçamento

A planilha de orçamento estimativo deve manter rastreabilidade entre:

- quantitativos da planilha de demanda (CISREC e Matozinhos)
- preços unitários referenciais (por item)
- totalização final (R\$ 162.452.510,00)

Essa rastreabilidade permite a verificação da consistência entre os quantitativos estimados e os valores unitários adotados, assegurando transparência metodológica e possibilitando a conferência da formação do valor estimado da contratação.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive exigências de manutenção e assistência técnica

7.1 Visão geral da solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento com instalação completa de equipamentos de recreação e lazer infantil, incluindo playgrounds, brinquedos individuais e temáticos, equipamentos inclusivos/acessíveis e superfícies de amortecimento/pisos, destinados a praças, parques, escolas, creches e demais áreas livres dos municípios consorciados.



A entrega deverá ocorrer com instalação e comissionamento, de modo que cada item seja entregue pronto para uso, com fixação/ancoragem, nivelamento e conferência de estabilidade e segurança, conforme especificações do Termo de Referência e as características do local de implantação.

7.2 Composição da solução (o que está incluído no escopo)

A solução abrange, para cada item demandado:

a) Fornecimento do equipamento novo

1. Fabricação e/ou fornecimento de equipamentos novos, sem uso, completos, com todos os componentes, acessórios e peças necessárias ao funcionamento e à segurança.
2. Materiais e configurações conforme especificação mínima de cada item (por exemplo, estruturas em madeira plástica e/ou aço galvanizado, componentes rotomoldados em polietileno/polipropileno, cordas e fixadores, correntes e assentos, coberturas, plataformas, painéis, rampas, escadas, tobogãs e demais módulos).

b) Transporte e logística

- Embalagem, transporte, descarga e movimentação interna até o ponto de instalação.
- Planejamento logístico para atendimento a múltiplos municípios e múltiplos locais, com cronograma de entregas e instalação.

c) Instalação completa

- Montagem e instalação no local indicado, incluindo:
- preparação pontual do local quando necessária à instalação (ex.: marcação, nivelamento pontual, adequação de bases)
- fixação/ancoragem e/ou chumbamento e execução de bases/fundações conforme necessidade do equipamento e do solo
- montagem de módulos e componentes, ajustes finais e inspeção de estabilidade
- limpeza do local após instalação e retirada de sobras/embalagens

d) Documentação e comissionamento



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



- Entrega de documentação técnica mínima: manuais de uso e manutenção, orientações de inspeção, termo de garantia e canais de assistência técnica.
- Registro de instalação e checklist de entrega/aceite para subsidiar o recebimento e a fiscalização.

7.3 Exemplo de especificação mínima incorporada à solução (referência de detalhamento)

Sem prejuízo da lista completa de itens, a solução contempla equipamentos com especificações mínimas detalhadas, a exemplo dos playgrounds multicor:

a) Playground Multicor Tipo I (visão de conjunto)

- Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) em madeira plástica, com dimensões e características mínimas, revestida com acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado.
- Conjunto com plataforma e patamar rotomoldados, altura de patamar em relação ao solo definida, cobertura (telhado) em polietileno rotomoldado, escada com degraus e corrimãos/guarda-corpo em aço tubular galvanizado com pintura eletrostática.
- Componentes de escorregamento e saída (tobogã com curvas, flange/painel e seção de saída/ponteira), rampa de cordas com pega-mão e corda de PET com fixadores.
- Balanço acoplado à torre, com correntes galvanizadas e assentos rotomoldados.
- Dimensões com tolerância indicada.
- Exigência de certificação e laudos técnicos mínimos (incluindo conformidade com ABNT NBR 16071-2:2021 e atendimento a requisitos correlatos, bem como laudos específicos de desempenho do material, tais como resistência UV, propriedades antiestáticas/conduativas e resistividade volumétrica/superficial, conforme especificado).
- Indicação de área necessária de implantação, para planejamento do local (ex.: 6 x 10 m).

Observação: a lista completa e a descrição mínima detalhada de cada item constarão no Termo de Referência e anexos técnicos, mantendo padronização, comparabilidade e critérios objetivos de aceitação, inclusive para fins de fiscalização e recebimento.

7.4 Exigências relacionadas à manutenção (durante e após a instalação)



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



A solução deve contemplar requisitos que assegurem manutenção adequada ao longo do período de garantia e após ele:

a) Manual e plano mínimo de manutenção

- Manual do fabricante com orientações de uso, periodicidade de inspeções, pontos críticos de verificação, recomendações de limpeza e de reaperto.
- Indicação de inspeções preventivas recomendadas (rotineira, periódica e anual), com itens de checagem mínimos: integridade estrutural, fixações, correntes, assentos, cordas, desgaste por atrito, estabilidade, componentes rotomoldados, trincas e deformações.

b) Disponibilidade de peças e compatibilidade

- Compromisso de disponibilidade de peças de reposição e componentes compatíveis pelo período de garantia e por período adicional mínimo a ser definido no Termo de Referência, para viabilizar continuidade de uso e reduzir risco de sucateamento prematuro.
- Padronização de componentes quando possível, para facilitar manutenção nos municípios consorciados.

c) Treinamento/orientação ao fiscal e ao responsável pelo equipamento

- Orientação técnica no ato de entrega/recebimento sobre pontos de inspeção, restrições de uso e procedimentos de acionamento da garantia/assistência.

7.5 Exigências de assistência técnica e garantia

a) Garantia

- Garantia mínima a ser definida no Termo de Referência, abrangendo defeitos de fabricação e de instalação, incluindo substituição de peças, correções, reapertos e ajustes necessários, sem ônus adicional.

b) Atendimento in loco

Obrigatoriedade de atendimento técnico no local de instalação quando o problema envolver risco à segurança, falha estrutural, instabilidade, defeito em fixações/ancoragens ou qualquer condição que impeça o uso seguro do equipamento.

c) Registro das intervenções



- Relatório de atendimento contendo diagnóstico, medidas adotadas, peças substituídas e recomendações de prevenção, para arquivamento pelo município/consórcio e rastreabilidade.

7.6 Critérios de aceitação e recebimento vinculados à solução

A aceitação dos itens instalados deverá considerar, no mínimo:

- a) conformidade do item com a especificação mínima (materiais, dimensões, componentes e configuração)
- b) estabilidade, nivelamento e fixação/ancoragem adequados
- c) ausência de arestas perigosas, folgas anormais e pontos de aprisionamento evidentes
- d) entrega da documentação exigida (manuais, garantia e laudos/certificações requeridos para o item, quando aplicável)
- e) entrega do local em condições adequadas após a instalação

8. Justificativa sobre parcelamento da contratação

8.1 Análise do parcelamento

A avaliação sobre o parcelamento considerou a natureza do objeto, que envolve fornecimento com instalação de um conjunto amplo de equipamentos de recreação e lazer (playgrounds, brinquedos diversos, itens inclusivos/acessíveis e pisos/superfícies), destinados a múltiplos locais e municípios, com necessidade de padronização técnica, controle de qualidade, segurança, garantia e assistência técnica.

Embora seja possível, em tese, dividir a contratação por grupos de itens ou por categorias, concluiu-se que, para esta contratação, o parcelamento aumentaria a complexidade de gestão e elevaria o risco de heterogeneidade de padrões técnicos, de inconsistências na instalação e de dificuldades no pós-instalação (manutenção, garantia, reposição de peças e responsabilização).

8.2 Justificativa para não parcelar (licitação global)

Optou-se pelo não parcelamento da solução, mantendo todos os itens em uma licitação global, pelos seguintes fundamentos:

- a) Padronização e qualidade



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



A licitação global favorece a adoção de requisitos técnicos mínimos uniformes, garantindo consistência de qualidade, durabilidade, segurança e acabamento dos equipamentos e de sua instalação, reduzindo o risco de produtos incompatíveis ou de desempenho desigual entre os municípios.

b) Execução gerenciável e coordenação de instalação

Considerando que todos os itens serão entregues instalados, a contratação global facilita o planejamento, a logística e a coordenação das frentes de trabalho, com cronogramas integrados e melhor controle da execução, evitando sobreposição de equipes, incompatibilidades e atrasos que poderiam ocorrer com múltiplos contratos.

Além disso, há interdependência funcional entre os elementos da solução (equipamentos, estruturas de suporte, fixação/ancoragem e superfícies de amortecimento), de modo que a instalação adequada de um componente depende da correta execução dos demais, o que reforça a necessidade de contratação integrada

c) Responsabilização e pós-instalação (garantia e assistência)

A contratação global simplifica a gestão de garantia, assistência técnica e eventual correção de não conformidades, concentrando a responsabilidade sobre fornecimento e instalação. Em cenário parcelado, é mais provável ocorrerem disputas sobre causas de falhas e responsabilidades (por exemplo, instalação, fixação, componentes, bases e superfícies), o que pode dificultar o atendimento e prolongar a indisponibilidade dos equipamentos.

d) Redução de custo administrativo e de gestão

A licitação global reduz o número de procedimentos e instrumentos contratuais a serem geridos, diminuindo custos transacionais, tempo de tramitação e esforço de fiscalização, contribuindo para maior eficiência administrativa.

8.3 Contratação sob demanda durante a vigência (quando aplicável)

A adoção de licitação global não impede a contratação sob demanda pelos municípios consorciados ao longo da vigência do instrumento a ser adotado, quando aplicável (por exemplo, em eventual registro de preços), permitindo que cada ente realize suas aquisições e solicitações de instalação conforme disponibilidade orçamentária,





cronograma local e necessidade efetiva, sem perda dos benefícios de padronização, governança e qualidade assegurados pela contratação centralizada.

Nesse modelo, a consolidação da licitação em âmbito consorcial permite combinar padronização técnica com flexibilidade de contratação, assegurando que os municípios consorciados possam atender suas necessidades específicas sem a necessidade de condução de novos processos licitatórios.

8.4 Conclusão do item

Diante das características do objeto e da necessidade de assegurar qualidade uniforme, execução coordenada e suporte pós-instalação eficaz, bem como da interdependência técnica entre fornecimento e instalação dos equipamentos, justifica-se o não parcelamento da contratação, mantendo todos os itens em uma licitação global, preservada a possibilidade de contratações sob demanda ao longo da vigência, quando aplicável.

9. Demonstrativo de resultados pretendidos

9.1 Resultados quanto à economicidade

- a) Obter melhores condições comerciais em razão do ganho de escala proporcionado pela consolidação das demandas dos municípios consorciados em uma única licitação global, com tendência de redução de preços unitários e melhor custo-benefício.
- b) Reduzir custos transacionais (tempo e recursos administrativos) com a diminuição de múltiplos processos licitatórios e contratações isoladas, evitando duplicidade de esforços em planejamento, pesquisa de preços, instrução processual e gestão contratual.
- c) Diminuir custos globais ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, por meio de padronização de requisitos mínimos de qualidade, certificações, durabilidade e garantia, reduzindo necessidade de substituições precoces, manutenções corretivas e retrabalhos de instalação.

9.2 Resultados quanto à eficiência operacional

- a) Aumentar a capacidade de atendimento da demanda dos municípios consorciados, permitindo contratações e execuções sob demanda ao longo da vigência do instrumento, conforme a programação local, com maior agilidade e previsibilidade.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



- b) Padronizar procedimentos de entrega, instalação, comissionamento e recebimento, tornando a fiscalização mais objetiva e reduzindo não conformidades.
- c) Melhorar a coordenação logística e de execução (entrega e instalação), com planejamento por lotes/rotas/municípios, reduzindo deslocamentos improdutivos e otimizando o uso das equipes técnicas.

9.3 Resultados quanto ao melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros

- a) Otimizar a alocação das equipes administrativas e técnicas dos municípios e do consórcio, reduzindo retrabalho e liberando servidores para atividades finalísticas, em razão da centralização do procedimento licitatório.
- b) Facilitar a gestão e o acompanhamento da instalação e do pós-instalação (garantia e assistência técnica), com redução de dispersão de fornecedores e modelos, permitindo melhor organização de manutenção preventiva e corretiva.
- c) Promover melhor planejamento orçamentário dos municípios consorciados, na medida em que o instrumento permitirá contratações programadas e escalonadas, conforme disponibilidade financeira e prioridades locais, sem perda do padrão técnico e da governança contratual.

9.4 Resultados quanto ao interesse público (benefícios diretos ao usuário final)

- a) Ampliar e qualificar a infraestrutura de lazer e recreação em praças, parques, escolas, creches e áreas livres, incentivando convivência comunitária, bem-estar e desenvolvimento infantil.
- b) Aumentar a segurança e a confiabilidade dos espaços destinados a crianças e famílias, por meio de equipamentos com requisitos técnicos mínimos, instalação adequada, documentação e garantia, reduzindo risco de acidentes e indisponibilidade.
- c) Contribuir para a melhoria da qualidade dos espaços públicos municipais, fortalecendo ambientes de convivência comunitária, promoção da saúde e desenvolvimento social, especialmente para crianças e famílias que utilizam áreas públicas de lazer.

10. Providências pré-contratuais recomendadas



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



10.1 Providências de planejamento e consolidação

- a) Consolidar e validar a planilha final de demanda (itens, unidades, quantidades e identificação dos municípios/órgãos participantes), com rastreabilidade das memórias de cálculo e validação pelo setor competente.
- b) Padronizar as descrições técnicas no Termo de Referência, garantindo consistência entre especificações mínimas, unidade de fornecimento, critérios de medição/recebimento e exigências de instalação (todos os itens com instalação).
- c) Definir diretrizes gerais para implantação e instalação: requisitos mínimos de acesso ao local, área disponível, condições do solo e orientações para preparação prévia do local pelo município/órgão demandante, quando aplicável.

10.2 Providências para instrução do processo (TR, orçamento e pesquisa de preços)

Elaborar o Termo de Referência completo, contemplando:

- a) escopo de fornecimento com instalação completa
- b) requisitos de segurança, qualidade, certificações e laudos quando aplicáveis
- c) prazos de entrega e instalação, regras de agendamento e execução por município
- d) critérios objetivos de recebimento (provisório e definitivo) e de correção de não conformidades
- e) obrigações de garantia, assistência técnica e reposição de peças
- f) forma de contratação e execução sob demanda ao longo da vigência, quando aplicável
- g) Consolidar o orçamento estimativo, com preços unitários referenciais por item, memória de cálculo e documentos de suporte.
- h) Formalizar a decisão administrativa sobre manutenção do orçamento estimativo em anexo classificado, se a Administração optar por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação.

10.3 Providências de governança, gestão e fiscalização (com fiscalização da instalação pelo órgão demandante)

- a) Formalizar, previamente, o modelo de governança e responsabilidades, deixando claro que:
 - o consórcio conduzirá o procedimento licitatório e a gestão do instrumento de contratação conforme o modelo adotado;





- a fiscalização da instalação e o acompanhamento in loco da execução serão realizados pelo órgão demandante de cada município (ou pela unidade municipal designada), responsável por verificar conformidade, segurança e adequação ao local.
- b) Definir e formalizar, por município/órgão, a designação dos fiscais responsáveis pela instalação (titulares e substitutos), bem como canal de comunicação com o consórcio e com a contratada.
- c) Padronizar instrumentos operacionais de fiscalização e recebimento a serem utilizados pelos órgãos demandantes, incluindo:
 - ordem de fornecimento/ordem de serviço para instalação, por local
 - checklist de instalação e conformidade (fixação, estabilidade, acabamento, componentes, documentação)
 - formulário de registro de não conformidades e prazos de correção
 - termo de recebimento provisório e definitivo, com registro fotográfico mínimo e evidências de conformidade
- d) Estabelecer fluxo de comunicação e escalonamento:
 - comunicação direta entre fiscal do órgão demandante e a contratada para ajustes de execução;
 - reporte ao consórcio em caso de recorrência de não conformidades, descumprimentos contratuais ou necessidade de aplicação de sanções.

10.4 Providências de capacitação (foco nos fiscais dos órgãos demandantes)

Realizar capacitação direcionada aos servidores indicados pelos órgãos demandantes para fiscalização e recebimento, com foco em:

- a) interpretação das especificações técnicas e documentos exigidos
- b) verificação de instalação (ancoragem/fixação, nivelamento, estabilidade, ausência de riscos aparentes, conformidade dos componentes)
- c) registro adequado de evidências (checklists, fotos, relatórios) para instrução do recebimento e eventual responsabilização
- d) rotinas de acionamento de garantia e assistência técnica, inclusive prazos de resposta e correção

10.5 Providências operacionais prévias à instalação



Definir, com os órgãos demandantes, regras de agendamento e preparação do local, incluindo:

- confirmação de endereço, ponto de instalação e responsável local
- condições de acesso para transporte e descarga
- liberação/isolamento da área durante a instalação, para segurança
- condição mínima do local (limpeza, remoção de interferências e adequação prévia, quando necessária)

Estabelecer, no Termo de Referência, o procedimento para validação do local antes da instalação (por exemplo, vistoria prévia, quando necessário) para evitar deslocamentos improdutivos e atrasos.

10.6 Providências para mitigação de riscos e garantia do desempenho

- Prever no Termo de Referência critérios objetivos de aceitação, prazos máximos de correção, atendimento de assistência técnica e regras de substituição de componentes com defeito.
- Exigir entrega de documentação de garantia e manutenção, com canal de atendimento e prazos de resposta, de modo a facilitar a gestão do pós-instalação pelos órgãos demandantes.

Definir rotinas de acompanhamento pós-instalação (inspeções iniciais e periódicas) e forma de registro de ocorrências para suporte à garantia.

11. Identificação de contratações correlatas ou interdependentes

11.1 Contratações correlatas

São consideradas correlatas as contratações que, embora não sejam indispensáveis para a execução do objeto principal (fornecimento com instalação dos equipamentos), impactam seu uso adequado, conservação, segurança e gestão, tais como:

- a) Serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de playground e brinquedos externos, quando não cobertos integralmente pela garantia e pela assistência técnica prevista no contrato.
- b) Aquisição de peças e componentes de reposição (correntes, assentos, fixadores, tampas de proteção, elementos rotomoldados, cordas, parafusos e demais itens),



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



quando a reposição não estiver contemplada na garantia e/ou quando ocorrerem danos por uso, vandalismo ou desgaste natural fora do período de garantia.

- c) Serviços de limpeza e conservação dos espaços públicos e escolares onde os equipamentos serão instalados (varrição, capina, recolhimento de resíduos e outros), necessários para manter condições seguras de uso.
- d) Serviços de vigilância patrimonial e/ou medidas de segurança do local, quando necessários para reduzir riscos de vandalismo, furto de componentes e danos aos equipamentos.
- e) Sinalização e comunicação visual do espaço (placas de uso, faixa etária, capacidade e regras), quando não estiverem contempladas no fornecimento.

11.2 Contratações interdependentes (impacto direto na instalação e funcionalidade)

São interdependentes as contratações/ações que podem ser necessárias para viabilizar a instalação ou garantir desempenho e segurança dos equipamentos, conforme as condições de cada local:

- a) Preparação do terreno e infraestrutura civil complementar, incluindo, conforme o caso, regularização e nivelamento do solo, compactação, drenagem, recomposição de áreas, contenções e adequações no entorno. Esta preparação do terreno será sempre de responsabilidade do município, devendo estar concluída antes do agendamento de instalação.
- b) Adequações de acessibilidade e rotas de circulação no entorno (rampas, rebaixamentos, rotas acessíveis e ajustes em passeios), quando necessárias para acesso seguro aos equipamentos e compatibilidade com itens inclusivos/acessíveis.
- c) Implantação ou recomposição de pisos/superfícies amortecedoras:
 - quando os itens de pisos/superfícies fizerem parte do escopo desta contratação, há interdependência interna entre a instalação do equipamento e a correta implantação do piso, exigindo coordenação de cronograma e recebimento.Iluminação pública/infraestrutura de iluminação do espaço, quando necessária para segurança e ampliação de uso do local.
- d) Cercamentos e controle de acesso (quando aplicável), para proteção do equipamento e segurança do usuário, especialmente em áreas com grande circulação ou histórico de vandalismo.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



11.3 Forma de tratamento das interdependências na execução

Para reduzir riscos de atraso e retrabalho, cada município, por meio do órgão demandante, deverá:

- a) providenciar previamente a preparação do terreno e demais condições mínimas do local, uma vez que essa etapa é sempre de responsabilidade municipal;
- b) validar acessos para entrega e instalação, bem como a disponibilidade da área (livre de interferências);
- c) quando houver itens de piso/superfície a instalar no mesmo local, coordenar o cronograma de execução e o recebimento de forma integrada, garantindo conformidade com as zonas de segurança e com o layout do equipamento;
- d) planejar, quando necessário, contratações correlatas (manutenção, segurança, limpeza e peças) para preservar a vida útil dos equipamentos e assegurar continuidade do uso seguro.

12. Avaliação ambiental e medidas mitigadoras

12.1 Aspectos ambientais associados ao objeto

A contratação envolve o fornecimento com instalação de equipamentos de recreação e lazer (incluindo estruturas metálicas e poliméricas, madeira plástica, componentes rotomoldados, cordas, correntes e itens correlatos) e, quando aplicável, implantação de pisos/superfícies de amortecimento em áreas externas e/ou internas. Os principais aspectos ambientais associados são:

- a) Geração de resíduos de embalagem e proteção de transporte (plásticos, papelão, madeira, fitas, isopor e similares).
- b) Potencial geração de resíduos em instalações e ajustes no local (sobras de fixadores, ferragens, recortes de materiais e resíduos inertes).
- c) Consumo de recursos e impactos do ciclo de vida dos materiais (plásticos, metais e compostos), com relevância para durabilidade, reposição e descarte.
- d) Potenciais impactos pontuais no solo e no entorno durante instalação (movimentação local, pequenas escavações/furações para ancoragem, poeira e ruído).





- e) Potencial descarte futuro de componentes ao final da vida útil ou em substituições (plásticos, metais, madeira plástica e borrachas/compostos de pisos).

12.2 Medidas mitigadoras e requisitos de sustentabilidade (a serem incorporados ao Termo de Referência)

a) Gestão de resíduos e limpeza do local

- Exigir que a contratada realize a segregação, coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela instalação e pelas embalagens, deixando o local limpo e em condições de uso ao final da execução.
- Prever que a contratada deverá recolher e retirar do local todas as embalagens, suportes, sobras e resíduos decorrentes da montagem/instalação.

b) Materiais, durabilidade e redução de manutenção

- Priorizar, nas especificações, materiais com maior durabilidade para ambiente externo e resistência a intempéries e radiação UV, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos e consumo de novos materiais.
- Exigir acabamentos anticorrosivos adequados para estruturas metálicas e componentes de fixação, para aumentar vida útil e reduzir trocas.

c) Logística e eficiência na execução

- Planejar, quando possível, a execução por roteirização/regionalização de instalações, reduzindo deslocamentos e emissões associadas ao transporte, sem prejuízo do atendimento aos cronogramas municipais.
- Exigir que a contratada apresente planejamento de entrega e instalação compatível com a execução coordenada, minimizando retrabalho e viagens adicionais.

d) Logística reversa e destinação de componentes (quando aplicável)

- Quando houver substituição de componentes durante garantia/assistência, exigir que a contratada recolha os componentes substituídos e dê destinação adequada, preferencialmente encaminhando para reciclagem quando tecnicamente viável.
- Prever, quando aplicável, compromisso de destinação ambientalmente adequada para componentes inservíveis, conforme a natureza do material (metais, polímeros, borrachas e similares).



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

e) Controle de ruído e poeira durante instalação

- Exigir boas práticas de execução para minimizar ruído e poeira, especialmente em ambientes escolares e áreas residenciais, com execução preferencial em horários compatíveis e medidas simples de contenção/limpeza.

12.3 Observações sobre responsabilidades e condicionantes locais

A preparação do terreno é de responsabilidade do município. Para mitigação ambiental e redução de impactos, recomenda-se que o município realize a preparação do local com atenção a drenagem, controle de erosão e estabilização do solo, evitando empoçamentos e degradação do entorno após a instalação.

Em áreas com vegetação sensível ou áreas verdes, recomenda-se planejar a implantação preservando a vegetação existente, evitando supressões desnecessárias e priorizando a adequação do layout às condições do espaço.

12.4 Conclusão do item

Os impactos ambientais associados à contratação são, em regra, localizados e mitigáveis por meio de exigências de destinação adequada de resíduos, boas práticas de instalação, priorização de materiais duráveis e planejamento logístico de execução, contribuindo para maior sustentabilidade e redução de impactos ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

13. Posicionamento conclusivo claro e embasado

13.1 Síntese das conclusões

Com base na caracterização da necessidade pública, no dimensionamento da demanda e nas análises de alternativas de mercado, conclui-se que a contratação proposta para fornecimento com instalação de equipamentos de recreação e lazer infantil (incluindo itens inclusivos/acessíveis e pisos/superfícies, quando demandados) é adequada e necessária para atender, de forma coordenada, segura e eficiente, aos municípios consorciados, em praças, parques, escolas, creches e demais áreas livres.

13.2 Adequação e viabilidade técnica

A solução é tecnicamente viável, pois:



- a) o mercado dispõe de fornecedores capazes de fornecer e instalar equipamentos com especificações mínimas definidas, incluindo requisitos de segurança, durabilidade, certificações e laudos técnicos, quando aplicáveis;
- b) o modelo de entrega com instalação completa reduz riscos de montagem inadequada e melhora a conformidade do objeto com as exigências técnicas e de segurança;
- c) a definição de responsabilidades operacionais (com fiscalização da instalação pelo órgão demandante, preparação do terreno sob responsabilidade do município e requisitos de documentação, garantia e assistência) torna a execução controlável e verificável, com critérios objetivos de aceite e correção.

13.3 Economicidade e vantajosidade

A contratação é economicamente vantajosa para o conjunto dos consorciados, pois:

- a) a consolidação da demanda em contratação centralizada favorece economia de escala, com tendência de condições mais competitivas que contratações individualizadas por município;
- b) reduz custos transacionais e burocracia decorrentes de múltiplos processos e múltiplas adesões descentralizadas;
- c) melhora a padronização de itens e instalações, reduzindo custos futuros com manutenção corretiva, substituições precoces e inconsistências de qualidade;
- d) o valor total estimado consolidado (R\$ 162.452.510,00) encontra-se suportado por pesquisa de preços e memória de cálculo formalizadas, com possibilidade de preservação de sigilo do orçamento estimativo até a conclusão da licitação, quando adotado pela Administração.

13.4 Viabilidade operacional e gestão de riscos

A contratação é operacionalmente viável, considerando que:

- a) a execução pode ocorrer sob demanda ao longo da vigência, quando aplicável, permitindo que cada município programe suas solicitações conforme prioridade e disponibilidade orçamentária;
- b) a centralização do procedimento, combinada com a fiscalização local pelos órgãos demandantes, assegura capilaridade de acompanhamento e maior controle de qualidade da instalação;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



- c) as interdependências foram mapeadas (em especial, preparação do terreno sob responsabilidade municipal e eventuais adequações locais), permitindo planejamento prévio para evitar atrasos e retrabalho;
- d) foram previstas medidas mitigadoras ambientais e boas práticas de execução, adequadas ao tipo de intervenção e ao ciclo de vida dos materiais.

13.5 Posicionamento conclusivo

Diante do exposto, manifesta-se posicionamento favorável à realização da contratação, por ser adequada ao interesse público, tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente exequível, recomendando-se a continuidade do processo com a consolidação final das planilhas de demanda e orçamento estimativo, finalização do Termo de Referência com requisitos de fornecimento com instalação, e adoção dos fluxos de governança e fiscalização definidos (fiscalização da instalação pelo órgão demandante e preparação do terreno pelos municípios), de modo a assegurar execução segura, padronizada e eficiente.

ARIANE
ALVES
RIBEIRO:0611
6439608

Assinado de
forma digital por
ARIANE ALVES
RIBEIRO:0611643
9608

Ariane Alves Ribeiro
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de
Políticas de Desenvolvimento - CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



Anexo I – Demanda da cidade de Matozinhos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	BALANÇO PARA CADEIRANTE	UND	10	R\$ 24.760,00	R\$ 247.600,00
19	CASINHA RECREATIVA 1	UND	5	R\$ 5.450,00	R\$ 27.250,00
24	GANGORRA 1 CRIANÇA - INDIVIDUAL	UND	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
28	GANGORRA DE ACESSIBILIDADE	UND	10	R\$ 16.450,00	R\$ 164.500,00
36	PLAYGROUND 2 COM 1 BALANÇO	UND	10	R\$ 10.620,00	R\$ 106.200,00
37	PLAYGROUND 3 COM COBERTURA	UND	10	R\$ 15.850,00	R\$ 158.500,00
44	PARQUE 5 COM TRÊS TORRES, ESPIRAL E TOBOGAN	UND	4	R\$ 79.900,00	R\$ 319.600,00
45	PARQUE 6 COMPLETO	UND	4	R\$ 99.900,00	R\$ 399.600,00
48	PLAYGROUND INFANTIL COM UM MÓDULO	UND	4	R\$ 19.900,00	R\$ 79.600,00
49	PLAYGROUND INFANTIL MULTICOLORIDO 2	UND	10	R\$ 49.900,00	R\$ 499.000,00
50	PLAYGROUND ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR	UND	4	R\$ 159.900,00	R\$ 639.600,00
51	PLAYGROUND - 2 ATIVIDADES	UND	4	R\$ 29.990,00	R\$ 119.960,00
52	PLAYGROUND - 4 ATIVIDADES	UND	6	R\$ 32.900,00	R\$ 197.400,00
53	PLAYGROUND - 6 ATIVIDADES	UND	2	R\$ 44.400,00	R\$ 88.800,00
54	PLAYGROUND 8 ATIVIDADES	UND	4	R\$ 56.500,00	R\$ 226.000,00
56	PLAY MODULAR BC III	UND	6	R\$ 36.200,00	R\$ 217.200,00
57	CASTELO DE BOLINHAS	UND	20	R\$ 9.900,00	R\$ 198.000,00
58	BALANÇO VAI-VEM FRONTAL ADAPTADO (PNE)	UND	10	R\$ 17.900,00	R\$ 179.000,00
59	CARROSSEL ADAPTADO ACESSÍVEL (PNE)	UND	10	R\$ 24.900,00	R\$ 249.000,00
60	GANGORRA DUPLO FRONTAL ADAPTADO (PNE)	UND	10	R\$ 13.850,00	R\$ 138.500,00

R\$ 4.264.010,00



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



Anexo II – Demanda CISREC

(Com base em pregões anteriores)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLAYGROUND MULTICOR TIPO I	UND	120	R\$ 26.990,00	R\$ 3.238.800,00
2	PLAYGROUND MULTICOR TIPO II	UND	120	R\$ 48.450,00	R\$ 5.814.000,00
3	PLAYGROUND MULTICOR TIPO III	UND	120	R\$ 79.900,00	R\$ 9.588.000,00
4	PLAYGROUND MULTICOR TIPO IV	UND	120	R\$ 99.900,00	R\$ 11.988.000,00
5	BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA - 1	UND	100	R\$ 5.490,00	R\$ 549.000,00
6	BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA - 2	UND	100	R\$ 5.490,00	R\$ 549.000,00
7	BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA - 3	UND	100	R\$ 5.490,00	R\$ 549.000,00
8	PARQUE INFANTIL TEMÁTICO MOD. TREM	UND	25	R\$ 187.000,00	R\$ 4.675.000,00
9	PARQUE TEMÁTICO MODELO BARCO	UND	25	R\$ 187.000,00	R\$ 4.675.000,00
10	PARQUE TEMÁTICO MODELO AVIÃO	UND	25	R\$ 187.000,00	R\$ 4.675.000,00
11	SCANDERE DOMOS	UND	50	R\$ 24.900,00	R\$ 1.245.000,00
12	PARQUE INFANTIL INCLUSIVO COM ACESSIBILIDADE	UND	50	R\$ 135.000,00	R\$ 6.750.000,00
13	CAMINHA EMPINHÁVEL	UND	2.500	R\$ 349,00	R\$ 872.500,00
14	COZINHA INFANTIL	UND	30	R\$ 7.890,00	R\$ 236.700,00
15	ESTANTE ORGANIZADORA LÚDICA	UND	500	R\$ 1.150,00	R\$ 575.000,00
16	ESTANTE ORGANIZADORA MODULAR	UND	500	R\$ 3.590,00	R\$ 1.795.000,00
17	MESA INTERATIVA	UND	50	R\$ 29.900,00	R\$ 1.495.000,00
18	BALANÇO PARA CADEIRANTE	UND	50	R\$ 24.760,00	R\$ 1.238.000,00
19	CASINHA RECREATIVA	UND	50	R\$ 5.450,00	R\$ 272.500,00
20	CASINHA COM ACESSIBILIDADE	UND	50	R\$ 15.900,00	R\$ 795.000,00
21	CONJUNTO BALANÇO E ESCORREGADOR	UND	50	R\$ 2.860,00	R\$ 143.000,00
22	ESCORREGADOR 1	UND	50	R\$ 1.350,00	R\$ 67.500,00
23	ESCORREGADOR 2	UND	50	R\$ 2.350,00	R\$ 117.500,00
24	GANGORRA 1 CRIANÇA - INDIVIDUAL	UND	500	R\$ 290,00	R\$ 145.000,00
25	GANGORRA 2 CRIANÇAS - DUPLA	UND	500	R\$ 380,00	R\$ 190.000,00
26	GANGORRA 3 CRIANÇAS - TRIPLA	UND	500	R\$ 530,00	R\$ 265.000,00
27	GANGORRA MODELO 4 - FORMATO ANIMAL	UND	300	R\$ 810,00	R\$ 243.000,00
28	GANGORRA DE ACESSIBILIDADE	UND	50	R\$ 16.450,00	R\$ 822.500,00
29	CARROCEL PARA 3 CRIANÇAS - GIRA GIRA	UND	50	R\$ 3.100,00	R\$ 155.000,00
30	CARROCEL PARA 5 CRIANÇAS - GIRA GIRA	UND	50	R\$ 8.950,00	R\$ 447.500,00
31	GIRA-GIRA DE ACESSIBILIDADE	UND	50	R\$ 28.000,00	R\$ 1.400.000,00
32	TABELA DE BASQUETE INFANTIL	UND	100	R\$ 1.450,00	R\$ 145.000,00
33	CONJUNTO DE VÔLEI INFANTIL	UND	100	R\$ 2.120,00	R\$ 212.000,00
34	CONJUNTO DE GOL	UND	100	R\$ 1.720,00	R\$ 172.000,00
35	PLAYGROUND 1 TIPO CASTELO	UND	100	R\$ 5.740,00	R\$ 574.000,00
36	PLAYGROUND 2 COM 1 BALANÇO	UND	100	R\$ 10.620,00	R\$ 1.062.000,00
37	PLAYGROUND 3 COM COBERTURA	UND	100	R\$ 15.850,00	R\$ 1.585.000,00
38	PLAYGROUND 4, COBERTURA E BASQUETE	UND	50	R\$ 20.180,00	R\$ 1.009.000,00
39	PLAYGROUND 5, COBERTURA E 2 BALANÇOS	UND	50	R\$ 31.400,00	R\$ 1.570.000,00



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



40	PARQUE 1 COM BALANÇO ACESSÍVEL	UND	50	R\$ 99.900,00	R\$ 4.995.000,00
41	PARQUE 2 COM DOIS BALANÇOS E ESPIRAL	UND	50	R\$ 25.180,00	R\$ 1.259.000,00
42	PARQUE 3 COM ÁBACO	UND	50	R\$ 34.500,00	R\$ 1.725.000,00
43	PARQUE 4 COM TOBOGAN	UND	50	R\$ 48.450,00	R\$ 2.422.500,00
44	PARQUE 5 COM TRÊS TORRES, ESPIRAL E TOBOGAN	UND	50	R\$ 79.900,00	R\$ 3.995.000,00
45	PARQUE 6 COMPLETO	UND	50	R\$ 99.900,00	R\$ 4.995.000,00
46	TÚNEL RECREATIVO 1 - BABY	UND	50	R\$ 2.900,00	R\$ 145.000,00
47	TÚNEL RECREATIVO 1 - DIVERTIDO	UND	50	R\$ 3.990,00	R\$ 199.500,00
48	CASTELO DE BOLINHAS	UND	50	R\$ 9.900,00	R\$ 495.000,00
49	BALANÇO VAI-VEM FRONTAL ADAPTADO (PNE)	UND	50	R\$ 17.900,00	R\$ 895.000,00
50	CARROSSEL ADAPTADO ACESSÍVEL (PNE)	UND	50	R\$ 24.900,00	R\$ 1.245.000,00
51	GANGORRA DUPLO FRONTAL ADAPTADO (PNE)	UND	50	R\$ 13.850,00	R\$ 692.500,00
52	PISO EMBORRACHADO PLACAS 1 X 1 MT - 40 MM	m²	10.000	R\$ 440,00	R\$ 4.400.000,00
53	PISO EMBORRACHADO MONOLÍTICO	m²	10.000	R\$ 600,00	R\$ 6.000.000,00
54	SUPERFÍCIE ARTICULADA INDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO	m²	10.000	R\$ 439,00	R\$ 4.390.000,00
55	SUPERFÍCIE ARTICULADA INDOOR COM MANTA PEBD 3,00 MM	m²	10.000	R\$ 295,00	R\$ 2.950.000,00
56	SUPERFÍCIE ARTICULADA OUTDOOR - Material: PP	m²	10.000	R\$ 295,00	R\$ 2.950.000,00
57	BASE LÚDICA MODULAR OUTDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO	m²	10.000	R\$ 435,00	R\$ 4.350.000,00
58	BRINQUEDÃO	UND	10	R\$ 49.000,00	R\$ 490.000,00
59	KIT PLAYGROUND PRAÇA SAFARI	UND	30	R\$ 159.500,00	R\$ 4.785.000,00
60	CASTELO MEDIEVAL	UND	50	R\$ 39.750,00	R\$ 1.987.500,00
61	PLAY MODULAR BC	UND	10	R\$ 36.200,00	R\$ 363.000,00
62	TORRES MOLECULARES 3 NÍVEIS	UND	10	R\$ 177.000,00	R\$ 1.770.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 129.399.500,00

NR.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLAYGROUND MULTICOR TIPO I	UND	120		
2	PLAYGROUND MULTICOR TIPO II	UND	120		
3	PLAYGROUND MULTICOR TIPO III	UND	120		
4	PLAYGROUND MULTICOR TIPO IV	UND	120		
5	BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA - 1	UND	100		
6	BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA - 2	UND	100		
7	BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA - 3	UND	100		
8	PARQUE INFANTIL TEMÁTICO MOD. TREM	UND	25		
9	PARQUE TEMÁTICO MODELO BARCO	UND	25		
10	PARQUE TEMÁTICO MODELO AVIÃO	UND	25		
11	SCANDERE DOMOS	UND	50		
12	PARQUE INFANTIL INCLUSIVO COM ACESSIBILIDADE II	UND	50		
13	CAMINHA EMPINHÁVEL	UND	2500		



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



14	COZINHA INFANTIL	UND	30		
15	ESTANTE ORGANIZADORA LÚDICA	UND	500		
16	ESTANTE ORGANIZADORA MODULAR	UND	500		
17	MESA INTERATIVA	UND	50		
18	BALANÇO PARA CADEIRANTE	UND	60		
19	CASINHA RECREATIVA 1	UND	55		
20	CASINHA COM ACESSIBILIDADE 1	UND	50		
21	CONJUNTO BALANÇO E ESCORREGADOR	UND	50		
22	ESCORREGADOR 1	UND	50		
23	ESCORREGADOR 2	UND	50		
24	GANGORRA 1 CRIANÇA - INDIVIDUAL	UND	530		
25	GANGORRA 2 CRIANÇAS - DUPLA	UND	500		
26	GANGORRA 3 CRIANÇAS - TRIPLA	UND	500		
27	GANGORRA MODELO 4 - FORMATO ANIMAL	UND	300		
28	GANGORRA DE ACESSIBILIDADE	UND	60		
29	CARROCEL PARA 3 CRIANÇAS - GIRA GIRA	UND	50		
30	CARROCEL PARA 5 CRIANÇAS - GIRA GIRA	UND	50		
31	GIRA- GIRA DE ACESSIBILIDADE	UND	50		
32	TABELA DE BASQUETE INFANTIL	UND	100		
33	CONJUNTO DE VÔLEI INFANTI	UND	100		
34	CONJUNTO DE GOL	UND	100		
35	PLAYGROUND 1 TIPO CASTELO	UND	100		
36	PLAYGROUND 2 COM 1 BALANÇO	UND	110		
37	PLAYGROUND 3 COM COBERTURA	UND	110		
38	PLAYGROUND 4, COBERTURA E BASQUETE	UND	50		
39	PLAYGROUND 5 , COBERTURA E 2 BALANÇOS	UND	50		
40	PARQUE 1 COM BALANÇO ACESSIVEL	UND	50		
41	PARQUE 2 COM DOIS BALANÇOS E ESPIRAL	UND	50		
42	PARQUE 3 COM ABACO	UND	50		
43	PARQUE 4COM TOBOGAN	UND	50		
44	PARQUE 5 COM TRES TORRES, ESPIRAL E TOBOGAN	UND	54		
45	PARQUE 6 COMPLETO	UND	54		
46	TUNEL RECREATIVO 1 - BABY	UND	50		
47	TUNEL RECREATIVO 1 - DIVERTIDO	UND	50		
48	PLAYGROUND INFANTIL COM UM MODULO	UND	54		
49	PLAYGROUND INFANTIL MULTICOLORIDO 2	UND	60		
50	PLAYGROUND ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR	UND	54		
51	PLAYGROUND - 2 ATIVIDADES	UND	54		
52	PLAYGROUND - 4 ATIVIDADES	UND	56		
53	PLAYGROUND - 6 ATIVIDADES	UND	52		
54	PLAYGROUND 8 ATIVIDADES	UND	54		



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



55	PLAY MODULAR BC III	UND	56		
56	CASTELO DE BOLINHAS	UND	70		
57	BALANÇO VAI-VEM FRONTAL ADAPTADO (PNE)	UND	60		
58	CARROSSEL ADAPTADO ACESSÍVEL (PNE)	UND	50		
59	GANGORRA DUPLO FRONTAL ADAPTADO (PNE)	UND	60		
60	PISO EMBORRACHADO PLACAS 1 X 1 MT - 40 MM	METROS	10000		
61	PISO EMBORRACHADO MONOLÍTICO	METROS	10000		
62	SUPERFÍCIE ARTICULADA INDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO	METROS	10000		
63	SUPERFÍCIE ARTICULADA INDOOR COM MANTA PEBD 3,00 MM	METROS	10000		
64	SUPERFÍCIE ARTICULADA OUTDOOR Material: PP	METROS	10000		
65	BASE LÚDICA MODULAR OUTDOOR COM PINOS DE AMORTECIMENTO	METROS	10000		
66	KIT PLAYGROUND PRAÇA SAFARI	UND	30		
67	CASTELO MEDIEVAL	UND	50		
68	PLAY MODULAR BC III	UND	10		
69	BRINQUEDÃO	UND	10		
70	TORRES MOLECULARES 3 NIVEIS	UND	10		
TOTAL					

**Endereço**

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000

**Contato**

(31) 3712-1541

**Atendimento**

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de recreação e lazer infantil, destinados à implantação e estruturação de áreas de convivência, recreação e desenvolvimento infantil em praças, parques, escolas, creches e demais espaços públicos dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu secretário Executivo, senhor **Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, _____, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 020/2026, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1- Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 003/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de recreação e lazer infantil, destinados à implantação e estruturação de áreas de convivência, recreação e desenvolvimento infantil em praças, parques, escolas, creches e demais espaços públicos dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 003/2026.

2.2- A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1- Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2- No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

4.5- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade dos municípios, a partir da assinatura do instrumento de contrato, não se admitindo recusa da(s) parte(s) deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.2. Os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade das prefeituras.

5.3. O prazo de início da prestação de serviços não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias entre a solicitação e o início da prestação de serviços no município solicitante, (contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo município); sendo de no máximo 3 (três) dias nos períodos de chuva intensa, estado de calamidade, ou alguma outra necessidade urgente do município.

5.4. Os serviços serão entregues onde for determinado a prestação dos serviços pelos municípios solicitantes e deverão ser executados preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, em virtude da necessidade do serviço.

5.5. A prestação dos serviços em questão deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de ordem de serviços, assinado pelo gestor do órgão, sendo a qualidade do item fornecido conforme descrição do objeto, e de inteira responsabilidade do contratado.

5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa formal e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

§ 1º- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º- O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2- Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A entrega do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar, à **CONTRATADA**, acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, por ela julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3- Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

10.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

11.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, adotando-se o INPC/IBGE, com data-base vinculada à do orçamento estimado, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em observância ao art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.2.3- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.3.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.3.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.3.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

11.3.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.3.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos- MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2- Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do

Fornecedor



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de recreação e lazer infantil, destinados à implantação e estruturação de áreas de convivência, recreação e desenvolvimento infantil em praças, parques, escolas, creches e demais espaços públicos dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC..

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário executivo, **senhor Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 020/2026, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 003/2026 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECREAÇÃO E LAZER INFANTIL, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ÁREAS DE CONVIVÊNCIA, RECREAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INFANTIL EM PRAÇAS, PARQUES, ESCOLAS, CRECHES E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

PARÁGRAFO ÚNICO- Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. Processo 020/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1- O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

2.2- O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3- Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

4.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1- Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1.- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO

11.1- A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1- O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, Processo Licitatório nº 020/2026.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

12.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Autoridade Competente

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de recreação e lazer infantil, destinados à implantação e estruturação de áreas de convivência, recreação e desenvolvimento infantil em praças, parques, escolas, creches e demais espaços públicos dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº ____/____

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por meio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta para o fornecimento dos itens constantes do Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025, no Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a fornecer os bens especificados pelos valores indicados na planilha abaixo:

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial

Número do Processo Licitatório: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail Institucional: _____

Proposta de Fornecimento de Bens:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Fornecimento de [descrição dos bens], conforme especificações constantes do Termo de Referência--Anexo I.	100	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:			R\$ _____	

Declaração:

- Declaramos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus Anexos, incluindo todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos bens;
- Comprometemo-nos a **entregar** os bens conforme as exigências técnicas, operacionais e legais aplicáveis.
- A presente proposta possui validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Representante Legal: _____ / ____ / ____

– **Validade da Proposta de Preços:** 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

– **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

– **Informações Complementares:** Não se verifica, para este objeto, exigência específica quanto à vinculação a convenção ou acordo coletivo de trabalho.

– **Dados para pagamento:**

– Banco (Nome/nº):

– Agência:



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

– Conta:

– Informações para assinatura do Contrato:

– Nome:

– Cargo:

– RG:

– CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs